



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

ESTATUINTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  2026

I CONGRESSO ESTATUINTE DA UFC

Terceira Sessão

30 de abril, 15 de maio,
03 de junho e 15 de junho de 2026

DOCUMENTO-BASE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Reitor

Custódio Luís Silva de Almeida

Vice-Reitora

Diana Cristina Silva de Azevedo

Gabinete da Reitoria

Chefe de Gabinete: Carlos Almir
Monteiro de Holanda

Coordenadoria de Articulação Política Institucional

Coordenador: Daniel Fonsêca
Ximenes Ponte

Coordenadoria-Geral de Legislação

Coordenadora: Cynara Monteiro
Mariano

Assessoria Especial do Reitor

Assessor: Ciro Nogueira Filho

Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

Pró-Reitor: Bruno Anderson Matias da
Rocha
Pró-Reitora Adjunta: Márcia Regina
Mariano de Sousa Arao

Pró-Reitoria de Cultura

Pró-Reitor: Sandro Thomaz Gouveia
Pró-Reitora Adjunta: Glícia Maria
Pontes Bezerra

Pró-Reitoria de Extensão

Pró-Reitora: Bernadete de Souza
Porto
Pró-Reitor Adjunto: Thiago de Sales
Silva

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Pró-Reitora: Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitor Adjunto: Marlon Bruno
Matos Paiva

Pró-Reitoria de Graduação

Pró-Reitor: Davi Romero de
Vasconcelos
Pró-Reitor Adjunto: Hermógenes David
de Oliveira

Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais

Pró-Reitor: José de Paula Barros Neto
Pró-Reitor Adjunto: Rodrigo Otávio
Citó César Rêgo

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Pró-Reitora: Regina Célia Monteiro de
Paula
Pró-Reitor Adjunto: Luiz Gonzaga de
França Lopes

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Pró-reitor: João Guilherme Nogueira
Matias
Pró-reitora adjunta: Adênia Maria
Augusto Guimarães

Secretaria de Acessibilidade

Diretora: Marilene Calderaro da Silva
Munguba

Secretaria de Comunicação e Marketing

Diretora: Kamila Bossato Fernandes
Diretor-adjunto: Francisco Norton
Falcão Chaves

Secretaria de Esportes

Diretor: Antônio Barroso Lima

Secretaria de Governança

Diretor: Francisco Jonatan Soares

Secretaria de Meio Ambiente

Diretora: Aliny Abreu de Sousa Monteiro

Diretor-adjunto: Lamartine Soares Cardoso de Oliveira

Superintendência de Infraestrutura

Superintendente: Renato Guerreiro Araújo

Diretora-adjunta: Lara Silva Lima

Superintendência de Tecnologia da Informação

Superintendente: Miguel Franklin de Castro

Superintendente-adjunto: Amarildo Maia Rolim

Superintendência de Hospitais Universitários

Superintendente: Josenília Maria Alves Gomes

Sistema de Bibliotecas

Diretor: Felipe Ferreira da Silva

Procuradoria Federal junto à UFC

Procurador-chefe: Paulo Henrique Leite Gonçalves

Procurador-chefe adjunto: Philippe Magalhães Bezerra

Comissão de Ética

Presidente: Jakeline Alencar Andrade

Ouvidoria-Geral

Ouvidora-geral: Verônica Morais Ximenes

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Presidente: Felipe Braga Albuquerque

Coordenadoria-Geral de Auditoria

Coordenador-geral: Paulo Sérgio Vasconcelos Alves Júnior

Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (Eideia)

Diretora: Maria Elias Soares

Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Presidente: Evanildo Costeski

Centro de Excelência em Políticas Educacionais (Cenpe)

Coordenador: Jorge Herbert Soares de Lira

Vice-coordenador: Joaquim Bento Cavalcante Neto

Centro Estratégico de Excelência em Políticas de Água e Secas (Cepas)

Diretor: Francisco de Assis de Souza Filho

Vice-diretor: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins

Editora UFC

Diretor: Francisco Silva Cavalcante Júnior

Vice-diretora: Juliana Cristine Diniz Campos

Colégio de Estudos Avançados

Diretor: Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno

Central Analítica

Coordenador: Antônio Gomes de Souza Filho

Vice-coordenador: Emílio de Castro Miguel

UNIDADES ACADÊMICAS

Centro de Ciências

Diretor: Wandemberg Paiva Ferreira
Vice-diretora: Cristina Paiva da Silveira
Carvalho

Centro de Ciências Agrárias

Diretora: Sônia Maria Pinheiro de
Oliveira
Vice-diretor: Alexandre Holanda
Sampaio

Centro de Humanidades

Diretor: Cícero Anastácio Araújo de
Miranda
Vice-diretor: Luiz Fábio Silva Paiva

Centro de Tecnologia

Diretor: Bruno Vieira Bertoncini
Vice-diretora: Luciana Rocha Barros
Gonçalves

Faculdade de Direito

Diretor: Gustavo César Machado
Cabral
Vice-diretor: Machidovel Trigueiro Filho

Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

Diretor: Carlos Adriano Santos Gomes
Gordiano
Vice-diretor: José Carlos Lázaro da
Silva Filho

Faculdade de Educação

Diretora: Heulália Charalo Rafante
Vice-diretor: Alexandre Santiago da
Costa

Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem

Diretora: Ana Karina Bezerra Pinheiro
Vice-diretora: Nirla Rodrigues Romero

Faculdade de Medicina

Diretor: João Macedo Coelho Filho
Vice-diretora: Danielle Macedo Gaspar

Instituto de Arquitetura e Urbanismo e Design

Diretor: Roberto César Cavalcante
Vieira
Vice-diretor: Mario Fundarò

Instituto de Ciências do Mar

Diretora: Lidriana de Souza Pinheiro
Vice-diretor: Rodrigo Maggioni

Instituto de Cultura e Arte

Diretor: Ivânio Lopes de Azevedo
Júnior
Vice-diretora: Denise Vendrami Parra

Instituto de Educação Física e Esportes

Diretora: Maria Eleni Henrique da Silva
Vice-diretor: Edson Silva Soares

Instituto Universidade Virtual

Diretor: Gabriel Antoine Louis Paillard
Vice-diretor: Ernesto Trajano de Lima
Neto

Campus de Crateús

Diretor: Sandro Vagner de Lima
Vice-diretor: Francisco Diones Oliveira
Silva

Campus de Itapajé

Diretor: João Henrique Gonçalves
Medeiros Corrêa
Vice-Diretor: Juan Sebastian Toquica
Arenas

Campus de Quixadá

Diretora: Andréia Libório Sampaio
Vice-diretor: Paulo de Tarso Guerra
Oliveira

Campus de Sobral

Diretor: Mário Áureo Gomes Moreira
Vice-diretora: Rita Helena Sousa
Ferreira Gomes

Campus de Russas

Diretor: Cândido Jorge de Sousa Lobo
Vice-diretor: Pablo Luiz Braga Soares

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ESTATUINTE

(Portaria GR nº 406, de 21 de outubro de 2025)

I - Indicações da Reitoria

- a) Titular/suplente: Daniel Fonsêca Ximenes Ponte (presidente) / Mírian Narjara Pires Rocha
- b) Titular/suplente: Cynara Monteiro Mariano / Helena Stela Sampaio
- c) Titular/suplente: Gustavo César Machado Cabral / Paulo Rogério Marques de Carvalho

II - Representantes de técnico-administrativos (as) no Consuni

- a) Titular/suplente: Raimunda Heveline Ribeiro Quirino / Francisco Edvander Pires Santos
- b) Titular/suplente: Eudiana Vale Francelino / Érika Michelle de Oliveira Conrado
- c) Titular/suplente: Elaine Vigianni Oliveira Teixeira / Heloísa de Paula Pessoa Rocha

III - Representantes docentes no Consuni

- a) Titular/suplente: Gabriel Antoine Louis Paillard / Ernesto Trajano de Lima Neto
- b) Titular/suplente: João Henrique Gonçalves Medeiros Corrêa / Andréia Libório Sampaio
- c) Titular/suplente: Júlio Francisco Barros Neto / Roberto Cabral Rabêlo Filho

IV - Representantes discentes no Consuni

- a) Titular/suplente: Nathan de Deus Araújo / José Italo Pontes de Oliveira
- b) Titular/suplente: Larisse Viana Gomes / Lucas Monteiro
- c) Titular/suplente: Dandahra Ariadina Cavalcante Bastos / Jan Cavalcante de Oliveira

V - Membros externos

- a) Titular/suplente: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima / Vanessa Batista de Oliveira

Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará (ADUFC-Sindicato)

- a) Titular/suplente: Daniela Duarte Dumaresq / André Vasconcelos Ferreira

Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais no Estado do Ceará (Sintufce)

- a) Titular/suplente: Carlos Alberto Florêncio Filho / Gabrielle de Paula Freire

Diretório Central dos Estudantes (DCE)

- a) Titular/suplente: Maria Yasmin Santos da Silva / Florindo Daniel da Rocha

Integrantes anteriores da Comissão

Irenísia Torres de Oliveira / Maria Inês Escobar da Costa Casimiro / Rita de Cássia Araújo / Alrineide Pereira Silva / Ranne de Almeida Silva

Grupo de Trabalho de Sistematização

Carlos Alberto Florêncio Filho, Cristiane Sampaio Rocha, Daniel Fonsêca Ximenes Ponte, Darlano Dídimo Macedo de Sousa, Elaine Vigianni Oliveira Teixeira, Erika Michelle de Oliveira Conrado Leopoldino, Eudiana Vale Francelino, Gabriel Antoine Louis Paillard, Helena Stela Sampaio, Heloísa de Paula Pessoa Rocha, Nathan de Deus Araújo, Raimunda Heveline Ribeiro Quirino, Rita de Cássia Araújo, Maria Yasmin Santos da Silva.

Apoio administrativo

Darlano Dídimo Macêdo de Sousa, Mírian Narjara Pires Rocha

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO PROCESSO ESTATUINTE
(Portaria nº 349, de 20 de outubro de 2024)

Presidente

Geórgia da Cruz Pereira - Servidora docente - Instituto UFC Virtual

Vice-Presidente

Wendley Souza da Silva - Servidor docente - Campus de Sobral

Membro titulares

Andrea Pinheiro Paiva Cavalcante - Servidora docente - Instituto UFC Virtual

Elizabeth Dias Martins - Servidora docente - Centro de Humanidades

Manoel Irlano Barbosa Leite - Servidor técnico-administrativo - Centro de Ciências
Agrárias

Ionara Barbosa Soares - Servidora técnico-administrativa - Campus Itapajé

Francisco André Holanda Siqueira Barros - Estudante - Centro de Humanidades

Membro suplente

Francisco Leandro da Silva Rodrigues - Estudante - Centro de Ciências

APRESENTAÇÃO

Desde dezembro de 2023, a Universidade Federal do Ceará promove um dos movimentos institucionais mais significativos de sua trajetória recente: **a revisão e atualização de sua norma maior, o Estatuto da UFC**. Trata-se de um processo que reafirma o compromisso institucional com a democracia universitária, com a participação ampla de seus segmentos nas decisões que impactam o coletivo e com a construção de uma Casa referenciada pela inclusão social, pelo compartilhamento de conhecimento e pela cocriação dos caminhos que regem a vida universitária.

A iniciativa ganha densidade histórica diante do contexto vivido pelo País na última década, marcado por grandes desafios políticos e de saúde pública, limitações orçamentárias e ataques a entes basilares do Estado Democrático de Direito e à autonomia das instituições públicas. As universidades federais foram um dos alvos mais explícitos desses impactos e questionamentos. Atualizar nosso Estatuto, portanto, é também **fortalecer as fundações democráticas da UFC e proteger sua missão pública**.

O documento em vigor, aprovado em 1998, já não contempla adequadamente as profundas transformações sociais e institucionais vividas nas últimas décadas: a ampliação do acesso à educação superior, o reconhecimento – ainda em construção – dos direitos de grupos historicamente invisibilizados e a emergência de novos paradigmas de gestão, participação e inclusão. Para conduzir essa atualização, foi instituída, em dezembro de 2023, a **Comissão Estatuinte**, composta de forma paritária entre os segmentos da Universidade e também com representação da sociedade civil.

A tarefa da Comissão tem sido organizar debates, mobilizar a comunidade universitária e sistematizar contribuições, garantindo que o processo seja efetivamente participativo. Cumpre destacar que a Comissão salvaguardou o mérito das propostas. Essa responsabilidade permanecerá com o Congresso Estatuinte, agora, e depois com o **Conselho Universitário**, órgão máximo de deliberação da instituição, que apreciará e votará este documento-base ao final de todo o processo.

Ao longo de quase dois anos de trabalho, o Processo Estatuinte passou por etapas importantes de construção deste documento. Inicialmente, foram formadas as **Comissões Setoriais**, que promoveram debates nas unidades acadêmicas e administrativas. Essa ação culminou com a

Semana da Estatuinte, realizada em julho de 2025, que passou por essas unidades, ampliando a participação representativa de todos os segmentos da comunidade universitária e sintetizando as propostas discutidas.

De 25 a 28 de novembro de 2025, realizamos a Primeira Sessão do I Congresso Estatuinte, instância deliberativa composta por delegadas e delegados eleitos diretamente, com paridade entre os segmentos e respeito às cotas sociais que asseguram diversidade e representatividade.

A complexidade dos temas debatidos e a responsabilidade inerente à tarefa, entretanto, demandaram mais tempo de maturação e deliberação do que o inicialmente previsto. Por decisão soberana da plenária, foi aprovada a realização de uma **Segunda Sessão do Congresso**, que tem lugar de 10 a 13 de março de 2026, mantendo o mesmo corpo de delegados (as) votantes, além de ouvintes.

À luz de sua história e de suas responsabilidades sociais, a Universidade Federal do Ceará reconhece que atualizar seu Estatuto é revisitar seu próprio **projeto institucional**, redefinindo suas bases normativas para que estejam à altura dos desafios contemporâneos. O documento representa o principal documento normativo da Universidade, com todos os regramentos que organizam a Instituição.

Com a atualização, a expectativa é que o novo Estatuto fortaleça a governança, atualize processos administrativos, amplie a **participação democrática** e entranhe em sua norma maior os princípios de inclusão e equidade que orientam uma universidade pública comprometida com seu tempo.

Abraçar essa continuidade reafirma o **caráter democrático e disruptivo do processo** que estamos vivendo. Temos diante de nós um dos acontecimentos politicamente mais relevantes dos últimos 30 anos na UFC.

Sigamos juntos (as) nessa construção coletiva.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor da UFC

INTRODUÇÃO

O Documento-base do I Congresso Estatuinte da UFC é o resultado de um **processo horizontal e descentralizado - portanto, democrático** - que traduz o espírito de uma comunidade determinada a escrever seu futuro institucional. Ele consolida propostas amplas para revisitar a fundação da Universidade Federal do Ceará, propondo sua atualização vital à luz das exigências do século XXI, após profundas transformações sociais, econômicas e políticas pelas quais passamos. A própria Comissão Organizadora do Processo Estatuinte é expressão disso, por seu caráter coletivo e solidário e por sua composição tripartite paritária.

O mote superior que nos guia transcende a simples alteração burocrática. Ele articula a profunda e uníssona convicção de que a **Educação Superior Pública, Gratuita, de Qualidade, Laica, Plural, Diversa, Viva, Democrática, Autônoma e Socialmente Referenciada** é um direito fundamental inegociável de todas as pessoas, a ser afirmado e garantido com base nos princípios da paridade, da legitimidade e da representatividade. Para cumprir sua missão emancipadora, a Universidade deve considerar sempre todos os sujeitos envolvidos na sua constituição: estudantes, servidores (as) docentes e técnico-administrativos (as), trabalhadores (as) terceirizados (as), usuários(as) dos seus serviços e o conjunto da sociedade.

Para concretizar essa compreensão, é imprescindível que consigamos **articular, de forma contínua e orgânica, o otimismo da vontade**, com a crença irredutível na transformação social, **com o realismo da racionalidade jurídica**, trazido pela Constituição Federal e pelas normas legais e infralegais. Esse último também nos exige a análise objetiva, o estudo sistemático e a excelência técnica científico dos complexos problemas institucionais e das grandes questões sociais e ambientais que condicionam a Universidade e o Ceará.

Este documento foi concebido após um intenso ciclo de atividades nas Comissões Setoriais e de uma ampla consulta pública. O escopo central das propostas sugere a institucionalização de **políticas de igualdade, diversidade e inclusão de forma transversal**. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão é reafirmada e profundamente potencializada pela relevância conferida à relação solidária e de impacto social da Universidade com o conjunto da sociedade, com destaque, ainda, para a assistência estudantil e para a cultura.

Portanto, toda essa história de atualização normativa representa a mais veemente reafirmação do **projeto público, social e transformador da**

Universidade Federal do Ceará. É o reconhecimento de que, para cumprir sua missão integralmente, a UFC precisa inscrever em sua norma maior os princípios inegociáveis de promoção da igualdade social, racial e de gênero, da afirmação dos direitos LGBTQIAPN+, do respeito aos direitos das pessoas com deficiência e reconhecimento dos saberes tradicionais e comunitários a fim de construir uma efetiva democracia.

O documento está estruturado em torno dos sete títulos do atual Estatuto, que se converterão nos seis eixos temáticos que orientarão os debates nos grupos de trabalho e nas plenárias deliberativas do Congresso: 1) Organização da Universidade; Administração Universitária; 2) Regime Didático-Científico (I e II); 3) Comunidade Universitária; e 4) Patrimônio e Recursos Financeiros.

O Documento-Base é um guia que oferece um conjunto inicial de propostas consolidadas. A leitura atenta e a participação plena neste processo são, portanto, a convocação urgente à ação onde a imprescindibilidade das lutas comuns se converte em texto jurídico de vanguarda, pavimentando o caminho para uma **Universidade mais justa, aberta, moderna e, acima de tudo, democrática em seu sentido mais integral e transformador.**

Daniel Fonsêca Ximenes Ponte
Comissão Organizadora da Estatuínte

SUMÁRIO

GRUPO DE TRABALHO 01	10
I - Organização da Universidade: objetivos, funções, princípios, missões, estrutura básica; autonomia; avaliação institucional.	
GRUPO DE TRABALHO 02	33
II - Administração Universitária: gestão administrativa - administração superior (reitoria e conselhos superiores) e administração acadêmica; formas de gestão democrática;	
GRUPO DE TRABALHO 03	129
III - Regime Didático-Científico I: ensino, pesquisa e extensão; inovação; sistema de admissão e avaliação didática;	
GRUPO DE TRABALHO 04	148
IV - Regime Didático-Científico II: diplomas, certificados e títulos (honoríficos); reconhecimento de saberes tradicionais;	
GRUPO DE TRABALHO 05	155
V - Comunidade Universitária: corpo docente; corpo discente; corpo técnico-administrativo em educação; carreira, formação e avaliação dos(as) servidores(as); regime disciplinar;	
GRUPO DE TRABALHO 06	208
VI - Patrimônio e Recursos Financeiros: custeio e investimento; administração e planejamento; fundações de apoio.	

LEGENDA

Texto original: sem formatação

Texto novo com Consenso: *itálico*

Texto novo com Dissenso: **negrito** (quando aplicável)

Manutenção integral: “(inalterado)”

Nova adição integral: na coluna “Redação original”, consta a expressão “(sem texto original)” e o texto novo proposto está inserido na coluna “Sugestões de Redação”

Exclusão parcial: ~~taehade~~

Exclusão total: adicionar na coluna “Sugestões de Redação” a expressão “(excluído na íntegra)”

GRUPO DE TRABALHO 01	
Organização da Universidade	
<i>objetivos, funções, princípios, missões, estrutura básica; autonomia; avaliação institucional.</i>	
COORDENAÇÃO	
Coordenadora	Cláudia F. Lóssio / Cristiane Xerez Barroso
Secretário	João Vítor Diogo Siqueira
Relator	Sandro Vagner de Lima

Ementa

Este grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Organização da Universidade, compreendendo a definição de seus objetivos, funções, princípios e missão institucional. A proposta poderá contemplar a estrutura básica da universidade, assegurando a coerência entre suas finalidades acadêmicas, científicas, culturais e sociais, bem como o pleno exercício de sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente. O grupo poderá ainda propor diretrizes para os processos de avaliação institucional, interna e externa, como instrumentos de planejamento, aperfeiçoamento e transparência das ações universitárias. Serão consideradas experiências e modelos de outras instituições federais, além de contribuições da comunidade acadêmica, visando a consolidar uma organização universitária democrática, eficiente e comprometida com o desenvolvimento regional e nacional.

Artigo 1º	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Situação final
Art. 1º A Universidade Federal do Ceará, sediada na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 2.373, de 16 de dezembro de 1954, é uma instituição federal de ensino superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto.	Art. 1º A Universidade Federal do Ceará (<i>UFC</i>), sediada na cidade de em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, e <i>com campi localizados nos municípios do Estado do Ceará</i> , criada pela Lei Federal nº 2.373, de 16 de dezembro de 1954, e <i>instalada em 25 de junho de 1955</i> , é uma instituição federal de ensino superior <i>pública, gratuita, laica e multicampi</i> , constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação (<i>MEC</i>) e do Desporto .	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).

Artigo 2º	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Situação final
Art. 2º A Universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerá ao princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.	Art. 2º A Universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa, <i>disciplinar</i> e de gestão financeira e patrimonial e obedecerá ao princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).

Parágrafo único. A autonomia da Universidade Federal do Ceará será exercida na forma do presente Estatuto e com lastro no art. 207 da Constituição Federal, buscando cumprir seus objetivos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e definir sua estrutura organizacional, e levará em conta as necessidades sociais, econômicas, políticas e culturais da sociedade, desdobrando-se, especialmente, em:	Parágrafo único. A autonomia da Universidade Federal do Ceará será exercida na forma do presente Estatuto e com lastro no art. 207 da Constituição Federal, buscando cumprir seus objetivos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e definir sua estrutura organizacional, <i>considerando e levará em conta</i> as necessidades sociais, <i>ambientais</i> , econômicas, políticas e culturais da sociedade, desdobrando-se, especialmente, em:	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
a) autonomia didático-científica que abrange:	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
I - criar, organizar, modificar e extinguir cursos e programas no âmbito de sua atuação;	I - criar, organizar, modificar e extinguir cursos e programas no âmbito de sua atuação, <i>fundamentando-se em estudos atualizados que forneçam dados socioeconômicos, ambientais, políticos e culturais que justifiquem a decisão;</i>	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
II - estabelecer os regimes didático-científico dos diferentes cursos, bem como os programas de pesquisa e de extensão;	II - estabelecer os regimes didático-científicos dos diferentes cursos, bem como dos programas de pesquisa e <i>das atividades</i> de extensão;	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
III - deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de discentes;	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
IV - fixar o número de vagas de ingresso nos seus cursos, de acordo com a sua capacidade institucional e as exigências do seu meio;	IV - fixar o número de vagas de ingresso nos seus cursos, de acordo com a sua capacidade institucional e as exigências do seu meio <i>fundamentadas em estudos atualizados que forneçam dados socioeconômicos, ambientais, políticos e culturais que justifiquem a decisão;</i>	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).

V - conferir graus, diplomas, certificados e títulos universitários;	V - conferir graus, diplomas, certificados, títulos e <i>distinções</i> universitários;	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
VI- revalidação de títulos obtidos no exterior;	VI - revalidação de <i>revalidar e reconhecer</i> títulos obtidos no exterior;	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
VII- registro de diploma de graduação obtido nas instituições particulares não universitárias.	VII - registrar registro de diploma de graduação obtido nas instituições particulares não universitárias.	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
b) autonomia administrativa que consiste em:	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
I - elaborar, atualizar e reformar seu Estatuto e Regimento Geral;	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
II - realizar os processos de escolha de reitor, vice-reitor, diretores e vice-diretores de unidades acadêmicas, de acordo com a legislação em vigor;	II - realizar os processos de escolha de reitor, vice-reitor, diretores e vice-diretores de unidades acadêmicas e <i>gestores de unidades administrativas</i> , de acordo com a legislação em vigor;	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
III - firmar contratos, acordos, convênios e instrumentos similares;	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
IV - dispor sobre política de pessoal docente e técnico-administrativo;	IV - <i>definir diretrizes de gestão de pessoas</i> dispor sobre política de pessoal docente e técnico-administrativo;	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
V - estabelecer critérios e normas a serem observados pelos corpos docente, discente, técnico-administrativo, bem como definir as sanções a que estão sujeitos os seus membros.	V - estabelecer critérios e normas <i>para a comunidade universitária</i> a serem observados pelos corpos docente, discente, técnico-administrativo , bem como definir as sanções a que estão sujeitos os seus membros <i>com garantia de contraditório e ampla defesa.</i>	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).

(sem texto original)	<i>VI - promover a autonomia e descentralização administrativa das unidades acadêmicas e administrativas da universidade, considerando as especificidades regionais com eficiência, equidade e responsabilidade institucional.</i>	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
(sem texto original)	<i>VII - criar através de suas instâncias seus conselhos gestores.</i>	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
c) autonomia de gestão patrimonial e financeira que envolve:	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
I - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos, conforme dispositivos institucionais;	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
II - elaborar e executar seus orçamentos anuais e plurianuais;	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
III - adotar as providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias à gestão contábil e financeira;	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
IV - receber e gerir subvenções, doações, heranças e legados;	IV - receber, <i>captar</i> e gerir subvenções, doações, heranças e legados;	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
V - celebrar convênios, contratos e ajustes, inclusive de cooperação financeira, com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem assim contrair empréstimos para atender às suas necessidades;	V - celebrar convênios, contratos e ajustes, inclusive de cooperação financeira, com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem <i>como assim</i> contrair empréstimos para atender às suas necessidades;	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).

VI - adotar regime contábil-financeiro que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
VII - administrar e dispor do seu patrimônio. (Acrescentado pelo Prov. nº 01/2013)	(inalterado)	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).

Artigo 3º	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Situação final
Art. 3º A organização e o funcionamento da Universidade reger-se-ão pelas disposições constantes dos seguintes documentos legais:	Art. 3º A organização e o funcionamento da Universidade <i>regem-se-ão</i> pelas disposições constantes dos seguintes documentos legais:	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
a) do presente Estatuto, que encerra as definições e formulações básicas;	a) do presente Estatuto, que encerra as definições e formulações básicas;	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
b) o Regimento Geral, que regulará, a partir do Estatuto, todos os aspectos comuns da vida universitária;	b) o Regimento Geral, que regulará, a partir do Estatuto, todos os aspectos comuns da vida universitária;	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).
c) regimentos específicos, que complementarão o Regimento Geral nos aspectos relativos ao funcionamento dos colegiados superiores, à definição e objetivos dos órgãos administrativos que integram a Reitoria e às características próprias dos vários Centros e Faculdades.	c) regimentos específicos, que complementarão o Regimento Geral nos aspectos relativos ao funcionamento dos colegiados superiores, e à definição e objetivos <i>das unidades acadêmicas e administrativas dos órgãos administrativos que integram a Reitoria e às características próprias dos vários Centros e Faculdades.</i>	Já aprovado em plenária (1a. Sessão).

<p>d) resoluções do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>d) resoluções do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013); <i>resoluções de seus órgãos colegiados de deliberação superior</i></p>	<p>Já aprovado em plenária (1a. Sessão).</p>
<p>Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo poderão desdobrar-se em normas e manuais administrativos de setores ou atividades especiais, a serem aprovados por ato do Reitor</p>	<p>Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo poderão desdobrar-se em normas e manuais administrativos de setores ou atividades especiais, a serem aprovados por ato do Reitor <i>a serem aprovados pelos conselhos das Unidades Acadêmicas, conselhos superiores e resolvidos por ato do Reitor, quando couber.</i></p>	<p>Já aprovado em plenária (1a. Sessão).</p>

Artigo 4º	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Situação final
Art. 4º A Universidade tem por objetivo preservar, elaborar, desenvolver e transmitir o Saber em suas várias formas de conhecimento, puro e aplicado, propondo- se para tanto:	Art. 4º A Universidade tem por objetivo preservar, elaborar, desenvolver, <i>socializar</i> e transmitir <i>transversalmente os saberes</i> , propondo-se para tanto:	Aprovado por unanimidade em plenária deliberativa às 14h43, do dia 11/03 (2a. Sessão).
a) ministrar o ensino para formação de quadros destinados às atividades técnicas e aos trabalhos da cultura;	a) <i>ministrar o ensino para formação ao exercício das diversas áreas do saber</i>	Aprovado por unanimidade em plenária deliberativa às 14h44, 11/03 (2a. Sessão).
b) realizar pesquisas e estimular criações que enriqueçam o acervo de conhecimentos e técnicas nos setores abrangidos;	<p>b) realizar pesquisas e estimular criações que enriqueçam o acervo de conhecimentos e técnicas nos setores abrangidos;</p> <p>Proposta 1 <i>realizar pesquisas e fomentar a inovação de forma a enriquecer o acervo de conhecimentos e técnicas nos setores abrangidos</i></p> <p>Proposta 2 <i>realizar pesquisas e fomentar inovações que enriqueçam o acervo de conhecimentos e técnicas nos mais diversos setores de suas atuações.</i></p>	Aprovada por contraste a Proposta 2 em plenária deliberativa do dia 11/03, com 2 abstenções. A Proposta 1 obteve 9 votos (2a. Sessão).

<p>c) estender à comunidade o exercício das atividades de ensino e pesquisa;</p>	<p><i>c) Produzir conhecimento em diálogo com a comunidade, tornando-a participante das atividades de ensino, pesquisa e extensão.</i></p>	<p>Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 1 voto contrário, às 14h54 (2a. Sessão).</p>
<p>d) contribuir para o processo de desenvolvimento local, regional, nacional e global, realizando estudo sistemático de seus problemas e formando quadros científicos, artísticos e técnicos de acordo com suas necessidades;</p>	<p>d) contribuir para o processo de desenvolvimento local, regional, nacional e global, realizando estudo sistemático de seus problemas e formando quadros científicos, técnicos, tecnológicos, artísticos e culturais de acordo com suas necessidades.</p>	<p>Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 11/03 (2a. Sessão).</p>
<p>e) gerar, socializar e difundir conhecimentos, saberes e práticas no campo das ciências, das artes, das culturas, dos desportos e das tecnologias, fomentando o pensamento crítico-reflexivo nos diversos campos dos saberes e das práticas;</p>	<p>e) gerar, socializar e difundir conhecimentos, saberes e práticas, fomentando o pensamento crítico-reflexivo nos diversos campos dos saberes e das práticas;</p>	<p>Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 11/03 (2a. Sessão).</p>
<p>f) propiciar formação, educação continuada e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento socioeconômico e cultural;</p>	<p>f) propiciar formação, educação continuada e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento socioeconômico e cultural; Proposta 1 oferecer formação e educação continuada em diversas áreas do conhecimento e atuação, visando ao exercício profissional e à</p>	<p>Aprovada por contraste a Proposta 1 em plenária deliberativa do dia 11/03. A Proposta 2 obteve 11 votos (2a. Sessão).</p>

	<p>participação no desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural.</p> <p>Proposta 2 oferecer formação e educação continuada em diversas áreas do conhecimento e atuação, visando à participação no desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural.</p>	
g) estender sua atuação ao interior do Estado do Ceará por meio de cursos, programas e projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão universitária. (incisos d ao g incluído pelo Prov. nº 1/2013)	g) <i>consolidar a política da interiorização da universidade, nos seus diferentes aspectos por meio do ensino, pesquisa e extensão;</i>	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa às 15h05 do dia 11/03 (2a. Sessão).
(sem texto original)	<p>h) Proposta 1 <i>fomentar ensino, pesquisa e extensão contextualizados e orientados para a inclusão social e princípios ambientais, sociais e de governança;</i></p> <p>Proposta 2 <i>fomentar ensino, pesquisa e extensão contextualizados e orientados para a inclusão social e princípios ambientais e sociais;</i></p>	Aprovada por contraste a Proposta 1 em plenária deliberativa do dia 11/03, com 5 abstenções. A Proposta 2 obteve 19 votos (2a. Sessão).
(sem texto original)	<p>i) Proposta 1 <i>fomentar, formular, promover, executar,</i></p>	Aprovada a Proposta 2 em plenária deliberativa

	<p><i>monitorar e avaliar políticas, programas e ações, no âmbito da universidade, voltadas para as diversas áreas, com destaque para a cultura e o meio ambiente;</i></p> <p>Proposta 2 <i>fomentar, formular, promover, executar, monitorar e avaliar políticas, programas e ações, no âmbito da universidade, voltadas para as diversas áreas, com destaque para a cultura e a natureza;</i></p>	<p>do dia 11/03, com 55 votos e 11 abstenções. A Proposta 1 obteve 46 votos (2a. Sessão).</p>
(sem texto original)	<p>j) promover inclusão e acessibilidade em todas as suas dimensões contemplando toda a comunidade universitária;</p>	<p>Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 2 abstenções (2a. Sessão).</p>
(sem texto original)	<p>k) <i>fomentar equidade de gênero, raça, etnia e demais diferenças e diversidades, reconhecer a interseccionalidade, enfrentar as formas de opressão e discriminação assegurando políticas permanentes de inclusão;</i></p>	<p>Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 11/03 (2a. Sessão).</p>
(sem texto original)	<p>l) Proposta 1 <i>fortalecer e ampliar as políticas de assistência estudantil garantindo as condições de permanência dignas e adequadas para estudantes em situação de</i></p>	<p>Aprovada por contraste a Proposta 1 em plenária deliberativa do dia 11/03, com 2 abstenções.A</p>

	<p><i>vulnerabilidade socioeconômica e fomentar a ampliação e aperfeiçoamento das políticas afirmativas;</i></p> <p>Proposta 2 <i>fortalecer e ampliar as políticas de assistência estudantil garantindo as condições de permanência dignas e adequadas para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;</i></p>	<p>Proposta 2 obteve 4 votos (2a. Sessão).</p>
<p>(sem texto original)</p>	<p><i>m) promover comunicação pública de qualidade, ética e impessoal, com atenção ao uso da linguagem simples e acessível, garantindo acesso amplo à informação e a criação de espaços de interlocução visando ao interesse público, à participação e ao exercício pleno da cidadania.</i></p>	<p>Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 1 voto contrário (2a. Sessão).</p>

Artigo 5º	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Situação final
Art. 5º A Universidade organizar-se-á com observância dos seguintes princípios:	Art. 5º. A Universidade organizar-se-á <i>organiza</i> com observância dos seguintes princípios:	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 2 votos contrários (2a. Sessão).
a) unidade de patrimônio e administração	a) unidade de patrimônio e administração <i>I - produção, disseminação e consolidação do saber universal comprometido com a realidade local e regional de modo a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, artístico, cultural, científico e tecnológico visando à superação das desigualdades sociais;</i>	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 1 abstenção (2a. Sessão).
b) estrutura orgânica, com base em Departamentos coordenados por unidades tão amplas quanto o permitam as características dos respectivos campos de atividades;	b) estrutura orgânica, com base em Departamentos coordenados por unidades tão amplas quanto o permitam as características dos respectivos campos de atividades; <i>II – autonomia universitária e educação superior de excelência como bem público;</i>	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 11/03 (2a. Sessão).
c) unidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;	e) unidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes; <i>III - universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em</i>	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 5 abstenções (2a. Sessão).

	<i>função de futuras aplicações, e de áreas técnico-profissionais;</i>	
d) racionalidade de organização, com plena utilização de recursos materiais e humanos;	d) racionalidade de organização, com plena utilização de recursos materiais e humanos; <i>IV - uso racional e sustentável dos recursos</i>	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 1 abstenção (2a. Sessão).
e) universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em função de ulteriores aplicações, e de áreas técnico-profissionais;	e) universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em função de ulteriores aplicações, e de áreas técnico-profissionais; <i>V - pluralismo de ideias, de pensamento e promoção da interculturalidade;</i>	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 11/03 (2a. Sessão).
f) flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.	f) flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa. <i>VI - diversidade de currículos, de métodos, de critérios e instrumentos de avaliação e de procedimentos acadêmicos e administrativos, respeitando a excelência acadêmica, as peculiaridades regionais e as individualidades da comunidade universitária;</i>	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 1 abstenção (2a. Sessão).
(sem texto original)	<i>VII – educação pública, laica e gratuita, com qualidade acadêmica e pertinência social;</i>	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 11/03

		(2a. Sessão).
(sem texto original)	<i>VIII - democratização do acesso e permanência, consolidando as políticas de assistência estudantil;</i>	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 11/03 (2a. Sessão).
(sem texto original)	<i>IX - defesa dos direitos humanos, responsabilidade social e compromisso com a ética e a justiça;</i>	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 11/03 (2a. Sessão).
(sem texto original)	<i>X - respeito à diversidade e às diferenças de todas as pessoas, independentemente de condições de classe, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, de origem, de credo, de idade e de deficiências, entre outras;</i>	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 1 abstenção (2a. Sessão).
(sem texto original)	<i>XI - gestão e planejamento institucionais democráticos, descentralizados e transparentes com a participação da comunidade universitária e em permanente diálogo com a sociedade;</i>	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 11/03 (2a. Sessão).
(sem texto original)	<p>Proposta: Supressão total</p> <p>Proposta: <i>XII - valorização das inovações e tecnologias fundamentadas no conhecimento técnico-científico, orientadas pela sustentabilidade ambiental, pelo uso de fontes renováveis, pela ética e pela responsabilidade social, com postura crítica à lógica de mercado</i></p>	Foram realizadas duas votações. Na 1a. votação, a proposta de supressão total do inciso foi rejeitada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 8 votos a seu favor e 4 abstenções. Na segunda votação, o inciso proposto foi aprovado por contraste em plenária deliberativa

	<i>quando esta se sobrepõe ao interesse público, à justiça social e à preservação do meio ambiente.</i>	do dia 11/03, com 1 voto contrário (2a. Sessão).
(sem texto original)	<i>XIII - incentivo à internacionalização, com ênfase em mobilidade acadêmica e colaboração científica; Aprovado por contraste</i>	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03 (2a. Sessão).
(sem texto original)	XIV – enfrentamento das opressões, dos preconceitos e das discriminações em todas as suas formas, com a efetiva responsabilização dos agentes;	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 1 voto contrário (2a. Sessão).
(sem texto original)	XV – promoção da acessibilidade e da inclusão em todas as suas dimensões 2 abstenções	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 11/03, com 2 abstenções (2a. Sessão).
(sem texto original)	XVI – Compromisso com a saúde, a qualidade de vida, a valorização, o trabalho digno, a formação e a qualificação contínuas dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e de todas as demais pessoas trabalhadoras da universidade; Por contraste e unanimidade, aprovado.	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
(sem texto original)	XVII - Compromisso com a saúde, a qualidade de vida, a valorização, a permanência estudantil, o ambiente digno de aprendizado e a formação acadêmica e cidadã dos discentes Aprovado por contraste.	Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 12/03, com 1 abstenção (2a. Sessão).

	1 abstenção	
(sem texto original)	XVIII – conservação da diversidade ambiental e promoção da justiça socioambiental	Aprovadas em bloco por contraste em plenária deliberativa do dia 12/03, com 1 abstenção (2a. Sessão).
(sem texto original)	XIX – atendimento aos princípios da governança pública e governança universitária	
(sem texto original)	<i>XX - indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, valorizando a formação interdisciplinar;</i>	
(sem texto original)	XXI – equidade entre estudantes, servidores e trabalhadores terceirizados	
Parágrafo único. Para observância dos princípios estabelecidos neste artigo, fixam-se as seguintes normas:	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
I - as unidades que coordenarão os Departamentos serão definidas como órgãos simultaneamente de ensino, pesquisa e extensão e se organizarão na forma de Centros ou Faculdades, de acordo com a amplitude dos respectivos campos de estudo;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
II - uma Faculdade poderá transformar-se em Centro, desde que se equipare a qualquer dos Centros existentes em número de cursos de graduação e de pós- graduação;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
III - a pesquisa e o ensino básico serão concentrados em unidades que formem um sistema comum para toda a Universidade, as quais também se encarregarão do ensino ulterior ao básico em suas áreas de atuação;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).

IV - o ensino profissional e a pesquisa aplicada realizar-se-ão conjuntamente em unidades próprias;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
V - o ensino, a pesquisa e a extensão desenvolver-se-ão mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos compreendidos em cada curso ou projeto;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
VI - além das unidades, a Universidade terá órgãos complementares de natureza técnica, cultural, recreativa e assistencial.	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
Artigo 6º	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Situação final
Art. 6º Os Departamentos serão coordenados por unidades, com a denominação de Centros e Faculdades.	<i>Art. 6º As Unidades Acadêmicas, definidas como órgãos simultaneamente de ensino, pesquisa e extensão, se estruturam na forma de Faculdades, Centros, Institutos ou Campi fora da sede com prerrogativas administrativas equivalentes.</i> <i>Parágrafo Único. O rol de Unidades Acadêmicas consta em anexo deste Estatuto.</i> <i>Aprovado por contraste e unanimidade.</i>	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
§ 1º São as seguintes as unidades de pesquisa e ensino básicos, que constituem o sistema comum a que alude o inciso III do parágrafo único do art. 5º:	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).

a) Centro de Ciências;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
b) Centro de Humanidades;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
§ 2º São as seguintes as unidades de ensino profissional e pesquisa aplicada, a que se refere o inciso IV do mesmo parágrafo do art. 5º:	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
a) Centro de Tecnologia;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
b) Centro de Ciências Agrárias;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
c) Faculdade de Medicina;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
d) Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
e) Faculdade de Direito;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).

f) Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
g) Faculdade de Educação e seu Colégio de Aplicação;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
h) Campus de Sobral;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
i) Campus de Quixadá;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
j) Instituto de Ciências do Mar (LABOMAR);	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
k) Instituto de Cultura e Arte (ICA);	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
l) Instituto de Educação Física e Esportes (IEFES);	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
m) Instituto Universidade Virtual – UFC Virtual;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).

n) Campus de Russas;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
o) Campus de Crateús;	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
p) Campus de Itapajé.	(excluído na íntegra)	Exclusão aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).
§ 3º A organização administrativa e acadêmica das unidades relacionadas nas alíneas h, i, j, k, l, m, n, o e p será definida, mediante ulterior deliberação estatutária, por Resolução aprovada pelo Conselho Universitário.	§3º A organização administrativa e acadêmica das unidades relacionadas nas alíneas h, i, j, k, l, m, n, o e p será definida, mediante ulterior deliberação estatutária, por Resolução aprovada pelo Conselho Universitário. <i>Parágrafo único A organização administrativa e acadêmica dessas unidades é definida por resolução do Conselho Universitário.</i>	Aprovada por unanimidade em plenária deliberativa do dia 12/03 (2a. Sessão).

Artigo 7º	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Situação final
Art. 7º Caberá ao Regimento da Reitoria fixar quais são as Secretarias e demais órgãos suplementares subordinados diretamente à	Proposta 1 <i>Art. 7º As Unidades Administrativas, definidas como órgãos cujas atividades são avaliar, planejar e executar</i>	Aprovada a Proposta 2 em plenária deliberativa do dia

<p>Reitoria. (nova redação dada pelo Prov. nº 02/2012)</p>	<p><i>projetos e processos da organização universitária, se estruturam na forma de Reitoria, Pró-Reitorias, Superintendências, Secretarias e Órgãos Suplementares.</i></p> <p>Proposta 2 <i>Art. 7º As Unidades Administrativas, definidas como órgãos cujas atividades são avaliar, planejar e executar projetos e processos da organização universitária, se estruturam na forma de Reitoria, Pró-Reitorias, Superintendências, Secretarias, Coordenadorias, Comissões Permanentes e demais órgãos.</i></p> <p>Proposta 3 <i>Art. 7º As Unidades Administrativas, definidas como órgãos cujas atividades são avaliar, planejar e executar projetos e processos da organização universitária, se estruturam na forma de Reitoria, Pró-Reitorias, Superintendências, Secretarias, Coordenadorias, Comissões Permanentes e demais órgãos que atuem em campos estratégicos relacionados aos princípios e objetivos defendidos pela Instituição.</i></p>	<p>12/03, com 51 votos e 2 abstenções. A Proposta 1 obteve 5 votos e a Proposta 3 obteve 32 votos (2a. Sessão).</p>
	<p><i>Parágrafo primeiro. Caberá ao Regimento Geral e ao Regimento da Reitoria fixar quais são os órgãos subordinados diretamente à administração superior. Por contraste, aprovado. 1 abstenção</i></p>	<p>Aprovada por contraste em plenária deliberativa do dia 12/03, com 1 abstenção (2a. Sessão).</p>

(sem texto original)	<p><i>Parágrafo segundo. O funcionamento da administração superior e dos demais órgãos que atuem em campos estratégicos relacionados aos princípios e direitos defendidos pela Instituição deverá ser feito utilizando-se da estrutura orgânica física e de pessoal da Universidade, de acordo com regimento próprio e/ou de política de atuação aprovados pelo Conselho Universitário.</i></p> <p>Proposta 1 <i>Parágrafo segundo. O funcionamento da administração superior e dos demais órgãos que atuem em campos estratégicos relacionados aos princípios e objetivos defendidos pela Instituição deverá ser feito utilizando-se da estrutura orgânica física e de pessoal da Universidade, de acordo com regimento próprio e/ou de política de atuação aprovados pelo Conselho Universitário.</i></p> <p>Proposta 2 <i>Parágrafo segundo. O funcionamento da administração superior deverá ser feito utilizando-se da estrutura orgânica física e de pessoal da Universidade, de acordo com regimento próprio e/ou de política de atuação aprovados pelo Conselho Universitário.</i></p>	<p>Aprovada por contraste a Proposta 1 em plenária deliberativa do dia 12/03, com 2 abstenções. A Proposta 2 obteve 4 votos (2a. Sessão).</p>
<p>Observação: OGT 01 propôs e, em plenária deliberativa, foi aprovada a construção de um glossário contendo as definições de unidades acadêmicas e administrativas, assim como suas subunidades, como um instrumento geral a ser consultado pela comunidade acadêmica.</p>		

GRUPO DE TRABALHO 02	
Administração Universitária	
<i>gestão administrativa - administração superior (reitoria e conselhos superiores) e administração acadêmica; formas de gestão democrática;</i>	
COORDENAÇÃO	
Coordenador	João Victor Serra Nunes
Secretário	Kesley Pessoa de Sousa
Relatora	Naira Mariane G. de O. Dias

Ementa

Este grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Administração Universitária, compreendendo a definição da estrutura, das competências e dos princípios que orientam a gestão administrativa e acadêmica. A proposta poderá abranger a administração superior — constituída pela Reitoria e pelos Conselhos Superiores — e a administração acadêmica, assegurando a integração entre os diferentes níveis de gestão e o alinhamento às finalidades institucionais da Universidade. Poderão ser estabelecidas diretrizes para a promoção de formas de gestão democrática e participativa, baseadas na transparência, na descentralização e na representatividade da comunidade universitária. O grupo também analisará experiências de outras universidades federais e acolherá contribuições da comunidade acadêmica, visando à construção de um modelo de administração que fortaleça a autonomia, a eficiência e o compromisso público da UFC.

Artigo 8º	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 8º A administração e a coordenação das atividades universitárias serão exercidas nos 02 (dois) níveis seguintes: a) administração superior; b) administração acadêmica.	(inalterado) Aprovado por contraste e unanimidade.	
Artigo 9º	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 9º A administração superior será exercida através dos seguintes órgãos: a) Conselho Universitário; b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; c) Reitoria.	Art. 9º A administração superior será exercida através dos seguintes órgãos: a) Conselho Universitário; b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; c) Reitoria. <i>d) Conselho de Administração</i> <i>e) Conselho Comunitário</i> Aprovada, já que os Conselhos de Administração e Comunitário foram aprovados.	Dissenso sobre a inclusão dos itens <i>d</i> e <i>e</i> . Ordem de votação: Por contraste, votar art. 9, 19 e 20 juntos. 24 votos para pular o artigo 9º 4 abstenções
Parágrafo único. Além dos órgãos mencionados neste artigo, haverá, na Universidade, um Conselho de Curadores, com atribuições de fiscalização econômico- financeira.	(excluído na íntegra)	Dissenso sobre a exclusão do parágrafo único.
(sem texto original)	O estatuto define o percentual. 38 votos favoráveis	Dissenso em relação à

	<p>Ao CONSUNI será delegada a definição do percentual. 46 votos, logo, aprovada em plenária 1 abstenção</p> <p>Sugestão 1 § 1º <i>As vagas dos Conselhos mencionados no caput, a serem preenchidas por representantes eleitos dos segmentos docente, técnico-administrativo, discente e demais representações, observarão a reserva de vagas nas seguintes proporções mínimas:</i></p> <p>a) 30% (trinta por cento) para mulheres; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas; c) 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência; d) 5% (cinco por cento) para a população LGBTQIAPN+.</p> <p>b.1) pessoas negras (pretas e pardas) b.2) quilombolas b.3) indígenas;</p> <p>Sugestão 2 § 1º <i>As vagas dos Conselhos mencionados no caput, preenchidas por representantes eleitos dos</i></p>	<p>necessidade de inclusão das proporções de cotas neste parágrafo.</p>
--	--	---

segmentos docente, técnico-administrativo, discente e demais representações, observarão a reserva de vagas para mulheres, pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e população LGBTQIAPN+.

Sugestão 3

§ 1º Os representantes a serem eleitos para os Conselhos mencionados no caput nas vagas a serem preenchidas pelos segmentos docente, técnico-administrativo, discente e demais representações, observarão a reserva de vagas para mulheres, pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e população de diversidade sexual e de gênero em percentuais a serem definidos pelo Conselho Universitário.

Por contraste, aprovada em plenária
6 abstenções

(sem texto original)

Sugestão 1

*§ 2º Os segmentos deverão assegurar, dentre seus representantes eleitos, a ocupação de, pelo menos, uma vaga de titular e uma de suplente por representantes lotados nos campi avançados.
(não sustentada)*

Sugestão 2

*§ 2º Os segmentos deverão assegurar, dentre seus representantes eleitos, a ocupação de, pelo menos, uma vaga de titular e uma de suplente por representantes lotados nos **campi fora da sede**.
Por contraste, aprovada
2 abstenções*

§ 3º Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou eleitos que atendam aos critérios de elegibilidade previstos nos parágrafos anteriores, as vagas reservadas serão revertidas para a ampla concorrência dentro de seu respectivo segmento.

Por contraste, aprovado. 1 abstenção

Dissenso em relação à inclusão dos parágrafos 2 a 6.

Artigo 9-A	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p><i>Proposta 1</i> <i>Art. 9-A As deliberações dos Conselhos Superiores e demais órgãos colegiados da Universidade serão tomadas mediante sistema de voto ponderado, assegurando-se o equilíbrio político entre os segmentos, independentemente do número de assentos, obedecendo-se à seguinte distribuição de pesos para o apuração final: (não sustentada)</i></p> <p><i>Proposta 2:</i> <i>Art. 9-A As decisões dos Conselhos Superiores e dos Conselhos das Unidades Acadêmicas serão tomadas mediante sistema de voto ponderado assegurando-se o equilíbrio político entre os segmentos, independentemente do número de assentos, considerando-se o fator de presencialidade e obedecendo-se à seguinte distribuição de pesos para a apuração final: Por contraste, aprovada em plenária deliberativa</i> <i>Abstenções: 3</i></p> <p><i>Proposta 3:</i> <i>Art. 9-A As decisões dos Conselhos Superiores serão tomadas mediante sistema de voto ponderado assegurando-se o equilíbrio político entre os segmentos, independentemente do número de assentos, considerando-se o fator de</i></p>	

	<p><i>presencialidade e obedecendo-se à seguinte distribuição de pesos para a apuração final: 5 votos</i></p> <p><i>a) 30% (trinta por cento) para o segmento docente, divididos entre seus membros; b) 30% (trinta por cento) para o segmento técnico-administrativo em educação (TAE), divididos entre seus membros; c) 30% (trinta por cento) para o segmento discente, divididos entre seus membros; d) 10% (dez por cento) para a representação da comunidade externa, divididos entre seus membros.</i></p>	
(sem texto original)	<p><i>§ 4º-A Para garantir a presença dos discentes eleitos, fica retificado o abono de faltas assim como qualquer represália que possa ser sofrida pelos discentes no âmbito acadêmico curricular e extracurricular.</i></p>	Ficará para o CONSUNI
(sem texto original)	<p><i>§ 5º Nos conselhos cuja lei ou regimento interno não preveja assentos para a comunidade externa, o peso atribuído na alínea a do parágrafo anterior será redistribuído equitativamente entre os demais segmentos.</i></p>	Ficará para o CONSUNI
(sem texto original)	<p><i>§ 6º Para fins de apuração do cálculo do voto ponderado, os ocupantes de cargos de gestão ou representação acessíveis a mais de um segmento terão seus votos computados no percentual correspondente à sua categoria funcional de</i></p>	Ficará para o CONSUNI

	<i>origem, independentemente da denominação do assento que ocupam.</i>	
(sem texto original)	<i>§ 7º Para fins de garantia do processo democrático com paridade de representação, o peso de voto de cada segmento será distribuído entre os representantes desse segmento presentes em cada reunião do Conselho Universitário. A exemplo, para 1 (um) representante presente, peso de voto de 30%; para 2 (dois) representantes presentes, peso 15% para cada; para 3 (três) representantes presentes, peso de 10% para cada e assim sucessivamente.</i>	Ficará para o CONSUNI
Artigo 10	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 10. O Conselho Universitário, órgão superior deliberativo e consultivo para traçar a política universitária e decidir em matéria de administração, inclusive gestão econômico-financeira , terá a seguinte composição: a) Reitor, como seu presidente; b) Vice-Reitor; c) Pró-Reitores; d) Diretores de Unidades Acadêmicas; e) 02 (dois) representantes dos Departamentos Acadêmicos, escolhidos, com os respectivos suplentes, dentre os chefes de Departamentos,	Art. 10. O Conselho Universitário, órgão superior deliberativo, consultivo e normativo para traçar a política universitária e decidir em matéria de administração, terá a seguinte composição: Aprovado por contraste e por unanimidade Contrários: 0 Abstenções: 0 a) Reitor, como seu presidente; b) Vice-reitor Aprovadas por contraste e por unanimidade Contrários: 0	Dissenso para tornar o Conselho Universitário mais democrático e independente do Reitor (Aumentando o número de membros eleitos e diminuindo o número de membros natos).

	<p><i>Aprovada por contraste</i> <i>Abstenções: 1</i></p> <p><i>f) 02 (dois) representantes das coordenações dos cursos de graduação, com os respectivos suplentes, eleitos conforme § 5° deste Artigo;</i></p> <p><i>Aprovada por contraste</i> <i>Abstenções: 2</i></p> <p><i>Proposta 01</i> <i>g) 01 (um) representante das coordenações dos cursos e projetos de extensão de caráter permanente, escolhidos, com o respectivo suplente, eleitos conforme § 5° deste Artigo; (não sustentada)</i></p> <p><i>Proposta 02</i> <i>g) 01 (um) representante das coordenações das ações de extensão ativas cadastradas na PREX, escolhido, com o respectivo suplente, eleitos conforme § 5° deste Artigo;</i></p> <p><i>Proposta 2: por contraste, aprovada em plenária</i> <i>Abstenções: 1</i></p> <p><i>Proposta 1</i> <i>h) 01 (um) representante do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade, escolhido com seu respectivo suplente; (não sustentada)</i></p>	
--	---	--

	<p><i>Proposta 2</i> <i>h) 02 (dois) representantes do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade, escolhidos com seu respectivo suplentes;</i></p> <p><i>Proposta 2: por contraste, aprovada em plenária</i> <i>abstenções: 9 abstenções</i></p>	
<p>i) 05 (cinco) representantes de cada uma das classes do magistério superior da universidade – 01 (um) da classe E de professor titular, 01 (um) da classe D de professor associado, 01 (um) da classe C de professor adjunto; 01 (um) da classe B de professor assistente e 01 (um) da classe A de professores adjunto A, assistente A e de auxiliar, com os respectivos suplentes, eleitos na forma prescrita no § 7º deste artigo.</p>	<p><i>Proposta 1 (do GT)</i> <i>i) 30 docentes e seus suplentes, eleitos entre a comunidade docente, garantindo pelo menos um representante por unidade acadêmica e pelo menos um representante por classe da carreira do magistério superior.</i></p> <p><i>Proposta 2 (Rita e Bruno)</i> <i>i.1) 1 (um) representante docente por unidade acadêmica e seu suplente, eleitos entre a respectiva comunidade docente;</i></p> <p><i>i.2) 1 (um) representante de cada uma das classes do magistério superior da universidade eleito pelos membros da respectiva classe e seus respectivos suplentes;</i></p> <p><i>Proposta 1: 7 votos</i> <i>Proposta 2: por contraste, aprovado em plenária</i> <i>Abstenções: 4</i></p>	
	<p><i>Proposta de Inclusão (Daniel e Bruno)</i> <i>i.3) Diretores de Unidades Acadêmicas</i></p>	

	<p><i>Favoráveis à manutenção: aprovado por contraste</i> <i>Abstenções: 8</i></p> <p><i>i.4) Pró-reitores</i> <i>Favoráveis: por contraste, aprovada a permanência</i> <i>Contrários: 10</i> <i>Abstenções: 9</i></p>	
<p>j) 01 (um) representante do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade, escolhido, com seu respectivo suplente, sob a coordenação e supervisão da Reitoria.</p>	<p><i>j) 01 (um) representante da comunidade, pertencente a movimentos sociais, a ser eleito pelo Conselho Universitário na primeira reunião ordinária do ano;</i> <i>favoráveis: por contraste, aprovada em plenária</i> <i>abstenções: 4</i></p>	
<p>k) 03 (três) representantes da comunidade – 01 (um) da área cultural, 01 (um) da área profissional e 01 (um) da área empresarial – escolhidos pelo Conselho Universitário, dentre os nomes indicados, por meio de listas tríplices, pelas associações de âmbito estadual que atuem nessas áreas;</p>	<p><i>Proposta 1:</i> <i>k) 06 (seis) representantes dos estudantes dos cursos de graduação, eleitos, e suplentes; (não sustentada)</i></p> <p><i>Proposta 2:</i> <i>k) representantes dos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, eleitos, com seus respectivos suplentes, em quantidade correspondente ao número inteiro mais próximo de 15% da composição total do Conselho, respeitada a previsão legal.</i> <i>Favoráveis: por contraste, aprovada em plenária</i></p> <p><i>Proposta 3:</i></p>	

	<p><i>k) representantes dos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, eleitos, com seus respectivos suplentes, em quantidade correspondente ao número inteiro mais próximo de 15% da composição total do Conselho, respeitada a previsão legal, com reserva de 20% para estudantes de pós-graduação.</i></p> <p><i>Favoráveis: 9 votos</i></p> <p><i>Abstenções: 3</i></p>	
<p>l) 06 (seis) representantes dos estudantes dos cursos de graduação, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 100 deste Estatuto;</p>	<p><i>Proposta 1:</i></p> <p><i>l) 02 representante dos estudantes dos cursos de pós-graduação, eleitos, e suplentes;</i></p> <p><i>Proposta 2:</i></p> <p><i>Suprimir</i></p> <p><i>Aprovada a supressão da alínea</i></p>	
<p>m) 02 (dois) representantes dos estudantes dos cursos de pós-graduação, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o artigo 101 deste Estatuto;</p>	<p><i>Proposta 01</i></p> <p><i>m) 08 representantes do corpo técnico-administrativo e suplentes, eleitos pelos seus pares;</i></p> <p><i>Proposta 02</i></p> <p><i>m) representantes do corpo técnico-administrativo e suplentes, eleitos pelos seus pares, em quantidade correspondente ao número inteiro mais próximo de 15% da composição total do Conselho, respeitada a previsão legal.</i></p> <p><i>Favoráveis: por contraste, aprovado em plenária</i></p> <p><i>Abstenções: 1</i></p>	

n) 06 (seis) representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do disposto no artigo 118 deste Estatuto.	n) (excluído na íntegra)	
§ 1º A escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo será coordenada e supervisionada pelos órgãos representativos da categoria e, na ausência destes, pela Reitoria;	(inalterado) § 1º A escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo será coordenada e supervisionada pelos órgãos representativos da categoria e, na ausência destes, pela Reitoria;	
§ 2º Poderão votar e ser votados para representantes dos servidores técnico-administrativos todos os servidores integrantes do quadro permanente desta Universidade, pertencentes ou não, aos órgãos representativos da categoria.	(inalterado) § 2º Poderão votar e ser votados para representantes dos servidores técnico-administrativos todos os servidores integrantes do quadro permanente desta Universidade, pertencentes ou não aos órgãos representativos da categoria.	

<p>§ 3º Os representantes mencionados nas alíneas: e, f, g, h, l e m, terão mandato de 01 (um) ano, e os indicados nas alíneas: i, j, k, e n, mandato de 02 (dois) anos, permitida, em ambos os casos, apenas uma recondução;</p>	<p><i>Sugestão 1</i> § 3º Os representantes eleitos nos segmentos docente e técnico-administrativo terão mandato de 2 (dois) anos. Representantes discentes e da comunidade externa terão mandatos de 01 (um) ano;</p> <p><i>Sugestão 2</i> § 3º Os representantes eleitos nos segmentos docentes e técnico-administrativos terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução; Representantes discentes e da comunidade externa terão mandatos de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução; Favoráveis: aprovado por contraste e unanimidade em plenária Abstenções: 1</p>	
<p>§ 4º Os representantes mencionados no parágrafo anterior, terão suplentes escolhidos pelo mesmo processo dos titulares e mandato de igual duração;</p>	<p><i>Sugestão 1:</i></p>	

	<p>§ 4º Para cada vaga de representante eleito, serão também eleitos, pelo mesmo processo e com mandatos coincidentes, representantes suplentes, os quais não guardam <u>vinculação pessoal</u> com os titulares, competindo-lhes substituir ou suceder qualquer membro titular do mesmo segmento, conforme a necessidade; (não foi sustentada)</p> <p>Sugestão 2: § 4º Para os representantes das alíneas h, i, k, l e m, serão também eleitos, pelo mesmo processo e com mandatos coincidentes, representantes suplentes, os quais não guardam <u>vinculação direta</u> com os titulares, competindo-lhes substituir ou suceder qualquer membro titular do mesmo segmento, conforme a necessidade; Favoráveis: por contraste e unanimidade, aprovada em plenária Abstenção: 1</p>	
<p>§ 5º Integrarão também o Conselho Universitário como membros permanentes, sem direito a voto, o Chefe de Gabinete do Reitor, o Procurador-Geral, os Superintendentes de</p>	<p>Proposta 1: § 5º A eleição dos representantes dos coordenadores de cursos de graduação e de</p>	

<p>Infraestrutura e de Tecnologia da Informação, e os Secretários de Acessibilidade, de Governança, de Meio Ambiente, de Comunicação e Marketing (UFC Informa) e de Esportes.</p>	<p><i>pós-graduação, coordenadores de ações de extensão, coordenadores de programas acadêmicos, assim como dos representantes docentes, será realizada pela Reitoria mediante publicação de edital com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do final dos mandatos; Favoráveis: por contraste e unanimidade, aprovado em plenária Abstenções: 11</i></p>	
<p>(sem texto original)</p>	<p><i>§ 5º-A A eleição de representantes docentes mencionados nas alíneas h e i será supervisionada pela ADUFC. Favoráveis: por contraste e unanimidade, aprovado Abstenções: 3</i></p>	
<p>§ 6º O Conselho Universitário reunir-se-á, em primeira chamada, com o quorum mínimo de 3/5 (três quintos) dos integrantes, e, decorridos quinze (15) minutos, será exigido o quorum de maioria absoluta, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) membro do total de seus</p>	<p><i>Proposta 1 § 6º Integrarão também o Conselho Universitário como membros permanentes, sem direito a voto, os Pró-Reitores, o Chefe de Gabinete do Reitor, o Procurador-Geral, os Superintendentes de Infraestrutura e Gestão Ambiental, os Secretários</i></p>	

membros para início da reunião. (Incluído pelo Prov. nºo 1/2013)

de Tecnologia da Informação, de Acessibilidade e de Governança, Diretores de Unidades Acadêmicas, o chefe da Auditoria Interna, um representante de cada uma das entidades representativas de docentes e técnico-administrativos em educação, um representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), um representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS), um membro do Diretório Central dos Estudantes (DCE), dois representantes dos trabalhadores terceirizados e um representante do Conselho da Administração (CAD).

Proposta 2

§ 6º Integrarão também o Conselho Universitário como membros permanentes, sem direito a voto:

- a) o Chefe de Gabinete da Reitoria;
(1 abstenção, aprovado por contraste e unanimidade)*

	<p>b) <i>o Procurador-Chefe Federal junto à Universidade;</i> <i>(3 contrários, 9 abstenções, aprovado por contraste)</i></p> <p>c) <i>Coordenador-Geral da Auditoria Interna</i> <i>(5 abstenções, 1 voto contrário, aprovada por contraste)</i></p> <p>d) <i>um representante do sindicato de docentes</i> <i>(2 abstenções, aprovado por contraste)</i></p> <p>e) <i>um representante do sindicato dos técnico-administrativos em educação</i> <i>(2 abstenções, aprovado por contraste e unanimidade)</i></p> <p>f) <i>um representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);</i> <i>(1 voto pela permanência, 4 abstenções, aprovada a remoção da alínea por contraste)</i></p> <p>g) <i>um representante da Comissão Interna de Supervisão da Carreira TAE (CIS);</i> <i>(por contraste e unanimidade, aprovada)</i></p> <p>h) <i>um membro do Diretório Central dos Estudantes (DCE)</i> <i>(por contraste e unanimidade, aprovada)</i></p>	
--	--	--

	<p>i) <i>2 (dois) representantes dos trabalhadores terceirizados; 51 votos, aprovada em plenária</i></p> <p><i>1 (um) representante dos trabalhadores terceirizados; 45 votos 3 abstenções</i></p> <p>j) <i>um representante do Conselho da Administração (CAD). Por contraste, está aprovada. Contrários: 4 Abstenções: 2</i></p> <p><i>Propostas de inclusão</i></p> <p><i>Inclusão</i></p> <ul style="list-style-type: none">- <i>Titular da Secretaria de Meio Ambiente, 2 abstenções, aprovada por contraste.</i>- <i>Titular da Secretaria de Esportes 4 abstenções, aprovada por contraste</i>- <i>Titular da Secretaria de Comunicação e Marketing</i>	
--	--	--

	<p><i>2 abstenções, aprovada por contraste</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Titular da Secretaria de Acessibilidade 1 abstenção, aprovada por contraste e unanimidade</i> - <i>Titular da Secretaria de Governança 1 abstenção, aprovada por contraste e unanimidade</i> - <i>Titular da Secretaria de Promoção à Equidade, Diversidade e Inclusão 2 abstenções, aprovada por contraste</i> - <i>Superintendência de Infraestrutura; 1 abstenção, aprovada por contraste e unanimidade</i> - <i>Superintendência de Tecnologia da Informação 1 abstenção, aprovada por contraste e unanimidade</i> - <i>Superintendência do Complexo Hospitalar da UFC 4 abstenções, aprovada por contraste e unanimidade</i> - <i>um representante dos trabalhadores do Complexo Hospitalar</i> 	
--	--	--

	<p><i>14 favoráveis à manutenção Por contraste, está excluída a alínea 21 abstenções</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Titular da Comissão Própria de Avaliação (CPA) 7 abstenções, aprovada a inclusão por contraste.</i> - <i>Titular da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) 59 votos favoráveis à adição, logo, a provada 19 abstenções</i> 	
<p>§ 7º A eleição dos representantes, separadamente para cada uma das classes do magistério superior de que trata a alínea i deste artigo, será realizada em escrutínio secreto, com votação uninominal, nos termos do art. 118 deste Estatuto, adotando-se os seguintes procedimentos:</p> <p>a) em cada Unidade Acadêmica, em eleição coordenada e supervisionada pelo(a) Diretor(a), serão escolhidos os representantes docentes, de até 3 (três) de cada uma das classes do magistério superior;</p> <p>b) o conjunto de representantes de cada uma das classes, escolhidos nas diversas Unidades</p>	<p>§ 7º O Conselho Universitário reunir-se-á, em primeira chamada, com o quórum mínimo de 3/5 (três quintos) dos integrantes, e, decorridos quinze (15) minutos, será exigido o quórum de maioria absoluta, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 do total de seus membros para início da reunião.</p> <p><i>Mantido a partir do estatuto antigo, não votada, ams mantida como anteriormente.</i></p>	

<p>Acadêmicas constituirá o respectivo colégio eleitoral especial;</p> <p>c) em reunião coordenada pela Reitoria e supervisionada pelo órgão representativo da categoria do magistério superior, caberá ao colégio eleitoral especial da respectiva classe eleger o seu representante e suplente junto ao CONSUNI.</p>		
--	--	--

Artigo 11	Situação geral:	
Artigo(s) relacionado(s)	10, 23	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 11. Compete ao Conselho Universitário:</p> <p>a) exercer a jurisdição superior da Universidade em matéria de administração, inclusive gestão econômico-financeira, e fixar a política universitária;</p>	<p>Art. 11. Compete ao Conselho Universitário:</p> <p>a) exercer a jurisdição superior da Universidade em matéria de administração, inclusive gestão econômico-financeira e <i>de pessoas</i>, e fixar a política universitária, <i>ressalvadas as competências administrativas dos demais Conselhos Superiores deliberativos</i>;</p>	<p>Se referir ao Conselho de Administração.</p>
<p>b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, submetendo-as, quando for o caso, ao Conselho Nacional de Educação; (nova redação dada pelo Prov. nº 04/2013)</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>c) aprovar seu próprio Regimento e os Regimentos da Reitoria, do Conselho de</p>	<p>c) aprovar seu próprio Regimento e os Regimentos da Reitoria, do Conselho de Curadores, dos Centros, das Faculdades das</p>	<p>Dissenso nos ajustes do texto dado às</p>

<p>Curadores, dos Centros, das Faculdades e dos órgãos suplementares;</p> <p>d) homologar as decisões dos Conselhos de Centro e dos Conselhos Departamentais relativas ao afastamento provisório de professores para outras instituições de ensino superior mantidas pelo Governo Federal;</p> <p>e) homologar as decisões dos Conselhos de Centro e dos Conselhos Departamentais relativas à transferência, para a Universidade Federal do Ceará, de professores pertencentes a outras instituições de ensino superior mantidas pela União, exigindo-se votação de 2/3 (dois terços) quando se tratar de professor titular;</p>	<p><i>Unidades Acadêmicas</i> e dos órgãos suplementares;</p> <p>d) homologar as decisões dos Conselhos de Centro e dos Conselhos Departamentais das Unidades Acadêmicas relativas ao afastamento provisório de professores para outras instituições de ensino superior mantidas pelo Governo Federal;</p> <p>e) homologar as decisões dos Conselhos de Centro e dos Conselhos Departamentais das Unidades Acadêmicas relativas à transferência, para a Universidade Federal do Ceará, de professores pertencentes a outras instituições de ensino superior mantidas pela União, exigindo-se votação de 2/3 (dois terços) quando se tratar de professor titular;</p>	<p>demais alterações ao longo do estatuto.</p>
<p>f) aprovar a proposta orçamentária a ser encaminhada ao Ministério da Educação e do Desporto e o orçamento analítico da Universidade;</p> <p>g) aprovar a aquisição de bens e direitos imobiliários e a aceitação de legados e donativos que importem ou não em compromisso para a Universidade;</p> <p>h) autorizar convênios que resultem na aplicação de recursos próprios não especificados em seu orçamento;</p>	<p>(inalterado)</p> <p>Sugestões de verbos para f) e g): trocar aprovar para apreciar ou algo semelhante.</p>	<p>Proposta orçamentária seria encaminhada pelo Conselho de Administração na nova sugestão de redação.</p>

<p>i) decidir, à vista de planos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sobre a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação;</p>		
<p>j) deliberar sobre a concessão de títulos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa e de Medalhas de Mérito;</p> <p>k) elaborar as listas tríplices para escolha do Reitor e Vice-Reitor;</p>	<p>j) deliberar sobre a concessão de títulos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa, <i>Técnico-Administrativo em Educação Emérito</i>, Doutor Honoris Causa e de Medalhas de Mérito;</p> <p>k) elaborar as listas tríplices para escolha do Reitor e Vice-Reitor, <i>de acordo com o resultado da consulta à comunidade universitária, prevista no art. 23 deste Estatuto;</i></p>	<p>Dissenso na criação de um título específico para os servidores técnicos administrativos.</p> <p>Lista tríplice não mais vigente.</p>
<p>l) aprovar a indicação de Pró-Reitores;</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>m) conhecer de recursos de atos do Reitor em matéria de sua competência;</p>	<p>m) conhecer de <i>apreciar e julgar</i> recursos de atos do Reitor em matéria de sua competência, <i>exceto em caso de atos ou decisões de teor disciplinar tomadas contra servidores ou discentes;</i></p>	
<p>n) apreciar os vetos do Reitor às decisões do próprio colegiado;</p> <p>o) deliberar sobre medidas de natureza preventiva, corretiva ou repressiva que estejam no âmbito de sua competência;</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>p) decidir, após inquérito administrativo, sobre intervenção em qualquer Centro ou Faculdade e</p>	<p>p) decidir, após inquérito administrativo, sobre intervenção em qualquer Centro ou Faculdade</p>	

<p>homologar as propostas de destituição de Diretores e Vice- Diretores, aprovadas por 2/3 (dois terços) dos competentes Conselhos de Centro ou Conselhos Departamentais;</p>	<p><i>Unidade Acadêmica</i> e homologar as propostas de destituição de Diretores e Vice- Diretores, aprovadas por 2/3 (dois terços) dos competentes Conselhos de Centro ou Conselhos Departamentais das Unidades Acadêmicas;</p>	
<p>q) apurar a responsabilidade do Reitor e adotar, em consequência, as providências cabíveis, na forma da lei, deste Estatuto e do Regimento Geral;</p> <p>r) propor ao Presidente da República, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor;</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>s) propor ao Reitor, em parecer fundamentado, a destituição do Vice-Reitor;</p>	<p><i>s) propor ao Reitor decidir, em parecer fundamentado, sobre a destituição do Vice-Reitor;</i></p>	
<p>t) deliberar sobre suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento da Universidade;</p> <p>u) emitir pareceres e fixar normas em matéria de sua competência, bem como decidir sobre propostas, representações ou indicações de interesse da Universidade, em assuntos de sua esfera de ação;</p> <p>v) deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais Regimentos.</p>	<p>(inalterado)</p>	

x) autorizar a instalação de emissoras de rádio e televisão em Fortaleza e no interior do Estado. (incluído pelo Prov. nº 6/2011)	x) autorizar, <i>mediante parecer do Conselho Administrativo</i> , a instalação de emissoras de rádio e televisão em Fortaleza e no interior do Estado. (incluído pelo Prov. nº 6/2011)	
Parágrafo único. As decisões a que se referem a alínea o e as alíneas de q a u deste artigo serão tomadas pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário.	(inalterado)	

Artigo 12	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	13	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 12. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão superior deliberativo e consultivo da Universidade, em matéria de ensino, pesquisa e extensão, terá a seguinte composição: a) Reitor, como seu presidente; b) Vice-Reitor; c) Pró-Reitores; d) Diretores de Unidades Acadêmicas; e) 01 (um) representante de cada Unidade Acadêmica, escolhido pelos respectivos Conselhos, dentre os professores da Unidade, em exercício;	(inalterado)	
f) 01 (um) representante das coordenações dos cursos de graduação, eleitos, dentre os	f) 02 (dois) representantes das coordenações dos cursos de graduação, sendo um representante	

<p>representantes dos respectivos cursos, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Graduação;</p> <p>g) 01 (um) representante das coordenações dos cursos de pós-graduação, eleitos, dentre os coordenadores dos respectivos cursos, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;</p> <p>h) 01 (um) representante das coordenações dos cursos ou projetos de extensão de caráter permanente, eleito, dentre os coordenadores dos respectivos cursos e projetos, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Extensão;</p> <p>i) 09 (nove) representantes dos estudantes, sendo 07 (sete) da graduação e 02 (dois) da pós-graduação, eleitos, com os suplentes, na forma do que dispõem os artigos 101 e 102 deste Estatuto;</p> <p>j) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Fortaleza, da área educacional, escolhido, com o respectivo suplente, a partir de listas tríplices, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;</p> <p>k) 01 (um) representante do Conselho de Educação do Ceará, escolhido, com o respectivo suplente, a partir de listas tríplices, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;</p> <p>l) 02 (dois) representantes dos diretores das escolas de ensino fundamental e médio, sendo 01 (um) do setor público e 01 (um) do setor privado, escolhidos, com os respectivos</p>	<p><i>dos campi do interior, eleito entre coordenadores de curso do interior, e outro representante de coordenações de curso dos Campi de Fortaleza, eleitos, dentre os representantes dos respectivos cursos dos Campi de Fortaleza, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Graduação;</i></p> <p><i>g) 02 (dois) representantes das coordenações dos cursos de pós-graduação, sendo um representante dos campi do interior, eleito entre coordenadores de curso do interior, e outro representante de coordenações de curso dos Campi de Fortaleza, eleito, dentre os representantes dos respectivos cursos dos Campi de Fortaleza, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;</i></p> <p><i>h) 02 (dois) representantes das coordenações dos cursos ou projetos de extensão de caráter permanente, sendo um representante dos campi do interior, eleito entre coordenadores de curso do interior, e outro representante de coordenações de curso dos Campi de Fortaleza, eleito, dentre os representantes dos respectivos cursos dos Campi de Fortaleza cursos e projetos, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Extensão;</i></p> <p>i) (inalterado)</p>	
--	--	--

suplentes, a partir de listas tríplices, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. m) 03 (três) representantes dos técnicos-administrativos em educação, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o artigo 118 deste Estatuto.	j) 01 (um) representante <i>da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza</i> , escolhido, com o respectivo suplente, a partir de listas tríplices, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; k) (inalterado) l) (inalterado) m) (inalterado)	
n) (sem texto original)	n) 01 (um) representante <i>da Secretaria de Acessibilidade/UFC Inlui</i> .	
Parágrafo único. Os representantes mencionados nas alíneas: f, g, h e i, terão mandato de 01 (um) ano e os das alíneas: e, j, k, l e m terão mandato de 02 (dois) anos, permitida, em ambos os casos, apenas uma recondução.	Parágrafo único. Os representantes mencionados nas alíneas: f, g, h e i, terão mandato de 01 (um) ano e os das alíneas: e, j, k, l, m e n terão mandato de 02 (dois) anos, permitida, em ambos os casos, apenas uma recondução.	
Artigo 13	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 13. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: a) superintender e coordenar, em nível superior ao da Administração Acadêmica, as atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão; b) aprovar seu próprio Regimento; c) fixar normas complementares às do Regimento Geral sobre o processo seletivo, currículos e programas, matrícula, transferência,	(inalterado)	

<p>avaliação do rendimento escolar, revalidação de diplomas estrangeiros, aproveitamento de estudos, regime de pesquisa e extensão, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;</p> <p>d) aprovar os planos de cursos de graduação e de pós-graduação;</p> <p>e) emitir pareceres em matéria de sua competência;</p> <p>f) decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assunto de sua esfera de ação;</p> <p>g) exercer atividades de fiscalização e adotar ou propor, conforme o caso, medidas de natureza preventiva, corretiva ou repressiva que estejam no âmbito de suas atribuições;</p> <p>h) conhecer de recursos de atos do Reitor em matéria de sua competência;</p>		
<p>i) apreciar os vetos do Reitor às decisões do próprio colegiado;</p> <p>j) deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral ou nos demais regimentos;</p> <p>k) estabelecer, anualmente, o Calendário Acadêmico da Universidade. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>i) (inalterado)</p> <p>j) (inalterado)</p> <p>k) (inalterado)</p>	

l) (sem texto original)	<i>l) Propor programas de pós-graduação stricto-sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado) para servidores Técnico-Administrativos em Educação, bem como fomentar grupos de pesquisa, ensino e extensão que integrem a categoria.</i>	
<p>§ 1º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á, em primeira chamada, com o quorum mínimo de 3/5 (três quintos) dos integrantes, e, decorridos 15 (quinze) minutos, será exigido o quorum de maioria absoluta, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um membro do total dos membros para início da reunião. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p> <p>§ 2º A decisão a que se refere a letra i deste artigo será tomada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p>	(inalterado)	

Artigo 14	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
Art. 14. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão terá as seguintes Câmaras: a) Câmara de Graduação; b) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação; c) Câmara de Extensão.	(inalterado)		

Artigo 15	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
<p>Art. 15. O Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão disporá sobre a composição, funcionamento e competências das Câmaras, ressalvando o disposto no parágrafo seguinte.</p> <p>§ 1º As Câmaras de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, constantes das alíneas a, b, c do artigo 14, serão presididas, respectivamente, pelos correspondentes Pró-Reitores e compostas por membros titulares do CEPE.</p> <p>§ 2º Cada Câmara deliberará em matéria a ser definida pelo CEPE, dentre as competências constantes do artigo 13 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará.</p> <p>§ 3º Das decisões das Câmaras caberá recurso pelo interessado para o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p>	(inalterado)		

Artigo 16	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	20		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	

Art. 16. Dos atos do Reitor caberá recurso, conforme o assunto, para o Conselho Universitário ou para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Art. 16. Dos atos do Reitor caberá recurso, conforme o assunto, para o Conselho Universitário, para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão <i>ou para o Conselho Universitário.</i>	
Artigo 17	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	20	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 17. Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão caberá recurso para o Conselho Universitário, por alegação de nulidade ou por estrita arguição de ilegalidade, e, nas mesmas hipóteses, das decisões do Conselho Universitário caberá recurso para o Conselho Nacional de Educação.	Art. 17. Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão <i>e do Conselho de Administração</i> caberá recurso para o Conselho Universitário, por alegação de nulidade ou por estrita arguição de ilegalidade, e, nas mesmas hipóteses, das decisões do Conselho Universitário caberá recurso para o Conselho Nacional de Educação.	

Artigo 18	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 18. O Conselho de Curadores será integrado pelos seguintes membros:</p> <p>a) 07 (sete) professores da Universidade indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Conselho Universitário e não pertencentes a este órgão;</p> <p>b) 01 (um) representante dos estudantes de graduação, escolhido, com o respectivo suplente, na forma do que dispõe o artigo 101 deste Estatuto;</p> <p>c) 01 (um) representante do Ministro da Educação, por este indicado mediante solicitação do Reitor;</p> <p>d) 01 (um) representante da comunidade, escolhido pelo Conselho Universitário dentre os nomes indicados, na base de um por entidade, pelas associações e federações de âmbito estadual que atuem nas áreas cultural, profissional e empresarial.</p>	<p>(excluído na íntegra)</p> <p>Votação:</p> <p>Manter o conselho de curadores: 10 votos Suprimir o conselho de curadores: por contraste, aprovada Abstenções: 9</p>	<p>Criação do Conselho de Administração e do Conselho Comunitário.</p>
<p>§ 1º Os representantes mencionados nas letras a, c e d terão mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>Criação do Conselho de Administração e do Conselho Comunitário.</p>

<p>§ 2º O Conselho de Curadores elegerá o seu presidente e vice-presidente, com mandato de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução. § 3º O Conselho de Curadores reunir-se-á, em sessões ordinárias trimestrais e, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação do Reitor, ou ainda, por iniciativa de metade mais um de seus membros. (Nova redação dada pelo Prov. nº 01/2010)</p>		
<p>(sem texto original)</p>	<p><i>Art. 18. O Conselho de Administração, órgão superior deliberativo e consultivo da Universidade, em matéria administrativa, patrimonial, orçamentária, financeira, de planejamento e de gestão de pessoas, terá a seguinte composição: Aprovado por contraste 2 votos contrários 5 abstenções</i></p>	<p>Criação do Conselho de Administração. Votação sobre existir ou não Conselho de Administração: 93 votos favoráveis 12 votos contrários 8 abstenções</p>
	<p><i>a) Reitor, como seu presidente; Por contraste, aprovado 7 abstenções</i></p>	
	<p><i>b) Vice-Reitor; Primeira votação 40 votos favoráveis 40 votos contrários 5 abstenções Segunda votação 47 votos favoráveis</i></p>	

	<p>46 votos contrários 6 abstenções</p>	
(sem texto original)	<p>Sugestão 1 c) Pró-Reitores de Planejamento e Administração e de Gestão de Pessoas; 48 votos</p> <p>Sugestão 2 c) Pró-Reitores 12 votos</p> <p>Sugestão 3 c) Pró-Reitor de Planejamento e Administração e Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, com direito a voz e voto, e demais Pró-Reitores, somente com direito a voz 14 votos</p> <p>5 abstenções</p>	<p>Criação do Conselho de Administração. Dissenso em relação aos pró-reitores que serão incluídos neste conselho, se serão todos ou apenas alguns. Dissenso em relação ao direito de voto destes pró-reitores no conselho.</p>
(sem texto original)	<p>d) <i>Superintendente da STI;</i> <i>Por contraste, aprovada a inclusão.</i> 13 contrários 12 abstenções</p>	<p>Criação do Conselho de Administração.</p>
	<p>e) <i>Superintendente de Infraestrutura;</i> <i>Por contraste, aprovada a inclusão.</i> 2 contrários 4 abstenções</p>	
	<p>f) <i>Diretores de Unidades Acadêmicas;</i> <i>Por contraste, aprovado.</i> 1 abstenção</p>	<p>Encerrado às 12h00 do dia 12/03 (quinta-feira).</p>

<p>(sem texto original)</p>	<p>Sugestão 1 g) 01 (um) representante de cada Unidade Acadêmica, escolhido entre os membros docentes de seus Conselhos e/ou Colegiados, pela respectiva Comunidade Acadêmica e seu respectivo suplente 32 votos</p> <p>Sugestão 2 g) 01 (um) representante de cada Unidade Acadêmica, escolhido entre os membros docentes pela respectiva Comunidade Acadêmica e seu respectivo suplente 56 votos, aprovada</p> <p>2 abstenções</p>	<p>Criação do Conselho de Administração. Dissenso em relação aos representantes de unidade acadêmica, se estes necessariamente precisam estar no conselho/colegiado da unidade ou não.</p> <p>1 docente (Reitor) 1 docente (Vice-reitor) 2 pró-reitores 19 docentes (diretores) 19 docentes (das unidades acadêmicas) 4 representantes docentes h) 2 EBTTs</p>
	<p>Sugestão 1:</p>	

	<p><i>h) Representantes dos docentes; (não houve defesa para manutenção)</i></p> <p>Sugestão 2: <i>h) 1 (um) representante docente e um suplente de cada classe da carreira do Magistério Superior 32 votos</i></p> <p>Sugestão 3: <i>h) 4 (quatro) representantes docentes e seus suplentes da carreira do Magistério Superior 42 votos, aprovada</i></p> <p>Sugestão 4: <i>h) 1 (um) representante docente e seu respectivo suplente; 10 votos</i></p> <p><i>10 abstenções</i></p>	
	<p>Sugestão 1: <i>i) Representantes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade e seu respectivo suplente; (não sustentada)</i></p>	

	<p><i>Sugestão 2:</i> <i>i) 2 (dois) representantes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade e seus respectivos suplentes;</i> <i>Por contraste, aprovada</i></p> <p><i>Sugestão 3:</i> <i>i) 2 (dois) representantes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade e seus respectivos suplentes, sendo 1 vaga titular vinculada às 2 primeiras classes e a segunda vaga titular às duas últimas classes da carreira</i> <i>23 votos</i></p> <p><i>19 abstenções</i></p>	
(sem texto original)	<p><i>Sugestão 1:</i> <i>j) Representantes dos técnico-administrativos em educação, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do disposto no artigo 118 deste Estatuto em número correspondente a 15% (quinze por cento) dos demais membros do Conselho; (não sustentada)</i></p>	<p>Criação do Conselho de Administração.</p>

	<p><i>Sugestão 2:</i> <i>j) Representantes dos técnico-administrativos em educação, eleitos, com o mesmo número de suplentes, em quantidade correspondente ao número inteiro mais próximo de 15% da composição total do Conselho, respeitada a previsão legal.</i> <i>Por contraste, aprovada em plenária.</i></p> <p><i>3 abstenções</i></p>	
	<p><i>k) Representantes dos estudantes de graduação e de pós-graduação, eleitos, com os suplentes, na forma do que dispõem os artigos 101 e 102 deste Estatuto em número correspondente a 15% (quinze por cento) dos demais membros do Conselho, sendo 20% dessa representação composta por alunos de pós-graduação.</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i> <i>Representantes dos estudantes de graduação e de pós-graduação, eleitos, com os suplentes, em quantidade correspondente ao número inteiro mais próximo de 15% da composição total do Conselho, respeitada a previsão legal.</i> <i>Por contraste, aprovada em plenária.</i></p> <p><i>Sugestão 3:</i> <i>Representantes dos estudantes de graduação e de pós-graduação, eleitos, com os suplentes, em quantidade correspondente ao número inteiro mais próximo de 15% da composição total do</i></p>	

	<p><i>Conselho, respeitada a previsão legal, sendo 20% dessa representação composta por alunos de pós-graduação.</i></p> <p><i>3 abstenções</i></p>	
	<p><i>l) Titular da secretaria de Meio Ambiente; Favorável à inclusão: 48 votos. Contrário à inclusão: 56 votos. Abstenções: 8</i></p> <p><i>m) Titular da secretaria de Acessibilidade; Favorável à inclusão: 50 votos. Contrário à inclusão: 54 votos. Abstenções: 8</i></p> <p><i>n) Titular da secretaria de Promoção da Equidade, Diversidade e Inclusão Favorável à inclusão: 40 votos. Contrário à inclusão: 50 votos. Abstenções: 10</i></p> <p><i>o) Titular da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica Favorável à inclusão: 18 votos. Contrário à inclusão: por contraste, não inclusão foi a que foi aprovada. Abstenções: 9</i></p>	
	<p><i>Sugestão 1: Parágrafo único. Os representantes mencionados nas alíneas g, h, i e j terão mandato de 02 (dois)</i></p>	

	<p><i>anos, permitida, em ambos os casos, apenas uma recondução. Os representantes mencionados na alínea k terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i> <i>Parágrafo primeiro. Os representantes mencionados nas alíneas g, h, i e j terão mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, e os representantes mencionados na alínea k terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, devendo todos serem eleitos conforme o disposto no Art. 118. Por contraste, aprovado. 5 abstenções.</i></p> <p><i>Parágrafo segundo:</i> <i>Todos os integrantes do Conselho deverão ter vínculo ativo com a universidade durante a vigência do mandato. Por contraste e unanimidade, aprovado em plenária.</i></p>	
--	---	--

Artigo 19	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

<p>Art. 19. São atribuições do Conselho de Curadores:</p> <p>I exercer a fiscalização econômico-financeira na Universidade;</p> <p>II emitir parecer sobre a proposta orçamentária e as alterações no orçamento-programa sugeridas pela Reitoria;</p> <p>III examinar, a qualquer tempo, os documentos da contabilidade da Universidade;</p> <p>IV emitir parecer sobre a prestação de contas do Reitor, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional, a ser submetida à aprovação do Conselho Universitário;</p> <p>V emitir parecer sobre projetos submetidos pela Reitoria que envolvam a utilização de fundos patrimoniais, operações de crédito ou a criação de fundos especiais, assim como doações e legados que criarem encargos financeiros para a Universidade;</p> <p>VI apreciar, de ofício ou mediante provocação, a qualidade do gasto público na Universidade, examinando-o sob o aspecto da legalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência, recomendando ao Conselho Universitário as medidas que se façam necessárias;</p> <p>VII eleger seu presidente e vice-presidente;</p> <p>VIII elaborar, modificar e aprovar seu próprio regimento interno.</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>Criação do Conselho de Administração e do Conselho Comunitário.</p> <p>Verificar se os incisos de I a VI estão previstos nas atribuições do Conselho de Administração sugerido.</p>
---	------------------------------	--

<p>Parágrafo único. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada dois meses ou, extraordinariamente, convocado pelo seu presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>Criação do Conselho de Administração e do Conselho Comunitário.</p>
<p>(sem texto original)</p>	<p><i>Art. 19. Compete ao Conselho de Administração:</i></p> <p><i>a) aprovar seu próprio regimento;</i> <i>Por contraste, alínea a) e caput aprovados.</i> <i>6 abstenções</i></p> <p><i>Sugestão 1:</i> <i>b) propor e supervisionar o cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoal e à administração do patrimônio, do material e do orçamento anual da Universidade;</i> <i>Por contraste, aprovada em plenária.</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i> <i>b) supervisionar o cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoal e à administração do patrimônio, do material e do orçamento anual da Universidade;</i></p> <p><i>9 abstenções</i></p>	<p>Dissenso sobre a criação do Conselho de Administração.</p> <p><i>Questão de esclarecimento: regularidade das reuniões (no caso, é regimental).</i></p>

	<p><i>c) assessorar os órgãos da Administração Superior nos assuntos que afetam a gestão das Unidades; Aprovada por contraste.</i></p> <p><i>10 votos contrários 8 abstenções</i></p> <p><i>d) homologar acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, firmados pelo Reitor; (não sustentada)</i></p> <p><i>Proposta 2</i></p> <p><i>d) homologar acordos, contratos ou convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, firmados pelo Reitor; Aprovado por contraste 3 votos contrários 13 abstenções</i></p> <p><i>Sugestão 1:</i></p> <p><i>e) analisar a proposta orçamentária anual da Universidade, podendo aplicar-lhe alterações, e enviá-la para posterior deliberação do CONSUNI; Por contraste, aprovada em plenária.</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i></p>	
--	---	--

	<p><i>e) analisar a proposta orçamentária anual da Universidade, podendo aplicar-lhe alterações, e enviá-la para posterior aprovação do CONSUNI; 5 favoráveis 3 abstenções</i></p> <p><i>Sugestão 1</i> <i>f) emitir parecer sobre os balanços, a prestação de contas anual da Universidade com base no Plano de Desenvolvimento Institucional e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos dirigentes de qualquer órgão direta ou indiretamente ligado à estrutura universitária; (não foi sustentada)</i></p> <p><i>Sugestão 2</i> <i>f) emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade com base no Plano de Desenvolvimento Institucional e, quando for o caso, sobre as contas da gestão dos dirigentes de qualquer órgão direta ou indiretamente ligado à estrutura universitária; Por contraste, aprovada em plenária. 5 abstenções</i></p> <p><i>Sugestão 1</i> <i>g) pronunciar-se sobre aquisição, locação, concessão, permuta e alienação de bens imóveis pela instituição; (não sustentada)</i></p> <p><i>Sugestão 2</i></p>	
--	--	--

	<p><i>g) pronunciar-se sobre aquisição, locação, permuta e alienação de bens imóveis pela instituição a partir de diretrizes a serem definidas no Regimento deste Conselho. Por contraste, aprovada em plenária.</i></p> <p><i>Sugestão 3</i> <i>g) pronunciar-se sobre aquisição, locação, concessão, permuta e alienação de bens imóveis pela instituição a partir de diretrizes a serem definidas no Regimento deste Conselho. 4 votos 2 abstenções</i></p> <p><i>Sugestões 1:</i> <i>h) apreciar a aceitação de doações e legados;</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i> <i>Apreciar a aceitação de doações e legados a título oneroso a partir de diretrizes a serem definidas no Regimento deste Conselho. Por contraste, aprovada em plenária. 4 abstenções</i></p> <p><i>Sugestão 1:</i> <i>i) analisar proposta de qualquer encargo financeiro não previsto no orçamento e enviá-lo, com parecer, para deliberação do CONSUNI; (não sustentada)</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i></p>	
--	--	--

	<p><i>i) analisar proposta de encargos financeiros não previstos no orçamento e enviá-la, com parecer, para deliberação do CONSUNI a partir de diretrizes a serem definidas no Regimento deste Conselho.</i> <i>Aprovada por contraste em plenária.</i> <i>1 abstenção</i></p> <p><i>j) decidir, após inquérito administrativo, sobre intervenção em qualquer Unidade Acadêmica e homologar as propostas de destituição de Diretores e Vice-Diretores, aprovadas por 2/3 (dois terços) dos competentes Conselhos de Unidades Acadêmicas;</i></p> <p><i>substituir “inquérito” por “devido processo”</i></p> <p><i>Votação:</i> <i>Favoráveis à supressão: por contraste, aprovada a supressão.</i> <i>Favoráveis à manutenção: 0</i> <i>Abstenções 3:</i></p> <p><i>k) definir a composição e o funcionamento de suas Câmaras e Comissões;</i> <i>Por contraste e unanimidade, aprovado em plenária.</i></p>	
--	--	--

l) apreciar o veto do Reitor às decisões deste Conselho;

Por contraste, aprovada em plenária.

1 abstenção

Sugestão 1:

m) exercer outras atribuições que sejam definidas em lei e neste Estatuto; (não sustentada)

Sugestão 2:

t) exercer outras atribuições que sejam definidas em lei ou neste Estatuto;

Aprovada por contraste em plenária.

1 voto contrário

1 abstenção

Plenária do dia 12/03 (quinta-feira) encerrada às 18h10.

n) propor critérios objetivos que assegurem a dotação orçamentária descentralizada às unidades acadêmicas, promovendo maior autonomia, agilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

	<p><i>Por contraste, aprovado em plenária</i> <i>1 contrário</i> <i>1 abstenção</i></p> <p><i>Sugestão 1:</i> <i>o) realizar ao menos 1 (uma) audiência pública anual e garantir outros mecanismos de transparência interna e externa sobre o orçamento e as contas da universidade;</i> <i>Por contraste, aprovado em plenária.</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i> <i>o) realizar ao menos 1 (uma) audiência pública anual e propor outros mecanismos de transparência interna e externa sobre o orçamento e as contas da universidade;</i> <i>Abstenções: 2</i></p> <p><i>Sugestão 1:</i> <i>p) emitir parecer sobre a prestação de contas do Reitor, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional, a ser submetida à aprovação do Conselho Universitário; (não sustentada)</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i> <i>p) emitir parecer sobre a prestação de contas da Gestão da Universidade, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional, a ser submetida à aprovação do Conselho Universitário;</i></p>	
--	--	--

	<p><i>Por contraste e unanimidade, aprovado em plenária</i> <i>1 ausência</i></p> <p><i>q) Propor simplificação de processos, análise de custo-benefício de rotinas administrativas e de controle e eliminação de redundâncias para melhoria da gestão pública;</i> <i>2 votos favoráveis à manutenção</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i> <i>supressão integral.</i> <i>Por contraste, aprovada a supressão.</i> <i>3 abstenções</i></p> <p><i>Sugestão 1:</i> <i>r) Avaliar as solicitações de compras emergenciais de quaisquer itens necessários à manutenção, implementação e funcionamento, visando suprir a necessidade de itens consumíveis e permanentes de toda universidade;</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i> <i>r) Avaliar as solicitações de compras emergenciais de quaisquer itens necessários à manutenção, implementação e funcionamento, visando suprir a necessidade de itens consumíveis e permanentes de toda universidade, exceto aqueles de extrema urgência que impactam o funcionamento da instituição.</i></p>	
--	---	--

	<p>Sugestão 3: supressão total Por contraste, aprovada a supressão da alínea r) 2 favoráveis à manutenção</p>	
(sem texto original)	<p>Sugestão 1 s) propor critérios objetivos que assegurem a remoção de servidores, mediante edital de seleção interna anterior à abertura de concurso público, valorizando os servidores, sem perdas para a carreira. 7 votos</p> <p>Sugestão 2: s) apreciar e aprovar os critérios objetivos propostos pela PROGEP que assegurem a remoção de servidores, mediante edital de seleção interna anterior à abertura de concurso público, valorizando os servidores, sem perdas para a carreira. Por contraste, aprovada em plenária 4 abstenções</p> <p>Votação da supressão da alínea: Por contraste, aprovada a manutenção da alínea s) 4 favoráveis à supressão 3 abstenções</p>	<p>Criação do Conselho de Administração.</p> <p>Dissenso em relação à autonomia do conselho criado.</p>
(sem texto original)	<p>Sugestão 1:</p>	<p>Criação do Conselho de Administração.</p>

	<p>t) propor critérios objetivos que assegurem a redistribuição de servidores mediante edital de seleção interna anterior à abertura de concurso público, valorizando os servidores, sem perdas para a carreira.</p> <p>Sugestão 2: t) apreciar e aprovar os critérios objetivos propostos pela PROGEP, ouvidas as Unidades Acadêmicas que assegurem a redistribuição de servidores, mediante edital de seleção interna anterior à abertura de concurso público, valorizando os servidores, sem perdas para a carreira.</p> <p>Sugestão 3: t) apreciar e aprovar os critérios objetivos propostos pela PROGEP, que assegurem a redistribuição de servidores, valorizando os servidores, sem perdas para a carreira.</p> <p>Sugestão 4: Supressão completa. 42 favoráveis à supressão, logo, aprovada a supressão em plenária. 34 favoráveis à manutenção Abstenções: 7</p>	<p>Dissenso em relação à autonomia do conselho criado.</p>
(sem texto original)	<p><i>Sugestões 1:</i> § 1º O Conselho de Administração reunir-se-á, em primeira chamada, com o quórum mínimo de</p>	<p>Criação do Conselho de Administração.</p>

	<p><i>3/5 (três quintos) dos integrantes, e, decorridos 15 (quinze) minutos, será exigido o quórum de maioria absoluta, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um membro do total dos membros para início da reunião.</i> <i>60 votos, aprovada em plenária</i></p> <p><i>Sugestão 2:</i> <i>§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal, com quórum mínimo de 3/5 (três quintos) dos integrantes, e, decorridos 15 (quinze) minutos, será exigido o quórum de maioria absoluta, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos membros para início da reunião.</i> <i>12 votos</i> <i>21 abstenções</i></p> <p><i>Sugestão 4:</i> <i>Suprimir, pois seria regimental.</i> <i>34 votos favoráveis à supressão</i> <i>50 votos favoráveis à manutenção, logo, mentindo o parágrafo 1º do Art. 19.</i> <i>5 abstenções</i></p> <p><i>Sugestão 1:</i> <i>§ 2º A decisão a que se refere a letra k deste artigo será tomada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho de Administração. (não sustentada)</i></p>	
--	--	--

	<p>Sugestão 2: <i>§ 2º A decisão a que se refere a letra k e l deste artigo será tomada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho de Administração. (não sustentada)</i></p> <p>Sugestão 3: <i>§ 2º A decisão a que se refere a letra l deste artigo será tomada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho de Administração. Por contraste, aprovado em plenária. 8 abstenções</i></p>	
--	--	--

Artigo 19-A e 19-B	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p><i>Art. 19-A. O Conselho Comunitário é o órgão de interação da UFC com a comunidade externa, de caráter opinativo e consultivo, autônomo, independente e democrático, representado por segmentos da sociedade em consonância com os objetivos da Universidade.</i> Aprovado por contraste Voto contrário: 1 Abstenções: 15</p> <p><i>§ 1º A composição, atribuições e normas de funcionamento do Conselho Comunitário serão estabelecidas pelo Conselho Universitário.</i></p>	Dissenso em relação a criação do Conselho Comunitário.

	<p>A favor: por contraste, aprovado. contra:12 abstenções: 13 Sugestão 1: Supressão total A favor: 25 Contra: 61 Abstenção: 6</p> <p><i>§ 2º São competências do Conselho Comunitário:</i></p> <p><i>a) opinar sobre diretrizes e políticas globais da Universidade e outros assuntos similares;</i></p> <p>Aprovado por contraste Abstenções: 6</p> <p><i>Proposta 1</i> <i>b) sugerir medidas relativas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão da Universidade com órgãos, instituições públicas e demais segmentos da sociedade;</i></p> <p><i>Sugestão</i> <i>Proposta 2</i></p>	
--	---	--

b) sugerir medidas relativas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão da Universidade com órgãos, instituições públicas, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade;

Proposta 1: 8

Proposta 2: aprovada por contraste

Abstenções: 3

Proposta 1

c) acompanhar o planejamento, os programas e os orçamentos anuais da Instituição.

Proposta 2

c) acompanhar os resultados institucionais e realizar o controle social das atividades universitárias.

	<p><i>Sugestão 2</i> <i>Supressão alínea C</i> A favor: 32 Contra: aprovado por contraste Abstenções: 10</p> <p>Votação sobre o conteúdo da alínea c) Proposta 1: 35 votos Proposta 2: 47 votos, logo, aprovada em plenária Abstenções: 2</p>	
(sem texto original)	<p><i>Art. 19-B. O Conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros, com indicação dos motivos da convocação.</i></p> <p>Proposta 2: <i>Art. 19-B. O Conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.</i></p> <p>Votação para supressão deste artigo (conflito com parágrafo primeiro do Art. 19-A): Favoráveis: por contraste, aprovada a supressão da alínea. Manutenção: 3 votos Abstenções: 16 votos</p>	Criação do Conselho Comunitário.

	<p>Sugestão:</p> <p>Art. 19-C - Para fins de participação social nas instâncias deliberativas da universidade, especialmente no Conselho Universitário (CONSUNI) e no Conselho Comunitário, entende-se por Comunidade Exterior o conjunto de sujeitos e organizações sociais que, embora não integrem formalmente o corpo discente, docente ou técnico-administrativo da universidade, mantêm relação territorial, social ou comunitária direta com a instituição e suas atividades.</p> <p>Integram a comunidade exterior:</p> <p>I – Moradores de territórios inseridos ou diretamente impactados pelos campi da universidade, incluindo comunidades residentes em áreas pertencentes ou limítrofes ao território universitário, como as comunidades localizadas no entorno do campus do Pici;</p>	
--	---	--

	<p>II – Familiares diretos de estudantes regularmente matriculados, quando representados em organizações ou associações comunitárias vinculadas à defesa do direito à educação;</p> <p>III – Movimentos sociais, coletivos populares e organizações comunitárias autônomas, com atuação reconhecida em áreas como educação, direitos humanos, cultura, meio ambiente, moradia, juventude e assistência social, desde que independentes da estrutura administrativa da universidade;</p> <p>IV — Trabalhadores que exerçam atividades relacionadas à Universidade.</p> <p>§1 A participação da comunidade exterior deverá observar como critérios a defesa do caráter público e gratuito, socialmente referenciado da universidade e comprometidos com a defesa incondicional dos direitos humanos, sendo vedada a participação no Conselho Comunitário ou em qualquer outro conselho, pessoas físicas ou jurídicas que promovam qualquer forma de discriminação, atentem contra o Estado Democrático de Direito ou representem interesses empresariais.</p>	
--	---	--

Artigo 20	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

Art. 20. A Reitoria, órgão superior executivo da Universidade, será exercida pelo Reitor e, nas faltas e nos impedimentos deste, pelo Vice-Reitor.	(inalterado)	
Parágrafo único. Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo mais antigo no magistério da Universidade, dentre os Pró-Reitores.	Parágrafo único. Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo mais antigo no magistério da Universidade, dentre os Pró-Reitores <i>por indicação do Reitor dentre os Pró-Reitores.</i>	Supressão da exigência de ocupante do magistério, tendo em vista a possibilidade de TAE Pró-Reitor.

Artigo 21	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre os professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor e cujos nomes constem em listas tríplices organizadas pelo Conselho Universitário.	<i>Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor serão eleitos pela comunidade acadêmica e nomeados pelo Presidente da República, conforme legislação vigente.</i>	

Artigo 22	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 22. As listas tríplices para escolha do Reitor e do Vice-Reitor serão preparadas em escrutínio secreto, com votação uninominal.	(excluído na íntegra)	

§ 1º Constituirão as listas tríplices os nomes que obtiverem o maior número de votos.	(excluído na íntegra)	
§ 2º Na hipótese de não se constituírem as listas tríplices no escrutínio de que trata o caput deste artigo, o Conselho Universitário procederá a novo escrutínio para concluir a elaboração das listas.	(excluído na íntegra)	
§ 3º Na hipótese de impedimento ou recusa de um ou mais dos indicados, o Conselho Universitário completará a lista tríplice.	(excluído na íntegra)	
§ 4º As listas tríplices para nomeação do Reitor e do Vice-Reitor serão encaminhadas ao Ministério da Educação até 60 (sessenta) dias antes de concluídos os mandatos dos titulares em exercício.	(excluído na íntegra)	

Artigo 23	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 23. Haverá consulta prévia à comunidade universitária sobre a elaboração das listas tríplices de Reitor e de Vice-Reitor, com obediência à resolução específica do Conselho Universitário. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)	Art. 23. <i>Reitor(a) e Vice-Reitor(a) serão eleitos pela comunidade universitária na forma de resolução específica do Conselho Universitário. Aprovado por contraste. 1 abstenção</i>	
Parágrafo único. O candidato a Reitor dará conhecimento do nome do seu candidato a Vice-Reitor, de modo que os dois sejam	(inalterado)	Renumerar para §1º.

sufragados juntos, em um só escrutínio secreto e votação uninominal.		
(sem texto original)	<p>§ 2º O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral (CE), assim constituída:</p> <p>a) 4 (quatro) representantes do Conselho Universitário, sendo um de cada segmento da comunidade acadêmica e um membro externo;</p> <p>b) 1 (um) representante dos docentes indicado pelo seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal do Ceará (Adufc);</p> <p>c) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos em educação indicado pelo Sindicato dos Técnico-Administrativos em Educação do Estado do Ceará (Sintufce);</p> <p>d) 1 (um) representante dos discentes indicados pelo Diretório Central dos Estudantes.</p> <p>Por contraste, aprovado em plenária.</p> <p>2 abstenções</p>	
(sem texto original)	§3º O(A) Presidente da Comissão Eleitoral será eleito(a) internamente entre seus membros.	
(sem texto original)	<p>§ 4º A eleição será realizada com paridade entre os segmentos da comunidade universitária, atribuindo-se pesos igualitários de um terço (1/3) para docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, assegurando representação equilibrada.</p> <p><u>Aprovado por aclamação</u></p>	Garantir a participação em igualdade de condições.

--	--	--

Artigo 24	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 24. Os mandatos do Reitor e do Vice-Reitor serão simultâneos e com duração de 04 (quatro) anos, permitida, em cada caso, uma única recondução.	<p>§ 2º <i>No caso de vacância simultânea dos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), assumirá a Reitoria o Pró-Reitor mais antigo na respectiva carreira no âmbito da Universidade Federal do Ceará e nos termos da legislação aplicável.</i></p> <p>§3º <i>O(A) Reitor(a) pro tempore convocará o Conselho Universitário para, dentro de 60 (sessenta) dias, promover nova eleição.</i></p>	
§ 1º Em caso de vacância do cargo de Reitor, o Vice-Reitor assumirá o exercício do cargo.		
§ 2º No caso de vacância simultânea dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, assumirá a Reitoria o Pró-Reitor mais antigo no magistério da Universidade, cabendo-lhe convocar o Conselho Universitário para, dentro de 60 (sessenta) dias, elaborar as listas tríplices, nos termos do que dispõem os artigos 21 e 22 deste Estatuto.		

Artigo 25	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 25. São atribuições do Reitor, dentre outras decorrentes de sua condição:	(inalterado)	
a. coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;		

<p>b. representar a Universidade;</p> <p>c. examinar e, quando necessário, emendar os anteprojetos da proposta orçamentária, encaminhando-os em seguida ao exame e aprovação dos órgãos competentes;</p> <p>d. propor reformulação do orçamento próprio da Universidade e decidir sobre a necessidade de modificação orçamentária;</p> <p>e. administrar as finanças da Universidade;</p> <p>f. nomear, distribuir, remover, licenciar e exonerar ou dispensar pessoal, bem como baixar os atos de afastamento temporário de servidores para prestar colaboração a outras instituições;</p>		
<p>g. baixar os atos de transferência de professores da Universidade para outras instituições de ensino superior mantidas pela União e subscrever os de transferência, destas, para a Universidade;</p>	<p>g. baixar os atos de transferência de professores <i>redistribuição de servidores</i> da Universidade para outras instituições de ensino superior mantidas pela União e subscrever os de redistribuição destas para a Universidade;</p>	
<p>h. baixar atos relativos ao ingresso e mudança no regime de trabalho dos docentes e ao contrato de monitores;</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>i. exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Universidade;</p>	<p>i) <i>decidir em última instância os processos disciplinares no âmbito da Universidade;</i></p>	
<p>j. conferir graus e assinar diplomas;</p> <p>k. firmar convênios entre a Universidade e entidades públicas ou privadas, nacionais,</p>	<p>(inalterado)</p>	

<p>estrangeiras e internacionais, podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;</p> <p>l. instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;</p> <p>m. convocar e presidir as sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário, com direito a voto, inclusive o de qualidade;</p> <p>n. fixar a pauta das sessões dos órgãos previstos na letra anterior, propondo ou encaminhando assuntos que devam ser por eles apreciados;</p> <p>o. vetar deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário;</p> <p>p. tomar, em casos excepcionais, decisões ad referendum dos órgãos competentes para aprová-las;</p> <p>q. delegar parte de suas atribuições a auxiliares imediatos, cancelando tais delegações, total ou parcialmente, quando assim julgar necessário;</p> <p>r. baixar resoluções e provimentos decorrentes de decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou do Conselho Universitário, e as portarias que julgar necessárias;</p> <p>s. apresentar relatório ao Conselho Universitário, no início de cada ano, remetendo cópias do documento aprovado ao Ministério da Educação e ao Conselho Nacional de Educação.</p>		
---	--	--

Artigo 26	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 26. O Reitor poderá ser afastado de suas funções por ato do Presidente da República,	<i>Art. 26. O Reitor será afastado de suas funções mediante aprovação de 2/3 (dois terços) do total</i>	

<p>mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário.</p>	<p><i>de membros do Conselho Universitário em sessão convocada especificamente para esse fim.</i></p> <p><i>§1º O Reitor será definitivamente destituído por ato do Presidente da República mediante solicitação formal do Conselho Universitário.</i></p> <p><i>§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao Vice-Reitor nos casos de ato conexo àquele que motivou o afastamento do Reitor.</i></p> <p><i>§3º Em caso de dupla vacância dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, o substituto legal deverá convocar novas eleições em até 60 (sessenta) de dias.</i></p>	
--	--	--

Artigo 27	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 27. São atribuições do Vice-Reitor, além da referida no caput do art. 20:</p> <p>a. substituir o Reitor nos casos de renúncia e afastamento do cargo;</p> <p>b. executar atribuições específicas por delegação do Reitor.</p>	<p>(inalterado)</p>	

Artigo 28 e 28-A	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)			
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
<p>Art. 28. A UFC terá 8 (oito) Pró-Reitorias destinadas a atuação nas áreas a seguir discriminadas:</p> <p>a. Pró-Reitoria de Planejamento e Administração; b. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil; c. Pró-Reitoria de Extensão; d. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; e. Pró-Reitoria de Graduação; f. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; g. Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais; h. Pró-Reitoria de Cultura.</p>	<p>Art. 28. A UFC terá as seguintes Pró-Reitorias destinadas à atuação nas áreas a seguir discriminadas:</p> <p>a) Pró-Reitoria de Planejamento e Administração; b) Pró-Reitoria de Assistência Estudantil; c) Pró-Reitoria de Extensão; d) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; e) Pró-Reitoria de Graduação; f) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; g) Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais; h) Pró-Reitoria de Cultura.</p> <p>Aprovado por unanimidade até a alínea h)</p> <p>Inclusão da alínea i) i) Pró-Reitoria de Equidade, Diversidade, Inclusão e Acessibilidade.</p> <p>Por contraste a proposta não foi aprovada 8 abstenções</p>	<p>Dissenso em relação a criação de uma pró-reitoria de Equidade, Diversidade, Inclusão e Acessibilidade.</p>	
<p>§ 1º As Pró-Reitorias serão exercidas por Pró-Reitores, nomeados pelo Reitor, dentre professores da Universidade, com prévia aprovação do Conselho Universitário.</p>	<p>§ 1º As Pró-Reitorias serão exercidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, dentre professores <i>servidores</i> da Universidade, com prévia aprovação do Conselho Universitário. Aprovado por unanimidade</p>	<p>Dissenso sobre a possibilidade de TAE ser pró-reitor.</p>	

§ 2º Os Pró-Reitores, diretamente subordinados ao Reitor, exercerão suas atribuições na forma do disposto no Regimento da Reitoria. (nova redação dada pelo Prov. nº 04/2013)	(inalterado)	
§ 3º Os Pró-Reitores terão substitutos designados pelo Reitor, dentre os coordenadores ou Diretores de Departamentos de cada Pró-Reitoria para, nas suas faltas ou impedimentos, responderem pelo expediente e pela representação da Unidade, inclusive junto aos órgãos colegiados da Universidade.	(inalterado)	
Art. 28-A. A Reitoria, como órgão executivo da administração superior contará, ainda, com Superintendências diretamente subordinadas e cujas atribuições constarão do Regimento da Reitoria. (Incluído pelo Prov. nº 02/2012)	Art. 28-A. A Reitoria, como órgão executivo da administração superior contará, ainda, com Superintendências e <i>Secretarias</i> diretamente e subordinadas e cujas atribuições constarão de <i>Regimento da Reitoria em seu próprio regimento.</i>	

Artigo 28B e 28C	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Artigo 28B A Reitoria, visando ao contínuo aperfeiçoamento dos processos de ensino, pesquisa e extensão, designará uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) para, de forma autônoma, promover a melhoria contínua da</i>	

	<i>qualidade acadêmica por meio de processos permanentes de avaliação institucional, em conformidade com a legislação pertinente. Aprovado por contraste por unanimidade</i>	
(sem texto original)	<p><i>Art. 28C Fica instituído o Conselho do Complexo Hospitalar da UFC, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a seguinte composição:</i></p> <p><i>I – 1 (um) representante da Reitoria;</i></p> <p><i>II – 1(um) representantes da direção do HUWC;</i></p> <p><i>III - 1(um) representante da direção da MEAC;</i></p> <p><i>IV – 1 (um) representante da FAMED e um da FFOE;</i></p> <p><i>V – dois representantes dos TAEs lotados no Complexo Hospitalar, sendo um da Meac e um do HUWC;</i></p> <p><i>VI – 1 (um) representante do corpo discente das residências da saúde;</i></p> <p><i>VII - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFC;</i></p> <p><i>VIII - 1 (um) representante do Sintufce;</i></p> <p><i>IX - 1 (um) representante da Proplad;</i></p> <p><i>X - 1 (um) representante dos usuários do complexo hospitalar a ser eleito pelo próprio conselho.</i></p> <p><i>Aprovado por contraste</i></p> <p><i>Uma abstinencia</i></p> <p><i>§1º – O Conselho deliberará sobre políticas de integração ensino-serviço, fluxos acadêmicos e prioridades de investimento.</i></p>	<p>Lei nº 12.550/2011</p> <p>O sistema de monitoramento, vinculado ao Contrato de Gestão especial entre UFC e EBSERH prevê monitoramento, com reuniões semestrais entre a equipe de Governança dos Hospitais e os responsáveis pelas ações estratégicas da EBSERH.</p> <p>A ser apreciado pelo CONSUNI</p>

	§2º – A composição, o mandato e as competências serão regulamentados por resolução do CONSUNI.	
--	--	--

Artigo 29	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 29. A administração Acadêmica de cada Centro ou Faculdade será exercida pelos seguintes órgãos:</p> <p>a) Conselho de Centro ou Conselho Departamental; b) Diretoria; c) Departamentos; d) Coordenações de Cursos de Graduação; e) Coordenações de Cursos de Pós-Graduação; f) Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira e Coordenações de Casas de Cultura Estrangeira.</p>	<p>Art. 29. A administração Acadêmica de cada Centro ou Faculdade <i>Unidade Acadêmica</i> será exercida pelos seguintes órgãos:</p> <p>a) Conselho de Centro <i>Unidade Acadêmica</i> ou Conselho Departamental; b) Diretoria; c) Departamentos; d) Coordenações de Cursos de Graduação; e) Coordenações de Cursos de Pós-Graduação; f) Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira e Coordenações de Casas de Cultura Estrangeira. g) Um representante da Coordenação de pesquisa; h) Um representante da Coordenação de extensão; i) Um representante da Coordenação de inovação. j) Conselho social;</p>	<p>Dissenso em relação a inclusão de representantes das coordenações de pesquisa, extensão e inovação.</p> <p>Dissenso em relação a presença do conselho social e se essa representação teria direito apenas a voz ou a voto.</p>

	<i>k) Comissões de acessibilidade, igualdade racial e gênero.</i>	
--	---	--

Artigo 30	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 30. O Conselho de Centro e o Conselho Departamental, órgãos deliberativos e consultivos do Centro e da Faculdade, respectivamente, serão integrados pelos seguintes membros:</p> <p>a) Diretor do Centro ou Faculdade, como seu presidente;</p> <p>b) Vice-Diretor do Centro ou Faculdade;</p> <p>c) Chefes de Departamentos;</p> <p>d) Coordenadores de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação;</p> <p>e) 01 (um) professor, por indicação de cada Departamento, em votação secreta;</p> <p>f) Ex-Diretor que tenha exercido a diretoria durante o último período; (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p> <p>g) representantes dos estudantes, na proporção de 20% (vinte por cento) do Colegiado, indicados com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 100 deste Estatuto; (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p> <p>h) representantes do corpo técnico-administrativo, na proporção de 10%</p>	<p>Art. 30. O Conselho de Centro <i>Unidade Acadêmica</i> e o Conselho Departamental, órgãos deliberativos e consultivos do Centro e da Faculdade da <i>Unidade Acadêmica</i>, respectivamente, serão integrados pelos seguintes membros:</p> <p>a) Diretor do Centro e da Faculdade da <i>Unidade Acadêmica</i>, como seu presidente;</p> <p>b) Vice-Diretor do Centro e da Faculdade da <i>Unidade Acadêmica</i>;</p> <p>c) Chefes de Departamentos, <i>quando couber</i>;</p> <p>d) Coordenadores de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação;</p> <p>e) 01 (um) professor, por indicação de cada Departamento, em votação secreta;</p> <p>f) Ex-Diretor que tenha exercido a diretoria durante o último período; (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p> <p>g) representantes dos estudantes, na proporção de 20% (vinte por cento), no mínimo, <i>15% do Colegiado, ou a fração inteira mais próxima desse valor</i>, indicados com os respectivos</p>	<p>Dissenso em relação a inclusão de representantes das coordenações de pesquisa, extensão e inovação</p>

<p>(dez por cento) do colegiado, indicados com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 118 deste Estatuto. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>suplentes, na forma do que dispõe o art. 100 deste Estatuto; (Incluído pelo Prov. nº 1/2013) h) representantes do corpo técnico-administrativo, na proporção de 10% <i>(dez por cento)</i>, no mínimo, <i>15%</i> do Colegiado, <i>ou a fração inteira mais próxima desse valor</i>, indicados com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 118 deste Estatuto. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013); i) Um representante da Coordenação de pesquisa; j) Um representante da Coordenação de extensão; k) Um representante da Coordenação de inovação.</p>	
<p>§ 1º Os representantes de cada departamento e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, escolhidos pelo mesmo processo, com mandato de igual duração, permitida uma única recondução. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>§ 2º Os departamentos dos diversos centros e faculdades constarão deste Estatuto como anexo aprovado pelo Conselho Universitário. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>§ 3º Os representantes mencionados na letra e e os suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, escolhidos pelo mesmo processo, com mandato de igual duração, permitida uma única recondução.</p>	<p>(inalterado)</p>	

§ 4º Um representante docente do quadro EBTT eleito dentre os lotados nas Casas de Cultura.	(inalterado)	
(sem texto original)	§ 5º Os representantes mencionados na alínea h terão mandatos de 02 (dois anos) e os representantes mencionados na alínea g, 01 (um) ano.	

Artigo 31	Situação geral:	
	Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 31. A Diretoria será o órgão executivo encarregado de superintender, coordenar e fiscalizar as atividades de cada Centro ou Faculdade.	Art. 31. A Diretoria será o órgão executivo encarregado de superintender, coordenar e fiscalizar as atividades de cada Centro ou Faculdade <i>Unidade Acadêmica</i> .	
Parágrafo único. A Diretoria será exercida pelo Diretor e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Diretor.	(inalterado)	

Artigo 32	Situação geral:	
	Dissenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 32. O Diretor e o Vice-Diretor de unidade universitária serão nomeados pelo Reitor e escolhidos entre os professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor e cujos nomes figurem em listas	Art. 32. O Diretor e o Vice-Diretor de <i>unidade acadêmica</i> serão nomeados pelo Reitor e escolhidos entre os professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor e <i>que tenham, no mínimo, 5</i>	Dissenso sobre o fim da lista tríplice para escolha de Diretor/ Vice-diretor.

<p>tríplices organizadas pelo respectivo Conselho de Centro ou Conselho Departamental.</p>	<p><i>anos de efetivo na Unidade Acadêmica ou entre os técnicos administrativos que possuam título de doutor e, no mínimo, 5 anos de efetivo exercício na Unidade Acadêmica. Caberá ao Conselho da Unidade Acadêmica definir, em caráter excepcional, os critérios de elegibilidade para o pleito, submetendo-os à homologação do Conselho Universitário.</i></p>	<p>Dissenso sobre a possibilidade de TAEs se candidatarem desde que cumpram os mesmos requisitos dos docentes.</p>
<p>§ 1º Os Conselhos de Centros ou Conselhos Departamentais poderão decidir pela consulta prévia à comunidade sobre a elaboração das listas tríplices para Diretor e Vice-Diretor de Centro ou Faculdade.</p>	<p>§ 1º Os Conselhos de Centros <i>Unidade Acadêmica</i> ou Conselhos Departamentais poderão decidir pela consulta prévia à comunidade sobre a elaboração das listas tríplices para a escolha dos nomes para Diretor e Vice-Diretor de Centro ou Faculdade.</p>	
<p>§ 2º As listas tríplices para escolha do Diretor e Vice-Diretor serão preparadas em um só escrutínio secreto, com votação uninominal.</p>	<p>§ 2º As listas tríplices para escolha do Diretor e Vice-Diretor serão preparadas <i>A indicação do Diretor e Vice-Diretor será apurada</i> em um só escrutínio secreto, com votação uninominal.</p>	
<p>§ 3º Constituirão as listas tríplices, de que trata o parágrafo anterior, os nomes que obtiverem o maior número de votos.</p>	<p>§ 3º <i>Será encaminhado ao Reitor, para fins de nomeação, apenas o nome do candidato que obtiver o maior número de votos para cada cargo.</i></p>	
<p>§ 4º As listas tríplices para escolha de Diretor e Vice-Diretor serão organizadas e entregues à Reitoria até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Diretor.</p>	<p>§ 4º As listas tríplices para escolha de O <i>resultado com a indicação para Diretor e Vice-Diretor sera organizado</i> e entregues à Reitoria até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Diretor.</p>	

§ 5º O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.	(inalterado)	
§ 6º O Vice-Diretor substituirá o Diretor nas suas faltas e impedimentos.	(inalterado)	
§ 7º Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Diretor e do Vice-Diretor, a Diretoria será exercida pelo mais antigo no magistério da unidade acadêmica, dentre os chefes de departamentos, ou pelo mais antigo no magistério dentre os coordenadores de cursos, no caso de Campus ou Instituto.	§ 7º Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Diretor e do Vice-Diretor, a Diretoria será exercida pelo <i>servidor</i> mais antigo no magistério da unidade acadêmica, dentre os chefes de departamentos; <i>no caso de Campus ou Instituto, pelo mais antigo no magistério dentre os coordenadores de cursos.</i>	
§ 8º Nos casos de vacância do cargo de Diretor, caberá ao Reitor designar pro tempore o Vice-Diretor para exercer o cargo de Diretor, até que se realize a elaboração das listas tríplices para escolha dos dirigentes máximos de todas as unidades acadêmicas.	§ 8º Nos casos de vacância do cargo de Diretor, caberá ao Reitor designar pro tempore o Vice-Diretor para exercer o cargo de Diretor, até que se realize a elaboração das listas tríplices <i>novo pleito</i> para escolha dos dirigentes máximos de todas as unidades acadêmicas.	
§ 9º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, é de competência do Reitor designar pro tempore para exercer o cargo de Vice-Diretor, a partir da indicação de 3 (três) nomes a ser encaminhados em ordem alfabética pelo Conselho Departamental da unidade acadêmica, subordinado aos mesmos limites temporais fixados no § 8º.	(inalterado)	

Artigo 33	Situação geral:	
	Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 33. O Diretor poderá:</p> <p>a) ser afastado de seu cargo por proposta de 2/3 (dois terços) do Colegiado de Centro ou Faculdade, homologado por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário;</p> <p>b) ser destituído do seu cargo por proposta do Reitor, homologada por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário.</p>	<p>Sugestão 1:</p> <p>Art. 33. O Diretor poderá:</p> <p>a) ser afastado de seu cargo por proposta de 2/3 (dois terços) do Colegiado de Centro ou Faculdade <i>da Unidade Acadêmica</i>, homologado por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário;</p> <p>b) ser destituído do seu cargo por proposta do Reitor, homologada por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário.</p>	
<p>Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste artigo ao Vice-Diretor, quando no exercício da Diretoria.</p>	(inalterado)	

Artigo 34	Situação geral:	
	Dissenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 34. Os Departamentos, órgãos de articulação didática e técnico- científica, deliberarão em sua própria esfera para elaboração de planos de trabalho e atribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão, aos docentes que os integrem, segundo suas especializações.</p>	<p>Art. 34. Os Departamentos, órgãos de articulação didática e técnico- científica, deliberarão em sua própria esfera para elaboração de planos de trabalho e atribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão, aos docentes <i>aos servidores</i> que os integrem, segundo suas especializações.</p>	

Artigo 35	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
Art. 35. Os Departamentos compreenderão disciplinas e outros componentes curriculares de áreas afins, e congregarão o pessoal docente respectivo para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.	Art. 35. Os Departamentos compreenderão disciplinas e outros componentes curriculares de áreas afins, e congregarão o pessoal docente os servidores respectivos para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.	Dissenso em relação a presença de todos os servidores no colegiado dos departamentos.	

Artigo 36	Situação geral:		Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
Art. 36. Para constituição de um Departamento, exigir-se-á uma amplitude de campo e quantidade de recursos materiais e humanos que justifiquem plenamente que se organize determinado setor de conhecimentos nesse nível de integração.	(inalterado)		

Artigo 37	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
Art. 37. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, na criação,	Art. 37. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, na criação,	Dissenso com relação ao número mínimo.	

<p>reestruturação e conservação dos Departamentos, os seguintes requisitos:</p> <p>a) disponibilidade de instalações e equipamentos; b) número de docentes não inferior a 12 (doze); c) não duplicação de recursos materiais e humanos; d) agrupamento de disciplinas e outros componentes curriculares afins, abrangendo área(s) significativa(s) de conhecimentos.</p>	<p>reestruturação e conservação dos Departamentos, os seguintes requisitos:</p> <p>a) disponibilidade de instalações e equipamentos; b) número de docentes não inferior a 12 (doze) 8 (oito); c) não duplicação de recursos materiais e humanos; d) agrupamento de disciplinas e outros componentes curriculares afins, abrangendo área(s) significativa(s) de conhecimentos.</p>	
<p>§ 1º Enquanto não se configurarem as condições deste artigo em relação a qualquer área de conhecimentos, os estudos respectivos ficarão compreendidos em departamento que com ela tenha maior afinidade, conforme decida o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>	<p>§ 1º Enquanto não se configurarem as condições deste artigo em relação a qualquer área de conhecimentos, os estudos respectivos ficarão compreendidos em departamento que com ela tenha maior afinidade, <i>até que ele cumpra os requisitos</i>, conforme decida o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>	
<p>§ 2º Os Departamentos da Universidade, distribuídos pelos diversos Centros e Faculdades, constarão do presente Estatuto como anexo a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.</p>	<p>(inalterado)</p>	

Artigo 37-A	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

Art. 37-A. Os institutos e os campi do Interior do Ceará serão organizados administrativamente na forma prevista nos seus respectivos regimentos aprovados pelo Conselho Universitário. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)	(inalterado)	A ser alinhado com as conclusões do GT1
Parágrafo único. As coordenações dos institutos e dos campi do interior constarão deste Estatuto como anexo aprovado pelo Conselho Universitário. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)	(inalterado)	A ser alinhado com as conclusões do GT1

Artigo 38	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 38. O Colegiado do Departamento terá a seguinte composição:</p> <p>a) os docentes integrantes da carreira, nele lotados;</p> <p>b) representantes dos estudantes, na proporção de 1/5 (um quinto) do total do Colegiado, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 100 deste Estatuto.</p> <p>c) (sem texto original)</p>	<p><i>Art. 38. O Colegiado do Departamento terá a seguinte composição:</i></p> <p><i>a) os docentes integrantes da carreira, nele lotados;</i></p> <p><i>b) representantes dos estudantes, na proporção de 1/5 (um quinto) 15% do total do Colegiado, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 100 deste Estatuto;</i></p> <p><i>c) representantes do corpo técnico-administrativo, na proporção de 15% do colegiado, indicados com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 118 deste Estatuto.</i></p>	

Parágrafo único. Os professores não integrantes da carreira participarão das reuniões com direito a voz.	Parágrafo único: Os professores não integrantes da carreira participarão das reuniões com direito a voz. Os representantes mencionados na alínea c terão mandatos de 02 (dois anos) e os representantes mencionados na alínea b, 01 (um) ano.	
--	---	--

Artigo 39	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 39. A chefia e a subchefia do Departamento serão exercidas por professores em exercício, eleitos pelo Colegiado, em escrutínio secreto, dentre os professores associados e titulares, ou que possuam título de doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, por professores adjuntos, e, em último caso, assistentes. (nova redação dada pelo Prov. nº 5/2011)	Art. 39. A chefia e a subchefia do Departamento serão exercidas por professores servidores em exercício, eleitos pelo Colegiado, em escrutínio secreto, dentre os professores associados e titulares ou ou <i>técnicos-administrativos</i> , ou que possuam título de doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, por professores adjuntos, e, em último caso, assistentes. (nova redação dada pelo Prov. nº 5/2011)	
§ 1º O Chefe e o Subchefe do Departamento exercerão seus mandatos em regime de dedicação exclusiva ou em regime de tempo integral, pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução;	(inalterado)	
§ 2º O Subchefe do Departamento será designado para substituir o Chefe nas suas faltas, impedimentos e concluir o mandato do	(inalterado)	

titular nos casos de renúncia ou afastamento definitivo.		
(sem texto original)	<i>§ 3º Na hipótese de vacância do cargo titular, se o Subchefe assumir o exercício da função por período igual ou superior a um ano, este será computado como um mandato integral, sendo permitida apenas uma única recondução consecutiva.</i>	

Artigo 40	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 40. O Chefe do Departamento poderá ser afastado ou destituído, mediante votação de 2/3 (dois terços) dos membros do próprio Colegiado e posterior homologação pelo Conselho de Centro ou Conselho Departamental.	Art. 40. O Chefe do Departamento poderá ser afastado ou destituído, mediante votação de 2/3 (dois terços) dos membros do próprio Colegiado e posterior homologação pelo Conselho de Centro ou Conselho Departamental <i>pelo Conselho da Unidade Acadêmica.</i>	
Parágrafo único. Aplica-se a disposição deste artigo ao Subchefe de Departamento, quando no exercício da chefia.	(inalterado)	

Artigo 41	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

<p>Art. 41. A Coordenação de Curso de graduação será exercida:</p> <p>a) no plano deliberativo e consultivo, pelo Colegiado de Coordenação de Curso;</p> <p>b) no plano executivo, pelo Coordenador de Curso.</p>	(inalterado)	
---	--------------	--

Artigo 42	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 42. Integrarão o Colegiado de Coordenação de Curso de Graduação:</p> <p>a) os docentes representantes das unidades curriculares nucleares à formação profissional do discente;</p> <p>b) representantes dos estudantes dos cursos de graduação, na proporção de 1/5 (um quinto) do total de docentes, nos termos do art. 100 deste Estatuto.</p> <p>c) (sem texto original)</p>	<p>Art. 42. Integrarão o Colegiado de Coordenação de Curso de Graduação:</p> <p>a) os docentes representantes das unidades curriculares nucleares à formação profissional de discente <i>definidas pelo projeto pedagógico do curso;</i></p> <p><i>b) representantes dos estudantes dos cursos de graduação, na proporção de 1/5 (um quinto) do total de docentes, nos termos dos discentes do curso de graduação, na proporção de até 15% do total de assentos do Colegiado, eleitos com os respectivos suplentes, conforme o art. 100 deste Estatuto;</i></p> <p><i>c) representantes dos técnico-administrativos em educação atuantes no curso de graduação, na proporção de até 15% do total de assentos do Colegiado, eleitos com seus suplentes, conforme</i></p>	<p>Sugestão de acordo com o primeiro documento base.</p>

	<i>regulamentação de cada unidade acadêmica, observado o art. 118.</i>	
--	--	--

Artigo 43	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 43. O Coordenador de Curso será um professor associado ou titular, ou que possua o título doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, um professor adjunto e, em último caso, assistente, eleito em escrutínio secreto, pelos integrantes do colegiado de coordenação de curso entre os seus pares representantes de unidades curriculares nucleares à formação profissional do discente, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.	Art. 43. O Coordenador de Curso será um professor efetivo que possua, preferencialmente o título doutor, eleito em escrutínio secreto pelos integrantes do colegiado de coordenação de curso entre os seus pares representantes de unidades curriculares nucleares à formação profissional do discente, definidas pelo projeto pedagógico do curso para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.	
§ 1º Concomitantemente com a eleição do Coordenador de Curso e segundo as mesmas normas, far-se-á a eleição do Vice-Coordenador, para cumprir mandato de igual duração, a quem caberá substituir o Coordenador durante suas faltas e impedimentos, bem como concluir o mandato do titular nos casos de renúncia ou afastamento definitivo.	(inalterado)	
§ 2º Nas faltas e impedimentos simultâneos do Coordenador e do Vice-Coordenador, a Coordenação do Curso será exercida pelo	§ 2º Nas faltas e impedimentos simultâneos do Coordenador e do Vice-Coordenador, a Coordenação do Curso será exercida pelo professor	

professor mais antigo no magistério da Universidade, entre os seus pares representantes de unidades curriculares nucleares e, no caso de empate, pelo mais idoso.	mais antigo no magistério da Universidade, entre os seus pares representantes de unidades curriculares nucleares definidas pelo projeto pedagógico do curso e, no caso de empate, pelo mais idoso professor de maior idade.	
§ 3º O Coordenador de Curso exercerá o seu mandato em dedicação exclusiva ou em regime de tempo integral.	(inalterado)	

Artigo 44	Situação geral:	
	Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 44. A Coordenação de cada curso de pós-graduação terá por função o planeamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades de ensino e pesquisa do respectivo curso.	Art. 44. A Coordenação de cada curso de pós-graduação terá por função o planeamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão do respectivo curso.	
Parágrafo único. O mandato dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos programas de mestrado e doutorado será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.	Parágrafo único. O mandato dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos programas de mestrado e doutorado Programas de Pós-Graduação será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução	

Artigo 45	Situação geral:	
	Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

<p>Art. 45. A Coordenação dos programas de mestrado e doutorado será exercida:</p> <p>a) no plano deliberativo e consultivo, pelo Colegiado da Coordenação de Curso;</p> <p>b) no plano executivo, pelo Coordenador de Curso.</p> <p>c) (sem texto original)</p> <p>d) (sem texto original)</p>	<p>Art. 45. A Coordenação dos <i>Cursos de Pós-Graduação</i> será exercida pelo:</p> <p>a) <i>o coordenador do curso, como seu presidente, e na sua ausência o vice-coordenador do curso;</i></p> <p>b) <i>Os docentes representantes das unidades curriculares definidas pelo projeto pedagógico do programa;</i></p> <p>c) <i>representantes dos discentes do programa de pós-graduação, na proporção de até 15% do total de assentos do Colegiado, eleitos com os respectivos suplentes, conforme o art. 100 deste Estatuto;</i></p> <p>d) <i>representantes dos técnico-administrativos em educação atuantes no programa de pós-graduação, na proporção de até 15% do total de assentos do Colegiado, eleitos com seus suplentes, conforme regulamentação de cada unidade acadêmica, observado o art. 118.</i></p>	
<p>(sem texto original)</p>	<p>§ 1º <i>Os representantes mencionados nas alíneas c serão nomeados para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução;</i></p>	

(sem texto original)	<i>§ 2º Os representantes mencionados nas alíneas d serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo escolhidos em escrutínio secreto, com votação uninominal entre seus pares, coordenada e supervisionada pela coordenação do curso de pós-graduação;</i>	
(sem texto original)	<i>§ 3º Poderão votar e ser votados para representantes dos servidores técnico-administrativos em educação (TAE) todos os servidores TAE integrantes do quadro permanente da coordenação do curso; caso haja somente um servidor lotado na coordenação, este será membro nato.</i>	

Artigo 46	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 46. As coordenações didáticas dos cursos de pós-graduação serão organizadas segundo normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	Art. 46. As coordenações didáticas dos <i>programas</i> de pós-graduação serão organizadas segundo normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	

Artigo 47	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

Art. 47. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Regimento Geral disciplinarão as demais normas e aspectos relativos às Coordenações de curso.	Art. 47. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Regimento Geral disciplinarão as demais normas e aspectos relativos às Coordenações de cursos e programas.	
--	---	--

Artigo 47-A	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 47-A. A administração acadêmica das Casas de Cultura Estrangeira será exercida pelos seguintes órgãos:</p> <p>a) A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira, exercida por um coordenador geral e um vice-coordenador geral das CCE;</p> <p>b) O vice-coordenador geral será designado para substituir o Coordenador Geral nas suas faltas, impedimentos e concluir o mandato do titular nos casos de renúncia ou afastamento definitivo.</p>	<p>Art. 47-A. A administração acadêmica das Casas de Cultura Estrangeira (CCE) será exercida por um coordenador geral e um vice-coordenador geral das CCE:</p> <p>§ 1º A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira, exercida por um coordenador geral e um vice-coordenador geral das CCE. A coordenação de cada Casa de Cultura será exercida por um coordenador e um vice-coordenador de Casa de Cultura Estrangeira, eleitos pelo colegiado em escrutínio secreto ou por aclamação, dentre os professores EBTT e técnicos-administrativos em educação (TAE) nela lotados, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.</p> <p>Aprovado por unanimidade</p> <p>b) (inalterado)</p>	

<p>§ 1º A designação do coordenador e do vice-coordenador será realizada pelo Diretor do Centro de Humanidades, para um mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período, dentre os professores EBTT lotados nas Casas de Cultura Estrangeira, indicados por consulta prévia aos professores e técnicos lotados nas CCE, em votação secreta.</p>	<p>§ 2º A designação do coordenador e do vice-coordenador geral será realizada pelo Diretor do Centro de Humanidades, para um mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período, dentre os professores EBTT e <i>técnico-administrativos em educação (TAE)</i> lotados nas Casas de Cultura Estrangeira, eleitos por consulta prévia aos professores e <i>TAEs</i> lotados nas CCE, em votação secreta.</p> <p>Aprovado por unanimidade</p>	
<p>§ 2º O processo de consulta será conduzido por uma comissão eleitoral nomeada especificamente para este fim pelo diretor do Centro de Humanidades. A comissão eleitoral será composta por três integrantes, sendo pelo menos um técnico-administrativo e um docente, ambos do quadro de servidores das CCE.</p>	<p>§ 3º O processo de consulta será conduzido por uma comissão eleitoral nomeada especificamente para este fim pelo diretor do Centro de Humanidades. A comissão eleitoral será composta por três integrantes, sendo pelo menos um técnico-administrativo <i>em educação</i> e um docente, ambos do quadro de servidores das CCE.</p>	<p>Adição do termo “em educação”.</p> <p>A ser apreciado pelo CONSUNI</p>
<p>§ 3º Ao final do processo de consulta, a comissão eleitoral indicará a chapa (coordenador e vice-coordenador) mais votada, para que sejam nomeados para os cargos de coordenador geral e vice-coordenador-geral das CCE.</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>§ 4º No âmbito da consulta para coordenador geral e vice-coordenador geral, o colégio eleitoral será composto pelos seguintes segmentos das Casas de Cultura Estrangeira:</p>	<p>§ 4º No âmbito da consulta para coordenador geral e vice-coordenador geral, o colégio eleitoral será composto pelos seguintes segmentos das Casas de Cultura Estrangeira:</p>	<p>Adição do termo “em educação” no inciso VII.</p> <p>A ser apreciado pelo CONSUNI</p>

<p>I - Corpo docente da Casa de Cultura Alemã (CCA); II - Corpo docente da Casa de Cultura Britânica (CCB); III - Corpo docente da Casa de Cultura Francesa (CCF); IV - Corpo docente da Casa de Cultura Hispânica(CCH); V - Corpo docente da Casa de Cultura Italiana (CCI); VI - Corpo docente da Casa de Cultura Portuguesa (CCP); VII - Corpo técnico-administrativo das Casas de Cultura Estrangeira (TAE).</p>	<p>I - Corpo docente da Casa de Cultura Alemã (CCA); II - Corpo docente da Casa de Cultura Britânica (CCB); III - Corpo docente da Casa de Cultura Francesa (CCF); IV - Corpo docente da Casa de Cultura Hispânica(CCH); V - Corpo docente da Casa de Cultura Italiana (CCI); VI - Corpo docente da Casa de Cultura Portuguesa (CCP); VII - Corpo técnico-administrativo <i>em educação</i> (TAE) das Casas de Cultura Estrangeira.</p>	
--	---	--

Artigo 114	Situação geral:		Consenso
Artigo(s) relacionado(s)			
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
Art. 114 A Universidade articular-se-á com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais para intercâmbio de professores e outros propósitos relacionados com os seus objetivos e funções.	Art. 114 A Universidade articular-se-á com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais para intercâmbio de <i>servidores e discentes</i> e outros propósitos relacionados com os seus objetivos e funções.		

Artigo 115	Situação geral:		Consenso
Artigo(s) relacionado(s)			
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	

Art. 115. Os docentes ocuparão 70% (setenta por cento) dos assentos dos órgãos colegiados dos quais participem segmentos da comunidade institucional, local e regional, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais.	Excluído na íntegra	
---	---------------------	--

Artigo 116	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 116. Nas eleições da Universidade, havendo empate, ter-se-á por eleito o docente mais antigo no seu magistério e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.	Art. 116. <i>Nas eleições da Universidade, havendo empate, ter-se-á por eleito o servidor mais antigo na respectiva carreira magistério dentro da Universidade Federal do Ceará, e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso de maior idade.</i>	

Artigo 117	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 117. Nos empates verificados em eleições do corpo discente, considerar-se-á eleito o estudante que apresente o maior número de créditos e, persistindo o empate, o de mais idade.	Art. 117. Nos empates verificados em eleições do corpo discente, considerar-se-á eleito o estudante que apresente o maior número de créditos <i>integralizados</i> e, persistindo o empate, o de mais idade.	

Artigo 118	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 118. Os representantes dos Departamentos acadêmicos, das Coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação, dos corpos docente, discente e técnico-administrativo e das demais representações nos colegiados da Universidade serão escolhidos em escrutínio secreto, com votação uninominal.	Art. 118. Os representantes dos Departamentos acadêmicos, das Coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação <i>órgãos colegiados dos corpos docente, discente e técnico-administrativo</i> serão escolhidos em escrutínio secreto, com votação uninominal.	
Parágrafo único. Decorridos mais de 60 (sessenta) dias do fim dos respectivos mandatos, sem que tenha sido feita a escolha pelas respectivas representações, caberá à Reitoria fazer a indicação pro tempore do representante até que seja efetivada na forma prevista no <i>caput</i> deste artigo para não comprometer o regular funcionamento dos colegiados da Universidade. (incluído pelo Prov. nº 1/2013)	Parágrafo único. Decorridos mais de 60 (sessenta) dias do fim dos respectivos mandatos, sem que tenha sido feita a escolha pelas respectivas representações, caberá à Reitoria <i>ao órgão colegiado</i> fazer a indicação pro tempore do representante até que seja efetivada na forma prevista no <i>caput</i> deste artigo para não comprometer o regular funcionamento dos colegiados da Universidade.	

Artigo 118-A	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 118-A. As delegações de competência aos Pró-Reitores e demais servidores constantes	(inalterado)	

do Estatuto, Regimento Geral, Regimento da Reitoria e Portarias do Reitor outorga-lhes o direito de exercê-las, no âmbito de sua atuação, com estrita obediência à legislação federal e à legislação interna da UFC.		
Parágrafo único. Ocorrendo ilegalidade, irregularidade, descumprimento ou exacerbação no exercício da competência delegada ou subdelegada, responderão, pessoal e integralmente, pelos atos de gestão praticados, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis. (incluído pelo Prov. nº 7/2013)	(inalterado)	

Artigo 118-B	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 118-B. Constitui prerrogativa do Reitor submeter à prévia apreciação ou à ratificação dos órgãos colegiados deliberativos superiores da UFC qualquer matéria relevante para a comunidade universitária que envolva orientação não consolidada ou entendimento divergente na esfera da administração pública. (incluído pelo Prov. nº 7/2013) § 1º (sem texto original) § 2º (sem texto original)	<i>Parágrafo único. As matérias tratadas no caput poderão ser submetidas por requerimento de, no mínimo, 1/3 dos conselheiros ou 10% da comunidade universitária, com ampla divulgação.</i>	Adição do parágrafo único

Artigo 118-C	Situação geral: Consenso
---------------------	---------------------------------

Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 118-C. A posse de docente, a partir da vigência da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012, far-se-á, obrigatoriamente, na classe A, com as denominações de Professor Adjunto-A, Professor Assistente-A ou Professor Auxiliar, independentemente da data edital do respectivo concurso. (incluído pelo Prov. nº 7/2013)	Exclusão integral.	A respectiva lei já regula.

Artigo 119	Situação geral:	
	Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 119º Excluída a hipótese de imperativo legal, este Estatuto somente poderá ser alterado pelo Conselho Universitário, por iniciativa do Reitor ou por requerimento de 2/3 (dois) terços dos seus membros.	Art. 119 Excluída a hipótese de imperativo legal, este Estatuto somente poderá ser proposta por iniciativa do Reitor ou por requerimento de 1/3 (<i>um</i>) terço dos membros do Conselho Universitário.	
(sem texto original)	<p>§1º <i>Para aprovação da alteração é necessário maioria mínima de 2/3 (dois) terços dos membros do Conselho universitário.</i></p> <p>§2º <i>Em reuniões que tratam de modificações estatutárias, as sessões serão, obrigatoriamente, transmitidas ao vivo.</i></p>	

Artigo 120	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 120. O Estatuto da Universidade Federal do Ceará, sempre que alterado por provimento, será obrigatoriamente publicizado com divulgação no portal eletrônico da Universidade Federal do Ceará, no prazo máximo de 10 (dez) dias. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)	(inalterado)	
Parágrafo único. (Revogado pelo Prov. nº 7/2013)	(inalterado)	

Artigo 121	Situação geral: Consenso	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 121. É obrigatória, a cada 6 (seis) meses, a publicação e disponibilização no portal eletrônico da Universidade Federal do Ceará da versão atualizada e consolidada deste Estatuto, dispensada, nesta hipótese, a referência aos provimentos que deram origem às alterações em seus dispositivos. (Incluído pelo Prov. Nº 1/2013)	(inalterado)	

GRUPO DE TRABALHO 03	
Regime Didático-Científico I	
<i>ensino, pesquisa e extensão; inovação; sistema de admissão e avaliação didática;</i>	
COORDENAÇÃO	
Coordenador(a)	Thyciana Rodrigues Ribeiro
Secretário(a)	Ana Kelly Firmino da Silva
Relator(a)	Joabson Nogueira da Silva

Ementa

Esse grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente ao Regime Didático-Científico, compreendendo a organização e os princípios que regem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de políticas de inovação. A proposta poderá contemplar a articulação indissociável entre essas dimensões, assegurando a qualidade acadêmica, a relevância social e o compromisso com o desenvolvimento regional e nacional. Poderão ser estabelecidas diretrizes para o sistema de admissão de estudantes, bem como para os processos de avaliação didático-pedagógica e de desempenho acadêmico, respeitando a autonomia universitária e a legislação vigente. O grupo considerará experiências exitosas de outras universidades federais e promoverá o diálogo com a comunidade universitária, visando à construção de um regime didático-científico inovador, inclusivo e coerente com a missão institucional da UFC.

Artigo 48	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 48°. A organização dos trabalhos universitários far-se-á com um sentido de crescente integração não apenas de suas unidades competentes, mas, sobretudo, das suas 3 (três) funções precípua, de modo que o ensino e a pesquisa mutuamente se enriqueçam e, projetando-se no meio através da extensão, proporcionem soluções e recebam novos problemas como matéria de estudo e investigação. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)	<i>Art. 48°. A organização das atividades universitárias será orientada por um princípio de integração progressiva, envolvendo não apenas suas unidades acadêmicas e administrativas, mas principalmente, suas três funções fundamentais: ensino, pesquisa e extensão. Essas funções devem atuar de forma articulada, com o objetivo de fomentar práticas e inovações que beneficiem a sociedade, contribuindo para a construção de uma realidade mais justa, inclusiva e igualitária.</i>	Já passado na plenária
Artigo 49	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 49. O ensino na Universidade abrangerá os seguintes cursos e programas: a. sequenciais; b. de graduação; c. de pós-graduação; d. de extensão.	<i>Art. 49. O ensino na Universidade abrangerá os seguintes cursos, programas e atividades: a. de graduação; b. de pós-graduação; c. de extensão. d. de idiomas e. de educação básica, técnica e tecnológica</i>	Já aprovado em plenária

Parágrafo único. A Universidade poderá oferecer cursos presenciais nos turnos diurno e noturno e cursos a distância.	<i>Parágrafo único. A Universidade deverá oferecer cursos presenciais, bem como poderá oferecer cursos semipresenciais e a distância, nos turnos matutino, vespertino, noturno ou integral.</i>	
--	---	--

Artigo 50	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 50. Nos cursos de graduação e pós-graduação, a avaliação do rendimento escolar será feita por disciplinas e, quando assim for previsto, na perspectiva de todo o curso, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência nos estudos, ambos eliminatórios por si mesmos.	<i>Art. 50. Nos cursos de graduação e pós-graduação, a avaliação de ensino-aprendizagem será feita por componentes curriculares e, quando assim for previsto, na perspectiva de todo o curso, abrangendo os aspectos de assiduidade e rendimento nos estudos, ambos eliminatórios por si mesmos.</i>	Já aprovado em plenária

Artigo 51	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 51. O Regimento Geral disporá sobre trancamento e recusa de matrícula, bem como sobre prescrição do direito ao prosseguimento de estudos interrompidos.	<i>Art. 51. O Regimento Geral disporá sobre matrícula, trancamento e recusa de matrícula, bem como sobre prescrição do direito ao prosseguimento de estudos interrompidos, incluindo temas como: ingresso nos cursos,</i>	Já aprovado em plenária

	<i>matrícula institucional, bloqueio e desbloqueio de matrícula, reabertura de matrícula, cancelamento de matrícula, trancamento total e parcial, regime especial, segunda chamada de avaliações, transferência e mudança de curso, mobilidade acadêmica nacional e internacional, desistência definitiva do curso, requisitos para outorga de grau, aproveitamento de componentes curriculares, entre outras rotinas normatizadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.</i>	
--	--	--

Artigo 52	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 52. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento de estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.	<i>Art. 52. Discentes</i> que tenham extraordinário <i>rendimento acadêmico</i> demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Já aprovado em plenária

Artigo 53	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

<p>Art. 53. A Universidade concederá e receberá transferências, dependendo estas últimas da existência de vagas e processo seletivo.</p> <p>§ 1º As transferências ex officio independem de vaga, sempre que se tratar de discente que seja servidor público federal civil ou militar, ou de seu dependente, desde que a instituição de ensino superior de origem seja de natureza pública. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p> <p>§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando o interessado na transferência se deslocar para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.</p>	<p><i>Art. 53. Fica assegurado o direito à transferência interna de discentes, docentes e técnicos-administrativos em educação (TAE), independentemente da existência de vagas, desde que o primeiro diagnóstico de doença grave, que exija tratamento especializado de saúde não disponível na cidade do campi, seja realizado após o ingresso na Universidade, seja para o próprio solicitante ou para seus dependentes, inclusive pais, sendo comprovada a necessidade de tratamento e/ou cuidados médicos contínuos, respeitada a legislação vigente. A Universidade Federal do Ceará deverá regulamentar o processo de transferência, garantindo o atendimento das necessidades de saúde sem prejuízo à continuidade do vínculo acadêmico ou funcional.</i></p>	<p>Já aprovado em plenária</p>
---	--	--------------------------------

Artigo 54	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
<p>Art. 54. Os critérios sobre aproveitamento de estudos e de créditos entre cursos e programas serão complementados pelo Regimento Geral e normatizados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>A ideia é suprimir o artigo, pois seu conteúdo foi contemplado na nova redação sugerida do Art. 51.</p> <p>Já aprovado na plenária</p>	
Artigo 55	Situação geral:		Dissenso

Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 55. A Universidade promoverá a revalidação de diplomas dos cursos de graduação e reconhecimento dos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras, bem como a validação de estudos ou o seu aproveitamento, nos termos dos critérios gerais fixados pelo Conselho Nacional de Educação e demais disposições a serem estabelecidas pelo Regimento Geral.	<i>Art. 55. A Universidade promoverá a revalidação de diplomas dos cursos de graduação e reconhecimento dos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras, bem como a validação de estudos ou o seu aproveitamento, nos termos dos critérios gerais fixados pelo Conselho Nacional de Educação e demais disposições a serem estabelecidas pelo Regimento Geral e dispositivos legais vigentes.</i>	Já aprovado em plenária
§ 1º Os diplomas de graduação somente poderão ser revalidados por curso do mesmo nível e área equivalente, respeitando-se, nos termos da lei, os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação;	§ 1º Os diplomas de graduação somente poderão ser revalidados por curso do mesmo nível e área equivalente, respeitando-se, nos termos da lei, os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação;	Já aprovado em plenária
§ 2º Os diplomas dos cursos de mestrado ou de doutorado só poderão ser reconhecidos por cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.	§ 2º Os diplomas dos cursos de mestrado ou de doutorado só poderão ser reconhecidos por cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento ou correlatas e em nível equivalente ou superior.	Já aprovado em plenária

Artigo 56	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 56. O registro de diplomas será feito na própria Universidade.	(inalterado)	Já aprovado em plenária

Artigo 57	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)			
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
Art. 57. O ano letivo regular, independente do ano civil, terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, na forma do Regimento Geral.	(inalterado)	Já aprovado em plenária	

Artigo 58	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
Art. 58. Os cursos sequenciais poderão ser oferecidos por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Regimento Geral.	(excluído na íntegra)	A ideia é suprimir o artigo, pois a oferta de cursos sequenciais não vingou.	

Artigo 59	Situação geral:		Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
Art. 59. Os cursos de graduação terão por finalidade habilitar à obtenção de graus acadêmicos ou profissionais.	<i>Art. 59. Os cursos de graduação terão por finalidade promover a formação acadêmica e profissional, habilitando à obtenção de graus.</i>	Já aprovado em plenária	

Artigo 60	Situação geral:		Dissenso e proposta de parágrafos novos
Artigo(s) relacionado(s)	-		

Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 60. Os cursos de graduação estarão abertos a candidatos que hajam concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo nos limites das vagas prefixadas.	<i>Art. 60. Os cursos de graduação estarão abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo nos limites das vagas prefixadas ou extranumerárias, desde que previsto em edital.</i>	Já aprovado em plenária
Parágrafo único. O processo seletivo abrangerá conhecimentos das diversas formas de educação, no sentido de avaliar a formação dos candidatos e sua aptidão para estudos superiores.	(excluído na íntegra)	Já aprovado em plenária
(sem texto original)	<i>§ 1º Fica instituído, por força deste Estatuto, que no mínimo 50% das vagas ofertadas nos cursos de graduação da Universidade serão reservadas para estudantes oriundos de escolas públicas, das quais serão destinadas, dentro desta reserva, as políticas de ações afirmativas voltadas à promoção da equidade, da justiça social, da diversidade e da democratização do acesso ao ensino superior.</i>	Já aprovado em plenária
(sem texto original)	<i>§ 2º As ações afirmativas a que se refere o parágrafo anterior, incluem, estudantes de baixa renda, pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, observadas as normas específicas editadas pelos conselhos superiores.</i>	Já aprovado em plenária
(sem texto original)	<i>§ 3º Fica instituída, no âmbito dos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação</i>	Já aprovado em plenária

	<i>da Universidade, a reserva de vagas destinada a pessoas trans — compreendidas travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transmasculinas e pessoas não binárias — como parte das ações afirmativa voltada à promoção da equidade e ao enfrentamento das desigualdades estruturais que atingem essa população.</i>	
(sem texto original)	<i>§4° A implementação, gestão, revisão e fiscalização das políticas afirmativas serão regulamentadas e deliberadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).</i>	Já aprovado em plenária

Artigo 61	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 61. Os cursos de graduação poderão apresentar diferentes modalidades e habilitações.	<i>Art. 61. Os cursos de graduação poderão apresentar diferentes <i>graus</i> e modalidades.</i>	Já aprovado em plenária
Artigo 62	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 62. O currículo de cada curso de graduação abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas e outras atividades acadêmicas, hierarquizadas por meio de pré-requisitos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma.	<i>Art. 62. Os currículos dos cursos de graduação serão definidos pelos seus projetos pedagógicos.</i>	Já aprovado em plenária

--	--	--

Artigo 63	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 63. Os currículos dos cursos de graduação, nos termos das diretrizes curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, constarão do Regimento Geral, sob a forma de anexos, e os dos demais cursos figurarão nos planos respectivos.	<i>Art. 63. A constituição dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação deverá estar em consonância com as diretrizes curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e demais legislações aplicáveis.</i>	Já aprovado em plenária

Artigo 64	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 64. O programa de cada disciplina será aprovado pelo Departamento e pelo Colegiado a que esteja afeto cada curso, em função do qual deverá ser elaborado o plano de ensino pelo respectivo professor ou grupo de professores.	<i>Art. 64. Os programas dos componentes curriculares serão aprovados nos colegiados do Departamento, quando houver, do Curso e da Unidade Acadêmica.</i>	Já aprovado em plenária
Parágrafo único. O plano de ensino de que trata este artigo deverá ser aprovado pelo Departamento e pelo Colegiado do Curso.	<i>Parágrafo único. Os planos de ensino deverão ser elaborados em consonância com os programas aprovados e disponibilizados aos discentes no início de cada período letivo.</i>	Já aprovado em plenária

Artigo 65	Situação geral:	Dissenso
------------------	------------------------	----------

Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 65. A escolha das várias disciplinas, para efeito de matrícula, dependerá de sua inclusão em listas de ofertas aprovadas pela coordenação de curso, ouvidos os Departamentos interessados.	<i>Art. 65. A escolha dos componentes curriculares do curso de graduação, para efeito de matrícula, dependerá da inclusão na demanda enviada pela coordenação do curso, e da aceitação pelo departamento, quando houver, ou pela unidade acadêmica, que é responsável pela oferta do componente curricular.</i>	Já aprovado em plenária

Artigo 66	Situação geral:	
	-	
Artigo(s) relacionado(s)	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 66. A pós-graduação lato sensu abrange cursos de aperfeiçoamento e de especialização e stricto sensu compreendem programas de mestrado e de doutorado.	(inalterado)	Já aprovado em plenária
§ 1º O curso de aperfeiçoamento tem por objetivo atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho.	(inalterado)	Já aprovado em plenária
§ 2º O curso de especialização destina-se a preparar especialistas em setores restritos de estudos.	(inalterado)	Já aprovado em plenária
§ 3º O mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo ser encarado como fase preliminar do doutorado ou como nível terminal	<i>§ 3º O mestrado objetiva enriquecer a competência científica e profissional dos graduados.</i>	Já aprovado em plenária

ou revestir simultaneamente ambas as características.		
§ 4º O doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos do saber.	§ 4º O doutorado proporciona formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e de criação na área de conhecimento.	Já aprovado em plenária

Artigo 67	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 67. Os programas de mestrado e de doutorado serão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que tenham sido julgados aptos na seleção prevista em cada plano curricular.	Art. 67. Os programas de mestrado e de doutorado serão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que tenham sido <i>aprovados em processo seletivo regido por edital</i> .	Já aprovado em plenária

Artigo 68	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 68. Os cursos de especialização e de aperfeiçoamento destinar-se-ão a graduados de cursos superiores.	(inalterado)	Já aprovado em plenária

Artigo 69	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	

Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 69. O currículo de cada curso de mestrado e de doutorado abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas e outras atividades acadêmicas, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.	<i>Art. 69. Os currículos dos cursos de mestrado e doutorado serão definidos pelos seus projetos pedagógicos.</i>	Já aprovado em plenária

Artigo 70	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 70. Os cursos de extensão visam difundir e atualizar conhecimentos e técnicas de trabalho para elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade.	<i>Art. 70. Os cursos de extensão são atividades que visam criar, difundir e atualizar conhecimentos, em permanente diálogo com saberes acadêmicos e não acadêmicos.</i>	Já aprovado em plenária
Parágrafo único. Os cursos regulares das CCE serão definidos por cada Casa e, após sua aprovação no colegiado de cada Casa de Cultura, Colegiado Geral das Casas e Conselho do Centro de Humanidades e pela Pró-Reitoria de Extensão terão sua relação publicada em portaria específica da Pró-Reitoria de Extensão a cada cinco anos.	(excluído na íntegra)	Já aprovado em plenária

Artigo 71	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

<p>Art. 71. A pesquisa na Universidade será encarada como função específica, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e como recurso de educação destinado ao cultivo da atitude científica, indispensável a uma correta formação de grau superior.</p>	<p><i>Art. 71. A pesquisa na Universidade é função essencial e condição indispensável à formação plena e de qualidade na educação superior, orientada para a produção de novos conhecimentos e o desenvolvimento de técnicas e tecnologias com potencial de impacto inovador e transformador, incentivando a interdisciplinaridade.</i></p>	<p>Já aprovado em plenária</p>
--	---	--------------------------------

Artigo 72	Situação geral:	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 72. Os projetos de pesquisa tomarão, quanto possível, como ponto de partida, os dados da realidade local, regional e nacional, sem, contudo, perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos descobertos e de suas interpretações.</p>	<p><i>Art. 72. Os projetos de pesquisa tomarão, quanto possível, como ponto de partida, os dados das realidades local, regional e nacional, sem perder de vista as generalizações, no contexto global, dos fatos descobertos e de suas interpretações.</i></p>	<p>Já aprovado em plenária</p>
Artigo 73	Situação geral:	
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 73. A Universidade participará no desenvolvimento da comunidade através de atividades de extensão.</p>	<p><i>Art. 73. A Extensão Universitária é concebida como um processo educativo, cultural, científico e político, que articula o conhecimento gerado na Universidade, promovendo uma interação transformadora com os diferentes setores da sociedade, e assumindo o compromisso com o enfrentamento das desigualdades, com o</i></p>	<p>Já aprovado em plenária</p>

	<i>reconhecimento e valorização dos saberes populares e das expressões culturais diversas, em consonância com a democracia e os direitos humanos.</i>	
--	---	--

Artigo 74	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 74. A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, no cumprimento de planos específicos.	<i>Art. 74. A Extensão Universitária constitui-se em função formativa essencial realizada por meio de Projetos, Programas, Cursos, Eventos, Prestações de Serviço e Ações Curriculares de Extensão, devendo:</i> <i>I – Contribuir para a formação crítica, ética e cidadã dos estudantes;</i> <i>II – Envolver ativamente a comunidade externa como sujeito do processo extensionista;</i> <i>III – Incorporar metodologias participativas e emancipadoras no desenvolvimento das atividades.</i>	Já aprovado em plenária
Parágrafo único. Para melhor interação com a sociedade, a Universidade poderá utilizar-se de serviços próprios de emissoras de rádio e de televisão, com fins educativos, a serem executados sem finalidade comercial. (incluído pelo Prov. nº 6/2011)	(excluído na íntegra)	Já aprovado em plenária

Artigo XX (74A)	Situação geral:	Proposta de artigo novo
------------------------	------------------------	-------------------------

Artigo(s) relacionado(s)	Posição sugerida: após o atual Art. 73.	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>As atividades de extensão deverão compor o projeto pedagógico dos cursos de graduação, seguindo as orientações da regulamentação vigente. Parágrafo único. Para a pós-graduação, a adoção de atividades curriculares de extensão seguirá a regulamentação vigente.</i>	Já aprovado em plenária

Artigo XX (74B)	Situação geral:	Proposta de artigo novo
Artigo(s) relacionado(s)	Posição sugerida: após o antigo art. 74.	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. XX. A Universidade deve assegurar o direito de participação dos servidores na coordenação, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de atividades de extensão, pesquisa, inovação, intercâmbio e gestão da instituição.</i>	Já aprovado em plenária

Artigo XX (74C)	Situação geral:	Proposta de artigo novo
Artigo(s) relacionado(s)	Posição sugerida: após o antigo art. 74.	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. XX. Em observância ao provimento de formação continuada pertinente aos servidores docentes e técnico-administrativos previsto estatutariamente, a Universidade Federal do Ceará promoverá políticas de fomento à qualificação dos servidores, estabelecendo reservas de vagas nos cursos de pós-graduação</i>	Já aprovado em plenária

	<i>e priorizando a criação e manutenção de cursos que se destinem a essa finalidade.</i>	
--	--	--

Artigo XX (74D)	Situação geral:	
Artigo(s) relacionado(s)	Proposta de artigo novo	
	Posição sugerida: como alínea do antigo art. 4º (material de trabalho do GT 01)	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. XX. A Universidade apoiará, incentivará e promoverá a Cultura em suas diversas manifestações, bem como fomentará a produção de atividades culturais na comunidade universitária, possibilitando ainda a integração dessa comunidade com as comunidades regional, nacional e internacional.</i>	Já aprovado em plenária.

Artigo XX (74E)	Situação geral:	
Artigo(s) relacionado(s)	Proposta de artigo novo.	
	Posição sugerida: após o antigo art. 49.	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>§ 2º (do Art. 49) A Universidade deve comprometer-se com a oferta de cursos em modalidades pedagógicas adequadas às realidades específicas locais e ao atendimento a grupos sociais com vulnerabilidade socioeconômica.</i>	Já aprovado em plenária (como parágrafo do art. 49).

Artigo XX (74F)	Situação geral: Proposta de artigo novo	
Artigo(s) relacionado(s)	Posição sugerida: como alínea do antigo art. 4º (material de trabalho do GT 01)	
Redação original (sem texto original)	Sugestões de Redação <i>Art. XX. A Universidade, no exercício de sua missão institucional, promoverá a inovação como princípio transversal de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, orientando-se pela busca permanente da excelência acadêmica, da relevância social, da sustentabilidade ambiental e econômica e do compromisso com o desenvolvimento humano, científico, tecnológico e cultural, visando à soberania nacional.</i>	Justificativa Sugestão consensual por unanimidade no GT.

Artigo XX (74G)	Situação geral: Proposta de artigo novo	
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original (sem texto original)	Sugestões de Redação <i>Art. XX. No âmbito da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, a Universidade poderá ofertar atividades de ensino, pesquisa, extensão, formação docente e inovação pedagógica por meio de Unidades de Educação Infantil, Colégio de Aplicação, Casas de Cultura e demais equipamentos responsáveis por ações formativas específicas dessa modalidade, de acordo com a legislação vigente.</i>	Justificativa Sugestão consensuada em GT (21 favoráveis, 1 abstenção).

Artigo XX (74H)	Situação geral:	Proposta de artigo novo
Artigo(s) relacionado(s)	Posição sugerida: Após o antigo art. 70.	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. XX. Ofertar o ensino de idiomas estrangeiros, a difusão da cultura dos países representados, o fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária, além de serem centros de aplicação de exames de proficiência, atendendo a comunidade universitária e a comunidade em geral, através de processos seletivos descritos em editais específicos, nos termos da legislação vigente.</i>	Sugestão consensuada em GT.

Artigo XX (74I)	Situação geral:	Proposta de artigo novo
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. XX. O Complexo Hospitalar, as Clínicas de Cursos da área da Saúde, os Serviços de Psicologia Aplicada, a Farmácia-Escola, as Fazendas Experimentais e outros equipamentos de natureza semelhante vinculados a unidades acadêmicas ou administrativas, bem como estruturas que venham a ser criadas para atender demandas sociais e por necessidades peculiares ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação, terão as suas atribuições definidas nos regimentos dos órgãos ou unidades a que estejam associados.</i>	Sugestão consensuada em GT (21 favoráveis).

GRUPO DE TRABALHO 04	
Regime Didático-Científico II	
<i>diplomas, certificados e títulos (honoríficos); reconhecimento de saberes tradicionais.</i>	
COORDENAÇÃO	
Coordenador	Flávio José Moreira Gonçalves
Secretária	Alexandrina Cassia Ramalho Oliveira
Relator	Rafael Bráz Azevedo Farias

Ementa

Este grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente aos diplomas, certificados e títulos acadêmicos, incluindo os títulos honoríficos e o reconhecimento de saberes tradicionais. A proposta poderá definir os princípios, procedimentos e competências institucionais para a concessão, registro e validação dos diplomas e certificados, observando a legislação vigente e as normas internas da Universidade. Poderá também contemplar as condições e critérios para a outorga de títulos honoríficos, valorizando a excelência acadêmica, científica, artística e o mérito social. Além disso, o grupo poderá propor diretrizes para o reconhecimento e a certificação de saberes tradicionais e de experiências formativas não formais, em consonância com os princípios de inclusão, diversidade cultural e respeito aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais. O trabalho buscará alinhar a tradição acadêmica da UFC às práticas inovadoras e às demandas contemporâneas da educação superior.

Artigo 104	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 104 Aos estudantes que venham a concluir os cursos sequenciais, de graduação e pós-graduação, com observância das exigências contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos curriculares a Universidade outorgará os graus a que façam jus e expedirá os correspondentes certificados ou diplomas.	<i>Art. 104. A Universidade outorgará os graus ou títulos acadêmicos e expedirá os diplomas aos estudantes que concluírem os cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, mediante o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral e nos planos curriculares específicos de cada curso.</i>	

Artigo 105	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 105 Aos estudantes que venham a concluir cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, bem como o estudo de disciplinas isoladas, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a Universidade expedirá os correspondentes certificados.	<i>Art. 105. Aos estudantes que concluírem os cursos de pós-graduação lato sensu, de aperfeiçoamento, de extensão e de idiomas, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a Universidade expedirá os correspondentes certificados.</i>	
(sem texto original)	<i>Parágrafo único. Participantes de cursos e eventos receberão certificação emitida pela unidade administrativa na qual estejam regularmente cadastrados, desde que sejam observadas as normativas vigentes.</i>	

Artigo 105-A	Situação geral:	Consenso
---------------------	------------------------	----------

Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. 105A. Não serão emitidos certificados ou diplomas para estudantes que cursarem disciplinas isoladas.</i>	
(sem texto original)	<i>Parágrafo único. Os registros das disciplinas isoladas cursadas constarão exclusivamente no histórico acadêmico.</i>	

Artigo 106	Situação geral:		Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa	
<i>Art. 106 Revogado (Prov. nº 01/2013)</i> A Universidade outorgará o título de Livre-Docente aos candidatos aprovados no processo habilitatório, com observância das exigências do Regimento Geral e regulamentação específica.	<i>Art. 106. A Universidade poderá outorgar o título de Livre Docente a:</i>		
(sem texto original)	<i>I - docentes internos ou externos à instituição, desde que possuam o título de doutorado e lecionem na graduação ou pós-graduação, nos termos regimentais.</i>		
(sem texto original)	<i>II - técnico-administrativos em educação internos ou externos à instituição, desde que possuam o título de doutorado e lecionem na pós-graduação, nos termos regimentais.</i>		
(sem texto original)	<i>Parágrafo único. O título de Livre Docente será concedido em áreas do conhecimento específico aos candidatos aprovados, mediante edital e</i>		

	<i>realização de concurso, obedecidas as regras regimentais.</i>	
--	--	--

Artigo 107	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 107 A Universidade outorgará títulos honoríficos de Professor Emérito, Professor Honoris Causa e Doutor Honoris Causa, bem como Medalhas de Mérito.	<i>Art. 107. A Universidade poderá conceder títulos, honorarias e distinções acadêmicas a pessoas, brasileiras ou estrangeiras, que tenham prestado contribuições relevantes ao desenvolvimento científico, tecnológico, artístico, cultural, educacional, político, econômico, social, ambiental, administrativo ou institucional, incluindo docentes, técnicos administrativos em educação, discentes, egressos e personalidades externas à Instituição.</i>	
(sem texto original)	<i>§ 1º Os títulos, honorarias e distinções acadêmicas poderão ser concedidos post mortem, em caráter in memoriam.</i>	
(sem texto original)	<i>§ 2º Serão conferidos, nos termos deste Estatuto e de regulamento próprio, os seguintes títulos, honorarias e distinções acadêmicas:</i>	
(sem texto original)	<i>I – Professor Emérito, concedido a docentes aposentados com destacada contribuição acadêmica e institucional;</i>	
(sem texto original)	<i>II – Professor Honoris Causa, concedido a docentes da instituição com excepcional mérito</i>	

	<i>científico, cultural, artístico, educacional, administrativo ou social;</i>	
(sem texto original)	<i>III – Doutor Honoris Causa, concedido a pessoas cujas contribuições excepcionais impactem a ciência, as tecnologias, a cultura e artes, a democracia, os direitos humanos, a educação, a administração pública ou a inovação;</i>	
(sem texto original)	<i>IV – Técnico-Administrativo Emérito, concedido a Técnicos-administrativos em educação (TAEs) aposentados que tenham se destacado pela atuação exemplar, dedicação ao serviço público e contribuição relevante à vida acadêmica, administrativa e institucional;</i>	
(sem texto original)	<i>V – Medalha de Mérito Institucional, concedida a docentes, Técnicos-administrativos em educação (TAEs), estudantes, e pessoas externas que tenham realizado contribuições significativas às áreas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, cultura, inclusão, gestão ou desenvolvimento institucional;</i>	
(sem texto original)	<i>a – Mérito Administrativo e Técnico, reconhecimento a TAEs em atividade ou aposentados que tenham se distinguido pela atuação exemplar, inovação administrativa, dedicação ao serviço público e impacto positivo nos processos de gestão ou rotinas da Universidade;</i>	

(sem texto original)	<i>b – Mérito Acadêmico, reconhecimento a docentes e pesquisadores que tenham realizado produção científica, educacional, artística, cultural ou gestão de destaque, contribuindo para a projeção regional, nacional ou internacional da Instituição;</i>	
(sem texto original)	<i>c – Mérito Universitário, de caráter amplo, reconhecimento a estudantes ou demais integrantes da sociedade civil que tenham contribuído para fortalecer os valores públicos da Universidade, sua missão social e seus compromissos institucionais;</i>	
(sem texto original)	<i>VI – Guardiã(o) de Saberes Tradicionais, como reconhecimento da Universidade à pessoas que cultivam, preservam e transmitem às novas gerações os saberes culturais, decoloniais, contracoloniais e ancestrais.</i>	
(sem texto original)	<i>VII – Distinções acadêmicas Summa Cum Laude, Magna Cum Laude e Cum Laude, nos termos das normativas regulamentadoras.</i>	
(sem texto original)	<i>§ 3º A criação de outras honrarias poderá ser proposta pelos Conselhos Superiores, unidades acadêmicas e administrativas, mediante regulamento próprio, respeitados os princípios deste Estatuto.</i>	
(sem texto original)	<i>§ 4º A concessão de títulos, honrarias e distinções acadêmicas observará os princípios da transparência, participação democrática,</i>	

	<i>diversidade, equidade, paridade entre as categorias, motivação adequada e apreciação colegiada.</i>	
(sem texto original)	<i>§ 5º A entrega de títulos, honrarias e distinções acadêmicas ocorrerá em sessão solene pública dos Conselhos Superiores ou em cerimônia institucional especialmente designada para esse fim.</i>	
(sem texto original)	<i>§ 6º É expressamente vedada a concessão de quaisquer títulos, honrarias ou distinções acadêmicas a pessoas condenadas por crimes com decisão judicial definitiva transitada em julgado, especialmente por crimes inafiançáveis, imprescritíveis ou hediondos, bem como aqueles praticados contra a humanidade, a administração pública ou a ordem democrática.</i>	
(sem texto original)	<i>§ 7º Títulos, honrarias e distinções e honrarias já concedidos poderão ser revistos, a critério das unidades e instâncias competentes, caso o(a) agraciado(a) incorra em qualquer dos crimes descritos no parágrafo anterior.</i>	

GRUPO DE TRABALHO 05	
Comunidade Universitária	
<i>corpo docente; corpo discente; corpo técnico-administrativo em educação; carreira, formação e avaliação dos(as) servidores(as).</i>	
COORDENAÇÃO	
Coordenadora	Heveline Ribeiro
Secretário	Radson Deyves Santos Coelho
Relator	Carlos Henrique de Sousa Vasconcelos

Ementa

Este grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Comunidade Universitária, abrangendo o corpo docente, o corpo discente e o corpo técnico-administrativo em educação. A proposta poderá definir os princípios, direitos, deveres e formas de participação desses segmentos na vida universitária, de modo a fortalecer a gestão democrática e o compromisso coletivo com a missão institucional da UFC. Poderão ser estabelecidas diretrizes sobre a carreira, a formação continuada, a progressão e a avaliação dos(as) servidores(as), alinhadas às normas legais e às políticas de desenvolvimento de pessoas. O grupo também tratará de garantias, obrigações e vedações relacionadas aos membros da comunidade universitária, com base em princípios de ética, transparência, equidade e os direitos à ampla defesa e ao contraditório, princípios validadores do devido processo legal. O trabalho buscará consolidar uma concepção de comunidade acadêmica plural, colaborativa e comprometida com a excelência, a inclusão e a responsabilidade social.

Artigo 75	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 75. A comunidade universitária será integrada pelo corpo docente constituído pelos que exercerem atividades próprias de magistério superior e de ensino básico, técnico e tecnológico na Universidade, e pelos corpos discente e técnico-administrativo. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>Art. 75. A comunidade universitária será integrada pelo corpo docente constituído pelos que exercerem atividades próprias de magistério superior e de ensino básico, técnico e tecnológico na Universidade, e pelos corpos discente e técnico-administrativo corpo discente, corpo docente, corpo técnico-administrativo em educação, prestadores de serviços terceirizados e por todo(a) aquele(a) que exerce mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, inclusive servidores cedidos e/ou em cooperação técnica.</p> <p>Parágrafo único. A comunidade universitária será norteada pelos princípios que regem a Administração Pública, além dos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - ética e integridade; II - autonomia universitária e liberdade acadêmica; III - compromisso com a democracia e participação social; IV - equidade, diversidade, inclusão e acessibilidade; V - prevenção e enfrentamento aos assédios e às discriminações; VI - Redução das desigualdades sociais; 	<p>Decidimos complementar o conceito de comunidade universitária para ajustá-lo à definição prevista na Política de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios e às Discriminações, bem como incluir os princípios norteadores que regem a Administração Pública e outros que entendemos ser importantes para a Universidade.</p> <p>Nota da Coordenação: Exclusão do parágrafo único, pois já foi discutido no GT-02.</p> <p>Inclusão do conceito de comunidade externa como art. 75-A</p>

	<p>VII- Interiorização digna e qualificada; VIII - Tratamento isonômico e promoção do bem-estar; IX - Gestão pública transparente; X - Responsabilidade social e ambiental; XI - Internacionalização; XII - Valorização dos saberes dos povos originários.</p>	
--	---	--

Artigo 75-A	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p><i>Art. 75-A. A universidade instituirá programa permanente de formação continuada para os corpos docente e técnico-administrativo em educação, com vistas ao desenvolvimento da carreira, aprimoramento pedagógico, científico, tecnológico e administrativo.</i></p> <p><i>§ 1º A formação continuada incluirá, entre outros, conteúdos relativos à inovação pedagógica, tecnologias digitais, ética acadêmica, internacionalização, saúde, pesquisa científica e cultura institucional.</i></p> <p><i>§ 2º A participação em atividades de capacitação e formação de pós-graduação stricto sensu e estágio pós-doutoral, pertinentes aos corpos docente e técnico-administrativo em educação, observará o tempo necessário ao afastamento integral do</i></p>	<p>Visamos a institucionalizar a formação continuada como princípio permanente da política de desenvolvimento de pessoas da UFC. A norma assegura condições adequadas para a qualificação, promove a inovação e vincula a formação ao aprimoramento da gestão universitária.</p>

	<p><i>servidor, para fins de dedicação à qualificação, ainda que as atividades de formação presencial sejam desenvolvidas na mesma cidade de lotação.</i></p> <p><i>§ 3º A participação em atividades de formação poderá constituir requisito para progressão funcional, renovação de designações e exercício de funções administrativas.</i></p>	
--	---	--

Artigo 75-B	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p><i>Art. 75-B. A universidade instituirá sistema permanente de avaliação de desempenho dos membros do corpo docente e do corpo técnico-administrativo em educação, mediante critérios objetivos, transparentes e periódicos, alinhados às metas institucionais de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão, servindo tal avaliação como base para o planejamento e desenvolvimento profissional do servidor.</i></p> <p><i>§ 1º A avaliação docente poderá contemplar:</i> <i>I - desempenho didático;</i> <i>II - produção científica, tecnológica ou artística;</i> <i>III - orientação acadêmica;</i> <i>IV - participação em atividades colegiadas e de gestão;</i> <i>V - participação em ações de inovação e internacionalização;</i></p>	<p>Decidimos estabelecer um sistema permanente de avaliação de desempenho como instrumento de valorização profissional, aprimoramento institucional e fortalecimento da gestão universitária. Durante as discussões, foi apresentada a proposta de vincular a avaliação de desempenho à elaboração de um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), de modo a assegurar que o processo avaliativo resultasse em ações concretas de aprimoramento profissional, não se</p>

	<p><i>VI - atuação em editoração de periódicos científicos e avaliação de artigos.</i></p> <p><i>§ 2º A avaliação do corpo técnico-administrativo em educação poderá abranger, sem prejuízo das determinações previstas em normas específicas:</i></p> <p><i>I - eficiência e qualidade na prestação do serviço;</i></p> <p><i>II - melhoria contínua e adaptação às mudanças;</i></p> <p><i>III - colaboração institucional e atuação em equipe;</i></p> <p><i>IV - reconhecimento institucional por ações de inovação em gestão, pesquisa e extensão, desenvolvidas no âmbito da instituição.</i></p> <p><i>§ 3º Os resultados da avaliação constituirão requisitos para a progressão funcional, acesso a programas de bolsas institucionais, a funções gratificadas, cargos de direção, cargos de chefia, assessoramento e à participação em projetos estratégicos, nos termos da legislação e regulamentação específicas.</i></p> <p><i>§ 4º As avaliações referentes às atividades de gestão observarão critérios de avaliação ascendente (avaliação 360º).</i></p>	<p>esgotando em si mesmo. Contudo, a proposição não alcançou Dissenso no âmbito do grupo de trabalho, sendo, portanto, vencida na deliberação do grupo.</p>
--	--	---

Artigo 76	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 76. O corpo docente da Universidade Federal do Ceará é	Art. 76. O corpo docente da Universidade Federal do Ceará é constituído pelos servidores ocupantes de	As alterações promovidas no Art. 76 têm por objetivo

<p>constituído pelos cargos efetivos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos previstos em lei federal e pelos professores visitantes, professores visitantes estrangeiros e professores substitutos.</p> <p>Parágrafo único. A contratação de professores visitantes, professores visitantes estrangeiros e professores substitutos para atender às necessidades acadêmicas, e de outros professores temporários para suprir as demandas da expansão da Universidade Federal do Ceará, far-se-á com estrita observância aos limites e condições fixados na legislação federal específica aplicável. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>cargos efetivos integrantes do Plano de Cargos e Carreiras previstos em lei federal e pelos professores visitantes, professores visitantes estrangeiros e professores substitutos.</p> <p>Parágrafo Único. A contratação de professores visitantes, professores visitantes estrangeiros e professores substitutos para atender às necessidades acadêmicas, e de outros professores temporários para suprir as demandas da expansão da Universidade Federal do Ceará, far-se-á com estrita observância aos limites e condições fixados na legislação federal específica aplicável, incluindo a observância à política de cotas conforme legislação atinente.</p>	<p>conferir maior precisão jurídica ao texto estatutário, ao explicitar que o corpo docente é composto por servidores ocupantes de cargos efetivos, em conformidade com o regime jurídico da administração pública federal. Ademais, a inclusão expressa da observância à política de cotas, nos casos de contratação temporária, reafirma o compromisso institucional da UFC com a equidade, a diversidade e o cumprimento da legislação federal vigente, fortalecendo os princípios da inclusão e da justiça social.</p>
---	---	--

Artigo 77	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

<p>Art. 77. Ao corpo docente das carreiras e cargos isolados de magistério superior ou magistério de ensino básico, técnico e tecnológico da Universidade Federal do Ceará, incumbe desempenhar com responsabilidade, dedicação e competência as atividades que lhe sejam atribuídas. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>Parágrafo único. Compreendem-se como atividades do magistério aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Universidade Federal do Ceará, além daquelas previstas em legislação específica. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>§ 1º Compreendem-se como atividades do magistério aquelas relacionadas ao ensino, prioritariamente, mas também aquelas relativas à pesquisa, extensão, inovação e à promoção do empreendedorismo, bem como, em caráter de excepcionalidade, aquelas inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Universidade Federal do Ceará. –, além daquelas previstas em legislação específica.</p>	<p>Não houve dissenso quanto à inclusão das atividades de inovação e promoção do empreendedorismo como atribuições do magistério. A palavra prioritariamente também não foi Dissenso entre os presentes no GT.</p>
<p>(sem texto original)</p>	<p>§ 2º A excepcionalidade de que trata o parágrafo anterior deverá ser materializada com instrumentos normativos, a serem regulamentados posteriormente, que impeçam o docente de estar afastado totalmente de atividades de ensino por período superior a 4 anos consecutivos.</p> <p>(possibilidade de aumentar para 08 anos)</p>	<p>A proposta apresentada busca reafirmar a centralidade do ensino, ao mesmo tempo em que estabelece limites temporais para o afastamento de docentes das atividades didáticas, visando preservar o vínculo permanente entre o</p>

		corpo docente e a sua função essencial.
(sem texto original)	§ 3º O disposto no Parágrafo anterior não se aplica ao cargo de Reitor e, mediante ato discricionário seu, também ao vice-reitor.	A proposta afasta a aplicabilidade da norma ao reitor, observando o respeito à decisão democrática da Universidade.

Artigo 78	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 78. As atividades de magistério constantes de plano de trabalho da Universidade englobam os seguintes objetivos específicos: b) as inerentes à pesquisa visando à produção, criação, inovação e ampliação do saber; d) as de direção, chefia, coordenação, assessoramento e assistência em órgãos e unidades da própria UFC em sintonia com as especificidades da administração universitária; e) as que contribuam com outros órgãos do poder público sob a forma de cursos ou serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)	(inalterado)	

<p>a) as pertinentes ao ensino de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, à preparação, ministração de aulas, avaliação e acompanhamento de atividades discentes que propiciem transmissão do saber;</p>	<p>a) as pertinentes ao ensino de graduação, pós-graduação lato sensu, stricto sensu, e de ensino básico, técnico e tecnológico, bem como a preparação, ministração de aulas, avaliação e acompanhamento de atividades discentes que propiciem transmissão do saber;</p>	<p>A inclusão ocorreu por Dissenso, com o objetivo de reconhecer formalmente a diversidade de modalidades e níveis de ensino ofertados pela Universidade Federal do Ceará, assegurando tratamento equitativo às atividades docentes desenvolvidas nesses âmbitos e reforçando a centralidade do ensino como função primordial do magistério.</p>
<p>c) as vinculadas à extensão concretizam-se com os cursos, serviços, atividades e resultados de pesquisas disseminados em prol da comunidade;</p>	<p>c) as inerentes à inovação e à promoção do empreendedorismo, visando à transformação da sociedade via interação com o setor produtivo;</p>	<p>Argumentou-se que tais dimensões já se encontram contempladas, de maneira suficiente, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, não sendo necessária sua previsão autônoma no Estatuto, sob pena de tensionar a centralidade e a missão pública da universidade.</p>
<p>(sem texto original)</p>	<p>§ 1º Considerando o papel essencial das atividades de ensino, a Universidade deverá produzir instrumento normativo que promova e conduza todos os docentes a processo periódico</p>	<p>Reforçamos a centralidade do ensino como atividade essencial do magistério, ao prever a instituição de</p>

	de capacitação e atualização didático-pedagógica, sobretudo aqueles que já tenham superado o estágio probatório.	processos periódicos de capacitação e atualização didático-pedagógica, especialmente para docentes após o estágio probatório, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado pela UFC.
(sem texto original)	§ 2º Para o disposto no parágrafo anterior, a Universidade deverá se balizar pelos resultados periódicos de Avaliação Institucional.	Asseguramos que as ações de capacitação docente sejam orientadas por evidências, ao vincular os processos formativos aos resultados da Avaliação Institucional. De modo que o processo avaliativo resulte em ações concretas de aprimoramento profissional, não se esgotando em si mesmo, promovendo dessa forma maior coerência entre diagnóstico, planejamento e desenvolvimento acadêmico.
(sem texto original)	§ 3º A Universidade deverá produzir mecanismos concretos que garantam aos docentes de todos os seus campi condições dignas para o trabalho.	Explicita a responsabilidade institucional da Universidade em garantir condições dignas de trabalho aos docentes em todos os campi, reconhecendo que a

		qualidade das atividades está diretamente relacionada à infraestrutura, ao suporte e às condições adequadas para o exercício profissional.
--	--	--

Artigo 79	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 79. A Carreira de Magistério Superior é estruturada em classes A, B, C, D e E, e respectivos níveis de vencimento, recebendo as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo:</p> <p>I – classe A, com as denominações de:</p> <p>a) Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;</p> <p>b) Professor Assistente A, se portador do título de mestre, ou;</p> <p>c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista.</p> <p>II – classe B, com a denominação de Professor assistente;</p> <p>III – classe C, com a denominação de Professor Adjunto;</p> <p>IV – classe D, com a denominação de Professor Associado; e</p>	<p>Art. 79. A Carreira do Magistério Superior e a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) são estruturadas em classes A, B, C, D e E, e respectivos níveis de vencimento, recebendo as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo:</p> <p>I – classe A, com as denominações de:</p> <p>a) Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;</p> <p>b) Professor Assistente A, se portador do título de mestre, ou;</p> <p>c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista.</p> <p>II – classe B, com a denominação de Professor assistente;</p> <p>III – classe C, com a denominação de Professor Adjunto;</p> <p>IV – classe D, com a denominação de Professor Associado; e</p> <p>V – classe E, com a denominação de Professor Titular</p>	<p>A sugestão de nova redação visa simplificar e atualizar o texto estatutário, evitando a reprodução detalhada da estrutura das carreiras docentes, matéria já amplamente regulamentada por legislação federal específica. Ao remeter a organização das carreiras de Magistério Superior e de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) ao plano de carreira vigente, o Estatuto preserva sua coerência jurídica, assegura maior estabilidade normativa e evita desatualizações futuras, sem prejuízo do reconhecimento</p>

<p>V – classe E, com a denominação de Professor Titular</p> <p>§ 1 o As classes denominadas Professor Adjunto-A, Professor Assistente- A, Professor Auxiliar e Professor Assistente têm, cada uma delas, 2 (dois) níveis.</p> <p>§ 2 o As classes denominadas Professor Adjunto e Professor Associado têm, cada uma delas, 4 (quatro) níveis.</p> <p>§ 3 o A classe denominada Professor Titular tem um único nível. (Nova redação dada pelo Prov. nº 7/2013)</p>	<p>§ 1 o As classes denominadas Professor Adjunto-A, Professor Assistente- A, Professor Auxiliar e Professor Assistente têm, cada uma delas, 2 (dois) níveis.</p> <p>§ 2 o As classes denominadas Professor Adjunto e Professor Associado têm, cada uma delas, 4 (quatro) níveis.</p> <p>§ 3 o A classe denominada Professor Titular tem um único nível.</p> <p>classes e níveis, conforme plano de carreira vigente.</p>	<p>formal das duas carreiras no âmbito da Universidade.</p>
---	---	---

Artigo 79-A	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 79-A. A Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) é estruturada em classes D I, D II, D III, D IV e Titular, e respectivos níveis de vencimento, recebendo as seguintes denominações de acordo com a titulação do ocupante do cargo:</p> <p>§ 1 o As classes denominadas Professor D I e Professor D II têm, cada uma delas, 2 (dois) níveis.</p>	<p><i>(excluído na íntegra)</i></p>	<p>A manutenção do dispositivo no Estatuto implicaria reprodução normativa e risco de desatualização futura, razão pela qual se optou por remeter a organização da carreira ao plano de carreira vigente, preservando a segurança jurídica, a coerência normativa e a estabilidade do texto estatutário.</p>

<p>§ 2 o As classes denominadas Professor D III e Professor D IV têm, cada uma delas, 4 (quatro) níveis.</p> <p>§ 3 o A classe denominada Professor Titular tem um único nível.</p>		
---	--	--

Artigo 80	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 80. A distribuição quantitativa da lotação, pelas diferentes classes docentes previstas neste Estatuto, ajustar-se-á, automaticamente, à qualificação do corpo docente da Universidade.</p>	<p>Art. 80. A distribuição quantitativa da lotação, pelas diferentes classes docentes previstas neste Estatuto nos planos de carreira, ajustar-se-á, automaticamente, à qualificação do corpo docente da Universidade.</p>	<p>A alteração do caput redefine a lógica decisória da distribuição da lotação docente ao afastar a concentração de competência na figura do Reitor e vinculá-la aos planos de carreira e à qualificação do corpo docente. A medida busca reduzir a personalização das decisões administrativas, fortalecer a institucionalidade dos critérios adotados e alinhar o processo aos princípios da gestão democrática, da impessoalidade e da transparência.</p>

<p>Parágrafo único. Caberá ao Reitor da Universidade Federal do Ceará, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente, dimensionar a alocação das vagas docentes nas unidades acadêmicas, levando em conta, ainda, as prioridades e políticas globais estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>O parágrafo único foi excluído por concentrar no Reitor a competência para o dimensionamento da alocação de vagas docentes. A exclusão visa redistribuir essa atribuição a instâncias coletivas, com critérios objetivos e transparentes, reduzindo a centralização decisória e reforçando a impessoalidade do processo de alocação de vagas docentes.</p>
<p>(sem texto original)</p>	<p>§ 1º Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, mediante parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente, dimensionar a alocação das vagas docentes nas unidades acadêmicas, observando critérios objetivos e transparentes.</p>	<p>Decidimos promover o fortalecimento da gestão democrática e colegiada ao atribuir ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a competência para dimensionar a alocação das vagas docentes, com base em parecer técnico da Comissão Permanente de Pessoal Docente. A medida amplia a transparência, reduz a centralização decisória e assegura a adoção de critérios objetivos no processo.</p>

(sem texto original)	§ 2º A distribuição quantitativa dos cargos vagos será amplamente divulgada e atualizada periodicamente pela Comissão Permanente de Pessoal Docente por meios oficiais.	Decidimos reforçar o princípio da transparência ao estabelecer a divulgação periódica e atualizada da distribuição dos cargos vagos, permitindo o acompanhamento institucional e social das decisões relativas à lotação docente e contribuindo para o planejamento acadêmico das unidades.
----------------------	--	---

Artigo 81	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 81. O ingresso na Carreira do Magistério Superior ocorrerá, como regra geral, no primeiro nível de vencimento da Classe A, com a denominação de Professor Adjunto-A, em razão de aprovação em concurso público de provas e títulos, tendo como requisito o título de doutor obtido na área exigida no concurso.	Art. 81. O ingresso na Carreira do Magistério Superior ocorrerá, como regra geral, no primeiro nível de vencimento da Classe A, com a denominação de Professor Adjunto-A, conforme a estrutura prevista no plano de carreira , em razão de aprovação em concurso público de provas e títulos, tendo como requisito o título de doutor obtido na área exigida no concurso.	A alteração tem por finalidade alinhar o Estatuto à legislação federal vigente que disciplina a Carreira do Magistério Superior, evitando a reprodução detalhada da estrutura de classes e níveis no texto estatutário. Ao remeter o ingresso na carreira à estrutura prevista no plano de carreira, o Estatuto preserva a segurança jurídica, garante maior flexibilidade normativa

		diante de eventuais alterações legais e previne desatualizações futuras, sem prejuízo da exigência do concurso público e da titulação mínima prevista em lei.
§ 1º O edital do concurso público poderá, de logo, dispensar a titulação acadêmica de Doutor, substituindo-a pelo título de Mestre, ou Especialista ou por diploma de Graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores de titulação acadêmica de Doutor, por decisão fundamentada da maioria absoluta do respectivo Conselho de Centro, Faculdade, Campus ou Instituto.	(inalterado)	
§ 2º O concurso público referido no caput deste artigo será organizado em etapas, na forma prevista em resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios.	(inalterado)	

<p>§ 3º Os professores da classe A, em estágio probatório, terão seu desempenho submetido à avaliação especial realizada por comissão especial que deverá observar as exigências contidas na legislação federal quanto a sua composição, aos fatores de avaliação a serem considerados e aos procedimentos exigíveis, todos eles explicitados em resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.</p>	<p>(inalterado)</p>	
<p>§ 4º Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem os seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção: (Nova redação dada pelo Prov. nº 7/2013)</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>A exclusão se deu, por se tratar de matéria específica de progressão e promoção funcional, já integralmente regulamentada pela legislação federal e pelos planos de carreira do Magistério Superior. A permanência do dispositivo no Estatuto implicaria sobreposição normativa e risco de desatualização, razão pela qual se optou por remeter tais procedimentos às normas infralegais e à regulamentação própria da carreira, preservando a coerência, a segurança</p>

		jurídica e a estabilidade do texto estatutário.
--	--	---

Artigo 81-A	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	Art. 81-A. O ingresso na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) ocorrerá conforme a estrutura prevista no plano de carreira, em razão de aprovação em concurso público de provas e títulos.	A inclusão do tem por objetivo reconhecer expressamente, no Estatuto da Universidade Federal do Ceará, a Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), assegurando tratamento normativo equivalente ao conferido à Carreira do Magistério Superior. Ao remeter o ingresso na carreira à estrutura prevista no plano de carreira vigente, o dispositivo preserva a coerência jurídica, evita reprodução normativa e garante alinhamento com a legislação federal aplicável, reforçando a isonomia entre as carreiras docentes no âmbito institucional.

Artigo 82	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 82. O ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá na classe E, com nível único, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual serão exigidos:</p> <p>I título de doutor; e</p> <p>II 10 (dez) anos de experiência no exercício do magistério superior e de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso, a ser objeto de Resolução específica do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão.</p>	<p>Art. 82. O ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá na classe E, com nível único, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual serão exigidos:</p> <p>I título de doutor; e</p> <p>II 10 (dez) anos de experiência no exercício do magistério superior e de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso, a ser objeto de Resolução específica do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. ocorrerá de acordo com a legislação específica vigente.</p>	<p>Ao remeter o ingresso tanto no Magistério Superior quanto no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico à legislação específica aplicável, o dispositivo promove maior segurança jurídica, isonomia entre as carreiras docentes e preserva a estabilidade e atualidade do texto estatutário.</p>
<p>§ 1º O concurso para o cargo isolado de Titular-Livre será realizado por comissão especial composta, no mínimo, por 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à UFC.</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>A exclusão se deu por tratar de aspectos procedimentais do concurso para o cargo isolado de Professor Titular-Livre, matéria que deve ser disciplinada por legislação específica e por normas infralegais próprias, e não pelo Estatuto. A manutenção do dispositivo implicaria engessamento do processo seletivo e risco de</p>

		desatualização normativa, razão pela qual se optou por remeter tais definições à regulamentação vigente, preservando a flexibilidade administrativa e a segurança jurídica.
§ 2º O concurso público referido no caput deste artigo será organizado em etapas, na forma prevista em resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e consistirá de prova escrita, prova oral e defesa de memorial.	(excluído na íntegra)	A exclusão se deu por tratar de aspectos procedimentais do concurso para o cargo isolado de Professor Titular-Livre, matéria que deve ser disciplinada por legislação específica e por normas infralegais próprias, e não pelo Estatuto. A manutenção do dispositivo implicaria engessamento do processo seletivo e risco de desatualização normativa, razão pela qual se optou por remeter tais definições à regulamentação vigente, preservando a flexibilidade administrativa e a segurança jurídica.
§ 3º O Professor Titular-Livre, em estágio probatório, terá seu desempenho submetido à avaliação especial realizada por comissão	(inalterado)	

especial que deverá observar as exigências contidas na legislação federal quanto a sua composição, aos fatores de avaliação a serem considerados e aos procedimentos exigíveis, todos eles explicitados em resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.		
§ 4º É vedada a mudança de regime de trabalho ao Professor Titular-Livre em estágio probatório. (Nova redação dada pelo Prov. nº 7/2013)	(inalterado)	

Artigo 83	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 83. O regime jurídico dos cargos do magistério da Universidade Federal do Ceará é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.	Art. 83. O regime jurídico dos cargos do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Ceará é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 será regulado por legislação própria vigente.	Buscamos conferir maior generalidade e estabilidade ao texto estatutário, evitando a referência direta a leis específicas que podem sofrer alterações ao longo do tempo. Ao remeter o regime jurídico dos cargos do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico à legislação própria vigente, o Estatuto preserva a segurança

		jurídica, evita desatualizações normativas e assegura alinhamento contínuo com o ordenamento legal aplicável às carreiras docentes.
Parágrafo único. São atribuições do reitor os atos de provimento, admissão, alocação, exoneração e dispensa dos cargos da carreira do Magistério Superior, bem como os atos de admissão ou exoneração dos professores submetidos ao regime de contratação temporária. (Nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)	(excluído na íntegra)	O parágrafo único foi excluído por concentrar no Reitor atribuições amplas relacionadas ao provimento, alocação e desligamento de docentes, reforçando um modelo excessivamente centralizado de gestão de pessoas. A exclusão do dispositivo busca alinhar o Estatuto aos princípios da gestão democrática, da impessoalidade e da colegialidade, remetendo tais atos às normas legais e regulamentares vigentes e às instâncias competentes, evitando a personalização das decisões administrativas e fortalecendo a institucionalidade dos processos.
(sem texto original)	§ 1º O provimento das vagas será, prioritariamente, submetido a edital interno de	Buscamos contribuir para o planejamento institucional,

	remoção, com setor de estudos definido pela unidade acadêmica.	reduzir a necessidade de novos concursos e fortalecer critérios objetivos e isonômicos na alocação de docentes.
(sem texto original)	§ 2º A lotação dos servidores com deficiência observará os direitos de inclusão e acessibilidade, bem como o direito às adaptações razoáveis e estrutura adequada em seu local de trabalho.	Decidimos assegurar, de forma expressa, a observância dos direitos de inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência, garantindo condições adequadas de trabalho por meio de adaptações razoáveis e infraestrutura apropriada. O dispositivo reafirma o compromisso institucional da Universidade com a equidade, a dignidade da pessoa humana e o cumprimento da legislação vigente sobre direitos das pessoas com deficiência no âmbito da administração pública.

Artigo 84	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

<p>Art. 84. Não se vincularão a campos específicos de conhecimentos o exercício de cargos e funções docentes, devendo seus encargos de ensino, pesquisa e extensão buscar uma harmonização entre os interesses das unidades acadêmicas e as dominantes preocupações científico-culturais dos docentes. (Incluído pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>Art. 84. O exercício de cargos e funções docentes não se vinculará permanentemente a campos específicos de conhecimento, devendo seus encargos de ensino, pesquisa e extensão buscar uma harmonização coerência e equilíbrio no atendimento aos interesses das unidades acadêmicas e às demandas científicas, culturais e socioambientais dos docentes.</p>	<p>Decidimos promover maior precisão conceitual ao explicitar que a vinculação a campos específicos de conhecimento não deve ser permanente, preservando a flexibilidade acadêmica e a mobilidade docente. Além disso, atualiza o texto ao substituir a noção genérica de “harmonização” por critérios de coerência e equilíbrio, incorporando as dimensões científicas, culturais e socioambientais, em consonância com a missão pública e o compromisso social da Universidade.</p>
--	--	---

Artigo 85	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 85. O desenvolvimento na carreira de Magistério Superior far-se-á mediante progressão funcional e promoção.</p>	<p>Art. 85. O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, de acordo com os planos de carreira vigentes.</p>	<p>Decidimos ampliar o alcance do dispositivo para contemplar expressamente as carreiras de Magistério Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurando tratamento</p>

		<p>isonômico entre os docentes da Universidade. Ao remeter o desenvolvimento na carreira aos planos de carreira vigentes, o Estatuto preserva a coerência jurídica, evita a reprodução de normas infralegais e garante alinhamento permanente com a legislação federal aplicável.</p>
<p>§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, progressão funcional é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, ao passo que a promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>Decidimos pela exclusão por tratarem de definições conceituais, critérios, interstícios, requisitos de titulação e procedimentos avaliativos relativos à progressão funcional e à promoção nas carreiras docentes, matérias já integralmente disciplinadas pela legislação federal e pelos planos de carreira vigentes. A manutenção desses dispositivos no Estatuto implicaria reprodução normativa, engessamento das regras de desenvolvimento na carreira e elevado risco de desatualização, razão pela qual se optou por remeter</p>

		tais conteúdos às normas legais e regulamentares próprias, preservando a coerência, a segurança jurídica e a estabilidade do texto estatutário.
<p>§ 2º A progressão funcional na carreira de Magistério Superior observará necessária e cumulativamente:</p> <p>I - o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e</p> <p>II - aprovação em avaliação de desempenho.</p>	(excluído na íntegra)	<p>Decidimos pela exclusão por tratarem de definições conceituais, critérios, interstícios, requisitos de titulação e procedimentos avaliativos relativos à progressão funcional e à promoção nas carreiras docentes, matérias já integralmente disciplinadas pela legislação federal e pelos planos de carreira vigentes. A manutenção desses dispositivos no Estatuto implicaria reprodução normativa, engessamento das regras de desenvolvimento na carreira e elevado risco de desatualização, razão pela qual se optou por remeter tais conteúdos às normas legais e regulamentares próprias, preservando a coerência, a segurança</p>

		jurídica e a estabilidade do texto estatutário.
<p>§ 3º A promoção observará o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada classe antecedente àquela para o nível 1 da classe para a qual se dará a promoção, observadas as seguintes hipóteses e condições:</p> <p>I – para a classe B, com denominação de Professor Assistente: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;</p> <p>II – para a classe C, com denominação de Professor Adjunto: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;</p> <p>III – para a classe D, com denominação de Professor Associado:</p> <p>a) possuir o título de doutor; e b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e</p> <p>IV – para a classe E, com denominação de Professor Titular:</p> <p>a) possuir o título de doutor; b) ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e c) lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional</p>	(excluído na íntegra)	<p>Decidimos pela exclusão por tratarem de definições conceituais, critérios, interstícios, requisitos de titulação e procedimentos avaliativos relativos à progressão funcional e à promoção nas carreiras docentes, matérias já integralmente disciplinadas pela legislação federal e pelos planos de carreira vigentes. A manutenção desses dispositivos no Estatuto implicaria reprodução normativa, engessamento das regras de desenvolvimento na carreira e elevado risco de desatualização, razão pela qual se optou por remeter tais conteúdos às normas legais e regulamentares próprias, preservando a coerência, a segurança jurídica e a estabilidade do texto estatutário.</p>

<p>relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita. (nova redação dada pelo Prov. nº 7/2013)</p>		
<p>§ 4º As diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e de promoção far-se-ão nos moldes previstos em normativo do Ministério da Educação contemplando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, cabendo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão regulamentar os pertinentes procedimentos do processo avaliativo.</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>Decidimos pela exclusão por tratarem de definições conceituais, critérios, interstícios, requisitos de titulação e procedimentos avaliativos relativos à progressão funcional e à promoção nas carreiras docentes, matérias já integralmente disciplinadas pela legislação federal e pelos planos de carreira vigentes. A manutenção desses dispositivos no Estatuto implicaria reprodução normativa, engessamento das regras de desenvolvimento na carreira e elevado risco de desatualização, razão pela qual se optou por remeter tais conteúdos às normas legais e regulamentares próprias, preservando a coerência, a segurança jurídica e a estabilidade do texto estatutário.</p>

<p>§ 5º O processo de avaliação para acesso à classe E, com a denominação de Professor Titular, será realizado por comissão especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à UFC, observada a regulamentação fixada em ato do Ministro de Estado da Educação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (nova redação dada pelo Prov. nº 7/2013)</p>	<p>(excluído na íntegra)</p>	<p>Decidimos pela exclusão por tratarem de definições conceituais, critérios, interstícios, requisitos de titulação e procedimentos avaliativos relativos à progressão funcional e à promoção nas carreiras docentes, matérias já integralmente disciplinadas pela legislação federal e pelos planos de carreira vigentes. A manutenção desses dispositivos no Estatuto implicaria reprodução normativa, engessamento das regras de desenvolvimento na carreira e elevado risco de desatualização, razão pela qual se optou por remeter tais conteúdos às normas legais e regulamentares próprias, preservando a coerência, a segurança jurídica e a estabilidade do texto estatutário.</p>
--	------------------------------	---

Artigo 86	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	

Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 86. Os docentes da Universidade Federal do Ceará serão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho: I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou II - 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em tempo parcial.</p>	<p>Art. 86. Os docentes da Universidade Federal do Ceará serão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho: I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou II - 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em tempo parcial.</p>	<p>Houve dissenso quanto à retirada da expressão “com dedicação exclusiva” do regime de 40 (quarenta) horas semanais. Parte do grupo entendeu que a dedicação exclusiva constitui elemento estruturante da carreira docente nas universidades federais, estando diretamente associada à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como à garantia do compromisso institucional e da qualidade das atividades acadêmicas. Argumentou-se que a supressão dessa referência no texto estatutário poderia fragilizar o modelo de dedicação integral ao serviço público universitário e gerar interpretações que ampliem, de forma indevida, a flexibilização do regime de trabalho docente.</p>
<p>§ 1º A Universidade Federal do Ceará poderá, em caráter excepcional, mediante aprovações do colegiado do</p>	<p>(inalterado)</p>	<p>Repetição da Lei 12.772</p>

<p>Departamento, quando houver, do Conselho da unidade acadêmica e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.</p>		
<p>§ 2º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na legislação federal e neste Estatuto.</p>	(inalterado)	Repetição da Lei 12.772
<p>§ 3º Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser, temporariamente, vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos e da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, conforme disposto no § 1º, nas seguintes hipóteses:</p>	(inalterado)	Repetição da Lei 12.772

I - ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos; ou II - participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.		
§ 4º É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório. (nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)	(inalterado)	Repetição da Lei 12.772 O dispositivo está revogado na Lei

Artigo 87	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 87. Independentemente do regime de trabalho, todos os docentes da Universidade Federal do Ceará são obrigados a ministrar disciplinas de graduação na forma prevista em resolução específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Parágrafo único. A preservação da carga horária docente mínima a ser ministrada na graduação deverá estar expressa nos projetos e regimentos de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu da Universidade Federal do Ceará como requisito essencial para a	(inalterado)	

sua aprovação. (nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)		
---	--	--

Artigo 88	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 88. Será permitida, no regime de dedicação exclusiva, a percepção de: I - remuneração de cargos de direção ou funções de confiança; II - retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso; III - bolsas de ensino, pesquisa ou extensão pagas por agências oficiais de fomento; IV - bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores; V - bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres; VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de	Exclusão	Repetição da Lei 12.772

<p>inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei n o 10.973, de 2 de dezembro de 2004;</p> <p>VII - outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão pagas pela Universidade Federal do Ceará, exigida a prévia regulamentação e autorização do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;</p> <p>VIII - retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da Universidade Federal do Ceará, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;</p> <p>IX - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei n o 8.112, de 1990;</p> <p>X - Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de que trata o art. 7º da Lei n o 12.677, de 25 de junho de 2012; e</p> <p>XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de pesquisa e extensão, na forma da Lei n o 8.958, de 20 de dezembro de 1994.</p> <p>§ 1º Considera-se esporádica a participação remunerada nas</p>		
---	--	--

<p>atividades descritas no inciso VIII do caput, que, no total, não exceda 30 (trinta) horas anuais, sendo exigida a prévia autorização da chefia da unidade de lotação do docente na Universidade Federal do Ceará.</p> <p>§ 2º Os limites de valor e condições de pagamento das bolsas e remunerações referidas neste artigo, na ausência de disposição específica na legislação própria, serão fixados em normas da Universidade Federal do Ceará.</p> <p>§ 3º O pagamento da retribuição pecuniária de que trata o inciso XI do caput será divulgado na forma do art. 4º-A da Lei n o 8.958, de 20 de dezembro de 1994. (nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p> <p>§ 4º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 120 h (cento e vinte horas) anuais, ressalvada a situação de excepcionalidade a ser justificada e previamente aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 h (cento e vinte horas) exclusivamente para atividades de pesquisa, desenvolvimento e</p>		
---	--	--

inovação. (Incluído pelo Prov. nº 7/2013)		
---	--	--

Artigo 88-A	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 88-A. O docente, inclusive em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, poderá:</p> <p>I – participar dos órgãos de direção da fundação de apoio de que trata a Lei nº 9.858, de 20 de dezembro de 1994, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e vedada a remuneração paga pela fundação de apoio;</p> <p>II – ser cedido, mediante deliberação do Conselho Universitário, para ocupar cargo de dirigente máximo da fundação de apoio de que trata a Lei nº 9.858, de 20 de dezembro de 1994, com ônus para a fundação de apoio cessionária. (Incluído pelo Prov. nº 7/2013)</p>	Exclusão	Repetição da Lei 12.772

Artigo 89	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	

Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 89. As funções de administração acadêmica são privativas dos integrantes da carreira do magistério superior, excetuadas aquelas que envolvam as áreas de planejamento, finanças, pessoal e serviços gerais. (nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)	(excluído na íntegra)	Decidimos pela exclusão por estabelecer reserva exclusiva de funções de administração acadêmica aos integrantes da carreira do magistério superior, o que se mostrou incompatível com os princípios da gestão democrática, da valorização do corpo técnico-administrativo em educação e da atuação multiprofissional na administração universitária. A exclusão do dispositivo busca reconhecer a contribuição de diferentes segmentos da comunidade universitária para a gestão acadêmica, respeitadas as atribuições legais de cada carreira e fortalecendo a cooperação institucional.

Artigo 90	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 90. Incumbe ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	(inalterado)	

complementar as disposições deste Estatuto, dentre outras, as referentes a concurso ou seleção de docentes, estágio probatório, progressão e promoção funcionais, regime de trabalho, mudança do regime de trabalho, afastamento e aposentadoria dos integrantes do corpo docente da UFC. (nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)		
--	--	--

Artigo 91	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 91. O provimento e as atividades dos professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Ceará submetem-se à legislação federal aplicável, ao que dispuser o Regimento Geral e regulamentação específica do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. (nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)	(inalterado)	

Artigo 92	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 92. Haverá uma Comissão Permanente de Pessoal Docente	(inalterado)	

<p>(CPPD) integrando a estrutura administrativa organizacional da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com a incumbência de prestar assessoramento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para a formulação e acompanhamento da política de pessoal docente de nível superior e de professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Parágrafo único. A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) terá sua composição, atribuições e funcionamento fixados no Regimento Geral. (nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p>		
--	--	--

Artigo 93	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 93. O corpo discente da Universidade será constituído por todos os estudantes matriculados em seus cursos. Parágrafo único. O ato de matrícula na Universidade importará em compromisso formal de respeito ao presente Estatuto e aos regimentos ou regulamentos, bem como às autoridades que deles emanem,</p>	<p>Art. 93. O corpo discente da Universidade será constituído por todos os estudantes matriculados em seus cursos. Parágrafo único. O ato de matrícula na Universidade importará em compromisso formal de respeito ao presente Estatuto e aos regimentos, regulamentos e ao regime disciplinar discente.</p>	<p>Simplificação da redação</p>

constituindo falta punível o seu desatendimento ou transgressão.		
--	--	--

Artigo 94	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 94. Os estudantes da Universidade distribuir-se-ão pelas seguintes categorias:</p> <p>a) os matriculados nos cursos sequenciais, de graduação, mestrado e doutorado, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes certificados e diplomas;</p> <p>b) os matriculados nos cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, com direito à obtenção de certificado;</p> <p>c) os matriculados em disciplinas isoladas de cursos de graduação, mestrado ou doutorado, sem observância, a não ser quanto a essas disciplinas, das exigências a que se condicionem os respectivos diplomas.</p>	<p>Art. 94. Os estudantes da Universidade distribuir-se-ão pelas seguintes categorias:</p> <p>a) os matriculados nos cursos sequenciais em todas as modalidades de graduação, mestrado e doutorado e pós-graduação, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes certificados e diplomas;</p> <p>b) os matriculados nos cursos das casas de cultura estrangeira;</p> <p>b) os matriculados nos cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, incluindo as Casas de Cultura, com direito à obtenção de certificado;</p> <p>c) os alunos especiais matriculados em disciplinas isoladas de cursos de graduação, mestrado ou doutorado; sem observância, a não ser quanto a essas disciplinas, das exigências a que se condicionem os respectivos diplomas.</p> <p>d) os alunos matriculados no Núcleo de Desenvolvimento da Criança em cursos atendidos por programas específicos fomentados pelo MEC.</p>	<p>Decidimos simplificar a classificação das categorias de estudantes da Universidade e dar ênfase aos alunos das casas de cultura, de modo a refletir com maior fidelidade a diversidade de modalidades formativas atualmente ofertadas pela UFC.</p> <p>Dissenso quanto à inclusão dos alunos do NDC como estudantes da universidade.</p>

Artigo 95	Situação geral:	Dissenso
------------------	------------------------	-----------------

Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 95. Com o objetivo de promover maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a Universidade, suplementando-lhe a formação curricular específica:</p> <p>a) estimular as atividades de educação física e desportos, mantendo para tanto orientação adequada e instalações especiais;</p> <p>b) incentivar os programas que visem à formação cívica, indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional;</p> <p>c) assegurar a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos por parte dos alunos;</p> <p>d) proporcionar aos estudantes, por métodos e meios de extensão, a participação em projetos de melhoria das condições de vida da comunidade, bem como no processo de desenvolvimento regional e nacional.</p>	<p>Art. 95. Com o objetivo de promover maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a Universidade, suplementando-lhe a formação curricular específica:</p> <p>a) estimular as atividades de educação física e desportos, mantendo para tanto orientação adequada e instalações especiais;</p> <p>b) incentivar os programas que visem à formação cívica ética, tendo como finalidade a formação do pensamento crítico, indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional e à criação de uma consciência humana e política;</p> <p>c) assegurar a realização de programas culturais, artísticos, ambientais, cívicos éticos e desportivos por parte dos alunos;</p> <p>d) proporcionar aos estudantes, por métodos e meios de extensão, a participação em projetos de melhoria das condições de vida da comunidade, bem como no processo de desenvolvimento regional e nacional, garantindo espaço de cultura, integração, diversidade e acolhimento como pilares para o fortalecimento comunitário;</p> <p>e) garantir uma política permanente de Assistência Estudantil, atendendo às demandas concernentes à segurança alimentar (café da manhã, almoço e jantar), moradia e benefícios socioassistenciais, em consonância às normas legais e políticas em vigência;</p>	<p>Houve dissenso quanto à necessidade de explicitar, no texto estatutário, a garantia de oferta de café da manhã, almoço e jantar a todos os estudantes no Restaurante Universitário. Parte dos(as) delegados(as) entendeu que a previsão de segurança alimentar, no âmbito da política de assistência estudantil, já seria suficiente para contemplar essa garantia. Outra parte defendeu que, sem a explicitação expressa da oferta universal de refeições, a Universidade não asseguraria de forma efetiva e permanente esse direito, deixando-o sujeito a interpretações restritivas e a contingenciamentos administrativos.</p>

	f) revitalizar os espaços, áreas verdes, criar ambientes de convivência, integrar o aluno à área externa, para que tenha momentos de lazer, descanso, interação social, leitura, não só internamente, mas também ao ar livre.	
(sem texto original)	§1 As ações previstas neste artigo deverão ser implementadas de forma acessível e inclusiva, assegurando a participação plena e equitativa dos estudantes com deficiência, com garantia de espaços de fala, apoio adequado às suas necessidades individuais, quando necessário, conforme estabelece o normativo vigente.	Decidimos reafirmar o compromisso institucional da Universidade com a equidade, a acessibilidade e o respeito à diversidade, em consonância com a legislação vigente, ao explicitar a necessidade de apoio adequado e de espaços efetivos de participação para atender às necessidades individuais desses estudantes.
(sem texto original)	§2 Todos os aspectos supracitados deverão estar intrinsecamente relacionados à interiorização digna e qualificada da Universidade, garantindo infraestrutura física, de pessoal e orçamentária proporcional à comunidade universitária das Unidades Acadêmicas.	Decidimos assegurar equidade entre os campi, reduzir assimetrias institucionais e fortalecer a permanência e o desenvolvimento da comunidade universitária em todos os territórios de atuação da UFC.
Artigo 96	Situação geral:	Consenso

Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 96. Os alunos da Universidade estarão sujeitos ao pagamento de taxas a serem fixadas consoante normas aprovadas pelo Conselho Universitário.	Art. 96. Os alunos discentes da Universidade estarão poderão estar sujeitos ao pagamento de taxas a serem fixadas consoante normas aprovadas pelo Conselho Universitário.	Decidimos substituir a forma impositiva pela forma facultativa, adequando o texto estatutário aos princípios da gratuidade do ensino público e da inclusão social. Ao empregar a expressão “poderão estar sujeitos”, o dispositivo confere maior flexibilidade normativa, permitindo que a fixação de taxas observe critérios de excepcionalidade, legalidade e justiça social, conforme deliberação do Conselho Universitário e a legislação vigente.

Artigo 97	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 97. A Universidade manterá monitores escolhidos dentre os alunos dos cursos de graduação que demonstrem capacidade de desempenho no âmbito de determinadas disciplinas já cursadas.	Art. 97. A Universidade manterá monitores escolhidos selecionados dentre os alunos dos cursos de graduação que demonstrem capacidade de desempenho no âmbito de determinadas disciplinas já cursadas.	

<p>Parágrafo único. A capacidade de desempenho será ajuizada pelo exame da vida escolar dos estudantes e por meio de provas específicas feitas de acordo com os planos dos Departamentos.</p>	<p>§ 1º A capacidade de desempenho dos discentes será ajuzada avaliada pelo exame da vida escolar dos estudantes e por meio de provas específicas feitas de acordo com os planos dos Departamentos. por meio de processo seletivo específico amplamente publicizado e feito de acordo com o respectivo edital, com adoção de critérios objetivos e transparentes, assegurando ao discente aprovado o ingresso no programa.</p>	<p>Decidimos atualizar e qualificar os critérios de avaliação da capacidade de desempenho discente, substituindo a referência genérica a provas departamentais por um processo seletivo específico.</p>
<p>(sem texto original)</p>	<p>§ 2º O processo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser conduzido de forma acessível e inclusiva, assegurando adaptações razoáveis, métodos de avaliação compatíveis e igualdade de condições para estudantes com deficiência, conforme a legislação vigente.</p> <p>§ 2º O processo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser conduzido de forma acessível e inclusiva, assegurando reestruturações necessárias, métodos de avaliação compatíveis e igualdade de condições para estudantes com deficiência, conforme a legislação vigente.</p>	<p>Decidimos reafirmar o compromisso da Universidade com a igualdade de condições, a não discriminação e o cumprimento da legislação vigente em matéria de acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência.</p> <p>Dissenso quanto ao termo “adaptações razoáveis” e “reestruturações necessárias”</p>
	<p>§3º Os estudantes selecionados para atuar na monitoria deverão participar de programa de capacitação pedagógica obrigatório, oferecido pela universidade e com certificação.</p>	<p>Incluído por sugestão dos discentes para garantir que a monitoria de fato esteja a serviço daquilo a que se propõe</p>

Artigo 98	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	

Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 98. O exercício de monitoria constitui título para o posterior ingresso na carreira de magistério superior.	Art. 98. O exercício de monitoria constitui A participação no Programa de Iniciação à Docência poderá constituir título para o posterior ingresso na carreira de magistério superior ou em programas de pós-graduação stricto-sensu. Art. 98. A participação no Programa de Iniciação à Docência constitui título para o posterior ingresso na carreira de magistério superior ou em programas de pós-graduação stricto-sensu no âmbito da UFC.	Dissenso quanto à inclusão da monitoria como título obrigatório para concursos do magistério superior

Artigo 99	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 99. O corpo discente será representado nos colegiados da Universidade, com direito a voz e voto, nos seguintes termos: I - nos colegiados deliberativos superiores, na forma do que for definido na constituição de cada um deles; II - nos colegiados dos Centros e Faculdades, na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos seus membros com direito a voto.	Art. 99. O corpo discente será representado nos órgãos colegiados da Universidade, com direito a voz e voto, nos seguintes termos I - nos órgãos colegiados deliberativos superiores, na forma do que for definido na constituição de cada um deles; II - nos colegiados dos Centros e Faculdades das Unidades Acadêmicas , na proporção de 1/5 (um quinto) 1/3 (um terço) do total dos seus membros com direito a voto.	A proporcionalidade da representação dos discentes é matéria já discutida no GT 02 A proposta busca a paridade

Artigo 100	Situação geral:	Consenso
------------	-----------------	----------

Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 100. Os representantes estudantis dos cursos de graduação nos diversos colegiados da Universidade, serão escolhidos sob a coordenação e supervisão dos órgãos representativos do corpo discente.</p>	<p>Art. 100. Os representantes estudantis dos cursos de graduação e pós-graduação nos diversos colegiados da Universidade serão escolhidos sob a coordenação e supervisão dos órgãos representativos do corpo discente eleitos, por escrutínio secreto e direto, com ampla autonomia das entidades de representação estudantil legítimas, assegurando-se plena liberdade organizativa e decisória ao processo em questão, com o apoio da Unidade Acadêmica vinculada.</p>	
<p>§ 1º Os representantes estudantis dos cursos de graduação junto aos colegiados da Universidade somente terão sua indicação efetivada se estiverem e se mantiverem curricularmente matriculados em curso de graduação da Universidade Federal do Ceará. (nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)</p>	<p>§ 1º Os representantes estudantis dos cursos de graduação e pós-graduação junto aos colegiados da Universidade somente terão sua indicação efetivada se estiverem e se mantiverem curricularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Ceará.</p>	
<p>§ 2º É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um órgão colegiado da Universidade.</p>	<p>§ 2º É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de dois órgãos colegiados da Universidade.</p>	
<p>§ 3º Os representantes estudantis nos colegiados acadêmicos terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.</p>	<p>§ 3º Os representantes estudantis nos colegiados acadêmicos terão mandato de 01 (um) ano 2 semestres letivos, de acordo com o calendário universitário, permitida uma única recondução.</p>	

§ 4º Para efeito do cálculo do número exato dos representantes estudantis nos órgãos colegiados, serão desprezadas as frações porventura ocorrentes.	(inalterado)	
§ 5º O Regimento Geral complementarará as disposições deste Estatuto em relação aos órgãos de representação estudantil.	(inalterado)	

Artigo 101	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 101. Os representantes estudantis dos cursos de pós-graduação serão escolhidos dentre os alunos neles curricularmente matriculados, sob a coordenação e supervisão dos órgãos representativos da categoria e, na ausência destes, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará. (nova redação dada pelo Prov. nº 1/2013)	(excluído na íntegra)	Incluído no artigo anterior

Artigo 102	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

Art. 102. O corpo técnico-administrativo da Universidade será constituído pelos servidores que não pertencem ao seu corpo docente.	Art. 102. O corpo técnico-administrativo da Universidade será constituído pelos servidores que não pertencem ao seu corpo docente composto por servidores ocupantes dos cargos previstos no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) que integram o quadro de pessoal desta instituição.	Valorização dos TAEs enquanto categoria autônoma
Parágrafo único. Os servidores técnico-administrativos integram o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei n o 7.596, de 10 de abril de 1987, e são submetidos ao regime jurídico decorrente da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e destinam-se ao desempenho de funções específicas relacionadas nas atribuições dos cargos exercidos.	(excluído na íntegra)	
(sem texto original)	§ 1º O provimento no cargo dar-se-á na forma da legislação vigente.	
(sem texto original)	§ 2º A lotação do servidor Técnico-Administrativo em Educação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, podendo se dar em quaisquer campi da Universidade Federal do Ceará.	

Artigo 102-A	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

(sem texto original)	<p><i>Art. 102-A - São atribuições gerais dos cargos técnico-administrativos, sem prejuízo de outras previstas em lei:</i></p> <p><i>I – planejar, organizar, executar ou avaliar atividades de apoio técnico-administrativo ao ensino presencial e à distância;</i></p> <p><i>II – planejar, organizar, executar ou avaliar atividades de pesquisa, extensão, inovação, gestão e assistência especializada.</i></p> <p><i>III – exercer funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência.</i></p> <p><i>Parágrafo único. É permitida a remuneração por bolsas (ensino, pesquisa, extensão), direitos autorais, gratificações, cachês, pró-labore e gratificação por encargo de curso ou concurso e outros tipos de gratificações previstas em lei.</i></p>	
----------------------	--	--

Artigo 102-B	Situação geral:	<u>Consenso</u>
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p><i>Art. 102-B - Haverá uma Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS/PCCTAE) cuja competência será acompanhar, avaliar, propor o aprimoramento da carreira e fiscalizar a política de pessoal técnico-administrativo em educação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. A CIS/PCCTAE será regulamentada em processo submetido ao Conselho Superior (CONSUNI).</i></p>	

Artigo 103	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 103. Os servidores do corpo técnico-administrativo poderão ter exercício em qualquer órgão ou serviço da Universidade, cabendo ao Reitor a sua movimentação.	Art. 103. Os servidores pertencentes ao corpo técnico-administrativo em educação poderão ter exercício em qualquer órgão ou serviço unidade da Universidade, cabendo ao Reitor a sua movimentação . As vagas serão providas, preferencialmente, na seguinte ordem: I - edital de remoção; II - concurso público; III - redistribuição; IV - aproveitamento de concurso de outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).	
(sem texto original)	Parágrafo único. A lotação dos servidores técnico-administrativos em educação com deficiência observará os direitos de inclusão e acessibilidade, bem como o direito às adaptações razoáveis e estrutura adequada em seu local de trabalho.	

Artigo 103-A	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. 103-A. A apuração de denúncias e representações funcionais contra servidor público efetivo, servidor temporário ou ocupante de Cargo de</i>	Dissenso quanto à inclusão de parágrafo no sentido de que servidores penalizados fiquem

	<p><i>Direção sem vínculo, quanto a irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições ou que com elas tenham relação, ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.</i></p> <p><i>§ 1º Caberá ao Conselho Universitário elaborar e aprovar Resolução dispondo sobre a constituição, composição, atribuições e funcionamento da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.</i></p> <p><i>§ 2º Será garantida à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar a possibilidade de instauração e julgamento de processos disciplinares acusatórios, nos termos e limites previstos em resolução.</i></p>	<p>impedidos de exercer cargos de gestão de maneira automática</p>
--	--	--

Artigo 103-B	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p><i>Art. 103-B. A apuração de denúncias contra discentes, quanto a irregularidades praticadas durante vínculo ativo com a Universidade, ficará a cargo da Comissão Disciplinar Discente.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Caberá ao Conselho Universitário elaborar e aprovar Resolução dispondo sobre a constituição, composição, atribuições e</i></p>	

	<i>funcionamento da Comissão Disciplinar Discente e sobre o regime disciplinar discente.</i>	
--	--	--

Artigo 103-C	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p><i>Art. 103-C. Os servidores aposentados da Universidade Federal do Ceará fazem parte da comunidade universitária, em caráter honorífico, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Instituição.</i></p> <p><i>§ 1º Aos servidores aposentados é assegurado:</i></p> <p><i>I – o acesso às dependências da Universidade, observadas as normas internas de segurança e organização;</i></p> <p><i>II – a participação em eventos acadêmicos, científicos, culturais e sociais promovidos pela UFC;</i></p> <p><i>III – o uso de serviços e benefícios institucionais destinados à comunidade universitária, nos termos de regulamento específico.</i></p> <p><i>§ 2º A Universidade poderá convidar servidores aposentados para integrar comissões consultivas, conselhos honorários ou grupos de trabalho, sempre que sua experiência e conhecimento forem considerados relevantes, sendo tal participação de caráter honorífico.</i></p>	

	<p><i>§ 3º Os servidores aposentados, ao exercerem atividades ou participarem de eventos na UFC, deverão observar os princípios da ética universitária, da urbanidade e do respeito às normas internas, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional.</i></p> <p><i>§ 4º A UFC fomentará políticas de integração intergeracional, promovendo o diálogo entre servidores ativos e aposentados, com vistas ao fortalecimento da identidade universitária e à valorização da memória institucional.</i></p> <p><i>§ 5º Regulamento específico detalhará os benefícios, prerrogativas e formas de participação dos servidores aposentados na vida universitária.</i></p>	
--	--	--

GRUPO DE TRABALHO 06	
Patrimônio e Recursos Financeiros	
<i>custeio e investimento; administração e planejamento; fundações de apoio.</i>	
COORDENAÇÃO	
Coordenador	Júlia Parente Freitas
Secretário	Felipe Kauã Silva do Nascimento Ayres
Relator	Raphael Amaral da Câmara

Ementa

Este grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente ao Patrimônio e aos Recursos Financeiros da instituição. A proposta poderá definir os princípios e diretrizes que orientam a administração, a ampliação e a utilização do patrimônio público universitário, abrangendo aspectos de custeio, investimento e sustentabilidade financeira, em diálogo com as políticas de inovação. O grupo poderá propor, por exemplo, normas gerais - princípios e diretrizes - para a constituição e gestão de fundos patrimoniais, bem como para o relacionamento institucional com agentes privados, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público. O trabalho buscará fortalecer os mecanismos de planejamento, controle e eficiência na aplicação dos recursos, assegurando a autonomia universitária e a responsabilidade na gestão patrimonial e financeira.

Artigo XXX	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	<i>Obs.: Artigo a ser inserido antes do atual art. 108, logo após o título da seção.</i>	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. XXX. O planejamento da Universidade, representado pelo seu Plano de Desenvolvimento Institucional, deverá ser construído coletivamente, com a participação da comunidade universitária.</i>	A proposta insere um artigo que determina a construção coletiva do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com a comunidade universitária, reforçando o compromisso com a gestão democrática e participativa. Esta previsão fortalece a legitimidade do principal instrumento de planejamento estratégico da universidade e está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública (art. 206, VI, da CF/88). A inclusão alinha-se ao novo título proposto para a seção, posicionando o planejamento como base estruturante da gestão, e atende às diretrizes do MEC, TCU e às boas práticas de governança pública, como as estabelecidas pela CGU e pelo Decreto nº 9.203/2017.

Artigo 108	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 108. O patrimônio da Universidade será constituído:	(inalterado)	
a) pelos bens móveis, imóveis e semoventes, instalações, títulos e direitos;	a) pelos bens móveis, imóveis, semoventes, instalações, títulos e direitos, <i>inclusive ativos digitais e tecnológicos</i> ;	A proposta atualiza e amplia esse conceito para refletir a transformação digital, a centralidade da produção intelectual e científica, e o papel cultural e histórico da universidade. Essa atualização não cria novos direitos, mas reconhece formalmente bens já existentes e geridos pela instituição, conferindo segurança jurídica e clareza normativa.
b) pelos bens e direitos que lhe forem incorporados, em virtude de lei, ou pelos que a Universidade aceitar, oriundos de doações ou legados.	b) pelos bens e direitos que lhe forem incorporados <i>por força de lei, convênio, parceria ou que forem aceitos como alienações, permutas, doações, legados, concessões ou cessões, com ou sem encargos</i> ;	O texto original, restrito a “lei, doações ou legados”, não abrange a diversidade atual de instrumentos jurídicos. A proposta inclui convênios, parcerias, alienações, permutas, concessões e cessões, a fim de adequar o

		<p>Estatuto às práticas administrativas vigentes e evitar lacunas que gerem insegurança jurídica. A alteração fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e no Marco Legal da CT&I (Lei nº 13.243/2016), que ampliaram os instrumentos de cooperação.</p>
(sem texto original)	<p>Sugestão 1 <i>c) por direitos de propriedade intelectual e industrial, marcas, patentes, softwares e outros ativos intangíveis produzidos no âmbito da Universidade.</i></p> <p>Sugestão 2 <i>c) por direitos de propriedade intelectual e industrial, marcas, patentes, softwares e outros ativos intangíveis.</i></p>	<p>A universidade pública contemporânea gera patentes, softwares, marcas e conhecimento de valor econômico e social. Contudo, o Estatuto não menciona esses ativos estratégicos. A alteração visa reconhecer formalmente a propriedade intelectual como patrimônio institucional e alinhar o documento à política nacional de inovação, com fundamento na Lei da Inovação, no Marco Legal da CT&I e nas práticas consolidadas de universidades como USP, UNICAMP e UFMG.</p>

(sem texto original)	<i>d) pelos bens culturais e naturais, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória institucional, incluindo criações artísticas, museus, coleções e acervos históricos e científicos, devidamente incorporados ou resultantes das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.</i>	O patrimônio universitário transcende o viés econômico, abrangendo também as dimensões cultural, histórica, científica e simbólica da instituição. Itens como museus, acervos, coleções, obras de arte e patrimônios naturais até então não possuíam proteção explícita no Estatuto. A alteração tem como objetivos garantir a proteção institucional desses bens, reforçar a função social, cultural e histórica da universidade e evitar interpretações restritivas sobre seu patrimônio. A inclusão fundamenta-se no artigo 216 da Constituição Federal, nos princípios de gestão do patrimônio cultural e nas boas práticas de governança patrimonial universitária.
----------------------	---	--

Artigo 109	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa

<p>Art. 109. O patrimônio da Universidade será administrado pelo Reitor, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis em cada caso.</p>	<p><i>Art. 109. A administração patrimonial da Universidade será exercida pelo Reitor, sendo descentralizada entre os gestores das unidades e subunidades acadêmicas e administrativas, nos termos do Regimento Geral da UFC, respeitando a legislação vigente, os princípios da economicidade, da transparência, da prestação de contas e da sustentabilidade.</i></p>	<p>A proposta mantém a autoridade do Reitor, mas ajusta o Estatuto à realidade prática e contemporânea da UFC, reconhecendo a gestão distribuída já existente. A principal inovação é a introdução explícita da descentralização administrativa, distribuindo responsabilidades entre unidades acadêmicas, subunidades e unidades administrativas. A proposta ainda incorpora princípios modernos de gestão pública, como economicidade, transparência, prestação de contas e sustentabilidade, fundamentados na Constituição Federal e em marcos legais contemporâneos.</p>
---	---	--

Artigo 110	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
<p>Art. 110 Os bens e direitos pertencentes à Universidade somente</p>	<p><i>Art. 110. O patrimônio pertencente à Universidade somente poderá ser utilizado para a consecução de seus objetivos institucionais, alinhado ao Plano de</i></p>	<p>A proposta amplia e especifica o uso do termo <i>patrimônio</i>, remete</p>

poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.	<i>Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, sendo vedada a utilização para fins pessoais ou alheios ao interesse público, ressalvadas as hipóteses legais.</i>	expressamente ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) como referência para a definição dos objetivos institucionais e reforça a vedação do uso para fins pessoais ou alheios ao interesse público, excetuando as hipóteses previstas em lei.
---	--	--

Artigo 111	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)		
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 111 As aquisições de bens e valores por parte da Universidade independem de aprovação do Governo Federal.	<i>Art. 111. As aquisições de bens, direitos e valores por parte da Universidade independem de autorização do Governo Federal, observada a legislação pertinente e a autonomia universitária.</i>	A proposta atualiza a linguagem do estatuto, substituindo a noção genérica de "aprovação" do Governo Federal pelo termo mais preciso e técnico de "autorização". A nova redação reafirma a prerrogativa da universidade para adquirir bens, mas deixa explícito que isso deve ser feito em conformidade com a legislação vigente e com a autonomia universitária garantida pela Constituição. Essa alteração

		traz maior segurança jurídica ao alinhar o estatuto aos princípios constitucionais e à técnica legislativa moderna, eliminando ambiguidades e reforçando a autonomia administrativa e patrimonial da UFC.
--	--	---

Artigo XXX	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p><i>Art. XXX. O CONSUNI, ouvido o CAD*, deverá normatizar a participação da comunidade universitária na elaboração anual do orçamento.</i></p> <p><i>OBS: Artigo a ser inserido após o atual art. 111 e antes do atual art. 112.</i></p> <p><i>*Caso o CAD não seja criado neste Estatuto, que ele seja instituído ou criado via Regimento Geral da UFC.</i></p> <p>OBS: Alinhar a redação com o artigo 19 que será apreciado em plenário (GT2)</p>	<p>A normatização pelo CONSUNI, com oitiva do Conselho de Administração (CAD), alinha-se às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e às Diretrizes para Governança Pública (Decreto nº 9.203/2017), que incentivam processos participativos na formulação orçamentária. Também atende ao que estabelece o art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que determina a transparência e a</p>

		participação popular na elaboração dos planos e orçamentos públicos.
--	--	--

Artigo XXX	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	<i>Artigo a ser inserido após o atual art. 111 e antes do atual art. 112.</i>	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p>Sugestão 1 <i>Art. XXX. O orçamento da Universidade deverá destinar um percentual mínimo para atendimento das demandas priorizadas pela comunidade universitária, alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, no processo de orçamento participativo.</i></p> <p>Sugestão 2 <i>Art. XXX. O orçamento da Universidade poderá destinar um percentual mínimo para atendimento das demandas priorizadas pela comunidade universitária, alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, no processo de orçamento participativo.</i></p>	<p>A proposta visa institucionalizar a destinação de um percentual mínimo orçamentário para demandas priorizadas pela comunidade acadêmica, em consonância com os princípios de autonomia e gestão democrática (art. 207 da CF). O dispositivo alinha-se ao planejamento estratégico definido pelo PDI, conforme a Lei do SINAES (Lei nº 10.861/2004), e encontra respaldo legal na LRF (LC nº 101/2000, art. 48), que prevê a participação popular na elaboração orçamentária. A medida assegura previsibilidade e fortalece a corresponsabilidade na definição de prioridades,</p>

		atendendo às boas práticas de governança pública do Decreto nº 9.203/2017 e às recomendações do TCU.
--	--	--

Artigo XXX	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	<i>Artigo a ser inserido após o atual art. 111 e antes do atual art. 112.</i>	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. XXX. O orçamento da Universidade deverá estar alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente.</i>	A proposta visa reforçar a obrigatoriedade de compatibilização entre o orçamento anual da Universidade e seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), conforme previsto na Lei nº 10.861/2004 (SINAES), que orienta o planejamento estratégico das Instituições Federais de Ensino Superior.

Artigo XXX	Situação geral:	Dissenso
Artigo(s) relacionado(s)	<i>Artigo a ser inserido após o atual art. 111 e antes do atual art. 112.</i>	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	Sugestão 1 <i>Art. XXX. A Universidade deverá adotar modelo de descentralização orçamentária por unidades e subunidades acadêmicas e administrativas, definindo um percentual mínimo do orçamento descentralizado,</i>	A proposta tem como objetivo permitir a adoção de um modelo de descentralização orçamentária, possibilitando

	<p><i>conforme aprovado pelo CONSUNI, após apreciação do CAD*.</i></p> <p>Sugestão 2 <i>Art. XXX. A Universidade poderá adotar modelo de descentralização orçamentária por unidades e subunidades acadêmicas e administrativas, definindo um percentual mínimo do orçamento descentralizado, conforme aprovado pelo CONSUNI, após apreciação do CAD*.</i></p> <p><i>*Caso o CAD não seja criado neste Estatuto, que ele seja instituído ou criado via Regimento Geral da UFC.</i></p>	<p>que unidades e subunidades acadêmicas e administrativas da Universidade tenham maior autonomia na gestão de seus recursos. Além disso, está alinhada com boas práticas de governança pública recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Decreto nº 9.203/2017, que trata da governança na administração pública federal, ao incentivar a desconcentração de poder decisório e a melhoria dos controles internos.</p>
--	---	---

Artigo 112	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 112 Os recursos financeiros da Universidade serão provenientes de:	(Inalterado)	
a. dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;	<p><i>a. dotações orçamentárias da União, Estados e Municípios;</i></p> <p><i>Mudança sugerida: substituir união, estados e municípios por entes federativos</i></p>	<p>A nova redação utiliza a expressão técnica “dotações orçamentárias”, conforme a Lei nº 4.320/1964, o que traz maior precisão jurídica. Além disso, a supressão da frase</p>

		“a qualquer título” evita redundância e amplia a objetividade do texto, mantendo a abrangência legal.
b. dotações e contribuições concedidas, a título de subvenção, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;	<i>b. subvenções, doações, legados, auxílios e transferências voluntárias;</i>	O novo texto detalha melhor as modalidades de ingresso de recursos privados e públicos, com termos consagrados na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), como <i>transferências voluntárias</i> . Também contempla formas usuais como <i>legados</i> e <i>auxílios</i> , ampliando o escopo e adequando à linguagem normativa atual.
c. renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;	<i>c. receitas próprias oriundas da prestação de serviços, projetos de extensão, inovação, consultoria, ensino e pesquisa;</i>	Este item foi ampliado para reconhecer a crescente atuação da universidade na prestação de serviços especializados, que geram receitas próprias, especialmente nas áreas de extensão, inovação e consultorias técnicas. A redação valoriza a

		autonomia universitária prevista no art. 207 da CF e está alinhada à atuação das fundações de apoio e parcerias com a sociedade e o setor produtivo.
d. retribuição de atividades remuneradas;	<i>d. receitas decorrentes da exploração do patrimônio;</i>	A expressão anterior era genérica. A nova redação especifica que a exploração do patrimônio (ex: aluguel de espaços, concessões de uso, entre outros) é uma fonte legítima de receita. Esse item complementa o anterior e foca nos bens da universidade como ativos geradores de recursos, inclusive para manutenção e investimentos.
e. taxas e emolumentos;	<i>e. taxas, emolumentos, aluguéis, convênios e rendas eventuais;</i>	Foram incluídas novas formas de ingresso compatíveis com a prática universitária atual, como aluguéis e convênios (ex: contratos de cooperação técnica ou científica com repasse de recursos). Isso garante maior abrangência e segurança jurídica ao tratar de fontes diversas, sem

		necessidade de previsão expressa em outros normativos.
f. rendas eventuais.	<i>f. retorno de investimentos realizados por fundos patrimoniais;</i>	Este item reflete a Lei nº 13.800/2019, que trata da criação e gestão de fundos patrimoniais públicos. A universidade pode receber rendimentos desses fundos, inclusive de investimentos em renda fixa ou variável, preservando o capital doado e utilizando os rendimentos para fins institucionais.
(sem texto original)	<i>g. outras formas de captação aprovadas pelo Regimento Geral da UFC.</i>	A inclusão desse item permite flexibilidade institucional, sem engessar o rol das fontes. Essa previsão assegura que novas modalidades de financiamento possam ser implementadas, desde que regulamentadas no Regimento Geral e em conformidade com a legislação federal. Evita necessidade de alteração estatutária a cada inovação.

Artigo 112-A	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<p><i>Art. 112-A. A criação de fundos patrimoniais deverá ser aprovada pelo CONSUNI, ouvido o Conselho de Administração (CAD)*, conforme previsto neste Estatuto, alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Caso o CAD não seja criado neste Estatuto, que ele seja instituído ou criado via Regimento Geral da UFC.</i> <p>OBS: Alinhar a redação com o artigo 19 que será apreciado em plenário (GT2)</p>	<p>A inserção do Art. 112-A institucionaliza a criação de fundos patrimoniais, conforme a Lei nº 13.800/2019, como uma estratégia moderna de financiamento de longo prazo.</p>
(sem texto original)	<p><i>Parágrafo único. Os recursos destinados aos fundos patrimoniais somente poderão ser aplicados na realização dos objetivos que justificaram a sua criação, sob pena de extinção, sendo transferidos os recursos para os demais fundos existentes de forma equalitária e, caso não existindo, para o orçamento da Universidade.</i></p>	<p>O parágrafo único assegura que os recursos dos fundos sejam usados estritamente para sua finalidade original, conforme a lei, reforçando a responsabilidade fiduciária. Ele prevê a extinção do fundo em caso de desvio de finalidade, determinando que os recursos remanescentes sejam destinados a outros fundos da UFC ou ao seu orçamento geral, garantindo seu uso integral em</p>

		benefício da instituição e promovendo uma política de sustentabilidade articulada.
--	--	--

Artigo 113	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
Art. 113 A Universidade poderá receber doações ou legados, com ou sem encargos, para ampliação de suas instalações ou custeio de determinados serviços.	<p>Art. 113. A Universidade poderá receber doações, <i>legados e outras transferências de bens, valores ou direitos, com ou sem encargos, inclusive mediante instrumentos de fundos patrimoniais ou plataformas de captação, regulamentado em normas pelo Conselho de Administração*</i>.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Caso o CAD não seja criado neste Estatuto, que ele seja instituído ou criado via Regimento Geral da UFC.</i> <p>OBS: Alinhar a redação com o artigo 19 que será apreciado em plenário (GT2)</p>	O Art. 113 tem sua redação atualizada para reconhecer as novas formas de captação de recursos, como fundos patrimoniais, além de convênios e parcerias. Ao incluir "outras transferências de bens, valores ou direitos", o artigo abrange a diversidade de mecanismos modernos. A exigência de regulamentação pelo CONSAD garante o controle, a transparência e a conformidade legal, fortalecendo a governança institucional em linha com a legislação pertinente e as boas práticas de gestão pública.

Outras propostas

Alteração do título da seção	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	-	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS	<i>DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E DA GESTÃO PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA</i>	A alteração busca modernizar e precisar o seu conteúdo. O novo título reflete as três dimensões essenciais da gestão universitária contemporânea: o planejamento estratégico alinhado ao PDI, a administração do patrimônio (tangível e intangível) e a gestão dos recursos orçamentários e financeiros. Alinha o Estatuto com as boas práticas de governança pública e com a complexidade atual das atribuições institucionais.

Artigo XXX	Situação geral:	Consenso
Artigo(s) relacionado(s)	<i>Artigo a ser inserido antes do atual art. 108, logo após o título da seção.</i>	
Redação original	Sugestões de Redação	Justificativa
(sem texto original)	<i>Art. XXX. O planejamento da Universidade, representado pelo seu Plano de Desenvolvimento</i>	A proposta insere um artigo que determina a construção coletiva do Plano de

	<p><i>Institucional, deverá ser construído coletivamente, com a participação da comunidade universitária.</i></p>	<p>Desenvolvimento Institucional (PDI) com a comunidade universitária, reforçando o compromisso com a gestão democrática e participativa. Esta previsão fortalece a legitimidade do principal instrumento de planejamento estratégico da universidade e está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública (art. 206, VI, da CF/88). A inclusão alinha-se ao novo título proposto para a seção, posicionando o planejamento como base estruturante da gestão, e atende às diretrizes do MEC, TCU e às boas práticas de governança pública, como as estabelecidas pela CGU e pelo Decreto nº 9.203/2017.</p>
--	---	---